

# Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 94

Edição eletrônica

Recife, quarta-feira, 27 de maio de 2026

## Parlamentares destacam ações do Governo Estadual na saúde pública

*Aprovação de projeto que institui os “intervalos bíblicos” nas escolas também motivou discurso*

Denúncias feitas por deputados estaduais de oposição na imprensa sobre a situação da saúde pública em Pernambuco repercutiram ontem, no Plenário da Alepe. Parlamentares governistas ocuparam a tribuna para defender a atual gestão e destacar ações do Governo para reestruturar a área.

Ao comentar fiscalizações realizadas pela oposição em unidades da rede estadual, Luciano Duque (Podemos) ressaltou que, embora a saúde pública do Estado enfrente problemas estruturais históricos, o Governo está trabalhando para reorganizar o setor. Segundo o deputado, a ampliação e a modernização das unidades de saúde vêm sendo realizadas sem interromper o atendimento à população.

“Tenho visto obras acontecendo, equipamentos chegando, maternidades sendo construídas, novos serviços sendo implantados e os hospitais regionais sendo fortalecidos, além de toda a rede hospitalar aqui da capital”, frisou.

Na mesma linha, a líder do governo, Socorro Pimentel (PSD), elencou uma série

de melhorias já implementadas, a exemplo das reformas dos grandes hospitais da Região Metropolitana do Recife e da compra de equipamentos para unidades do interior. “Lamentamos que a oposição se recuse a reconhecer tudo o que a governadora Raquel Lyra fez por Pernambuco”, ponderou.

### ARARIPE

Socorro Pimentel ainda comemorou a passagem da governadora pelo Sertão do Araripe, na última semana, para entrega de equipamentos para a saúde e autorização de obras para a região. Dentre as ações do Governo do Estado, ela destacou a concessão de um mamógrafo a Ouricuri, bem como o andamento da construção de uma nova maternidade no município.

Além disso, enalteceu a assinatura da ordem de serviço para as obras da Adutora de Negreiros; o compromisso com a pavimentação da VPE-700, rodovia que liga Araripina, em Pernambuco, a Salitre, no Ceará; e as autorizações para a construção de mais uma creche e de um Centro de Atendi-



**DESENVOLVIMENTO** – Socorro Pimentel repercutiu projetos do Governo no Sertão do Araripe

mento Multidisciplinar Especializado na Perspectiva Inclusiva (Ceame).

A deputada registrou, ainda, a inauguração de dois Centros de Referência da Mulher, sendo um em Araripina e outro em Trindade, e a entrega de ônibus escolares para a região. “Durante muito tempo, o povo sertanejo ouviu promessas, obras importantes ficaram apenas no discurso e demandas histó-



**INVESTIMENTOS** – Luciano Duque destacou ações do Estado para reestruturar a saúde pública

ricas foram esquecidas. Mas Pernambuco vive hoje uma nova realidade, e a governadora tem demonstrado com trabalho que o Sertão voltou a ser prioridade”, frisou.

### RELIGIÃO

Renato Antunes (Novo) destacou a votação da proposta que institui a Política Estadual de Proteção e Exercício da Liberdade Religiosa no Ambiente Educacional.



**APROVADO** – Renato Antunes destacou projeto que institui a liberdade religiosa nas escolas

A matéria foi aprovada em primeira discussão nos termos de um substitutivo que reuniu quatro projetos de lei, sendo dois de autoria dele e os demais dos deputados Adalto Santos (PP) e Joel da Harpa (PP).

De acordo com Antunes, a iniciativa visou contestar uma ação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco (Sintepe) no Ministério Pú-

blico que questionava a realização de cultos religiosos em ambiente escolar.

O parlamentar salientou a importância da liberdade religiosa nas escolas como medida de prevenção a doenças psicossociais. “Intervalo bíblico não é modinha, é, sobretudo, o exercício da fé e o cumprimento do chamado”, externou.

*Continua na página 2*

Continuação da página 1

#### TERCEIRIZADOS

Abimael Santos (PL) cobrou o Governo do Estado por falhas em serviços realizados por empresas terceirizadas. O deputado denunciou a interrupção de uma obra de pavimentação em Cortês, na Mata Sul, orçada em aproximadamente R\$ 5 milhões. Segundo ele, a empresa contratada pela gestão estadual não pagou os maquinistas, o que resultou em uma greve.

O parlamentar criticou a falta de fiscalização do Governo e a ausência de diálogo da empresa com os trabalhadores. “Eles não dizem nada, não atendem ninguém e, pelo jeito, querem dar um calote nas máquinas”, enfatizou.

Abimael Santos ainda denunciou uma crise no Presídio de Itaquianga, na Mata Norte. Segundo ele, vigilantes da empresa contratada para realizar a segurança da unidade estão há quatro meses sem salário. O deputado alertou que a possibilidade de abandono dos postos de trabalho por falta de pagamento pode colapsar a segurança do presídio.

#### CAMPANHA

Eriberto Filho (PSB) repercutiu a campanha Maio Laranja, ligada ao Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Violência contra Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio. Segundo o parlamentar, abusos



**FALHAS – Abimael Santos cobrou fiscalização de empresas terceirizadas que prestam serviço ao Estado**



**IMPORTAÇÕES – Edson Vieira avaliou impactos do fim da “taxa das blusinhas” para o Polo de Confecções**

cometidos em espaços que deveriam oferecer acolhimento e proteção precisam ser combatidos.

Ele enfatizou que pais, responsáveis e agentes públicos devem estar atentos

a sinais de alerta, como mudanças de comportamento, e reforçou que os conselhos tutelares e canais como o Disque 100 estão disponíveis para receber denúncias. “Nenhum tipo de vio-



**MAIO LARANJA – Eriberto Filho destacou campanha de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes**

lência sexual será tolerado, relativizado ou escondido. Que o Maio Laranja não seja apenas um marco no calendário, mas a renovação de um compromisso permanente desta Casa e de toda a sociedade pernambucana com o tema”, frisou.

#### CONFECÇÕES

Edson Vieira (Podemos) manifestou preocupação com os impactos do fim da “taxa das blusinhas” no Polo de Confecções do Agreste.

A medida zerou o imposto de importação sobre compras internacionais de até 50 dólares, o que, de acordo com o parlamentar, afeta diretamente a cadeia produtiva da região, podendo levar o setor à maior crise de sua história.

“Com essa medida do Governo Federal, o produto da China está chegando sem

imposto, enquanto o nosso paga uma alta taxa tributária e uma alta carga trabalhista”, criticou.

O deputado também repercutiu a audiência pública, realizada na manhã de ontem (*ver matéria na página 3*), em que foram debatidas medidas para contornar as consequências negativas da norma. Por fim, relatou que foi realizada uma reunião no Palácio do Campo das Princesas, na qual foi proposta a criação de um grupo de trabalho para elaborar ações que amenizem os impactos sofridos pelo Polo de Confecções.

#### ORÇAMENTO

Na ordem do dia, o Plenário aprovou o Projeto de Lei (PL) nº 3692/2026. A matéria, que integra o pacote de urgência enviado pelo Executivo desde a convocação

extraordinária do início do ano, permite que o Governo direcione ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) recursos do empréstimo de R\$ 1,7 bilhão autorizado pela Alepe em dezembro de 2025.

Os deputados também acataram os PLs nº 4090/2026 e 4091/2026, do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE). O primeiro estabelece um reajuste linear de 6% nos vencimentos de servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas. O segundo fixa novos valores para funções gratificadas gerenciais e reestrutura o quadro de pessoal da instituição.

### Plenário da Alepe aprovou projetos do Poder Executivo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público

O PL nº 4114/2026, do Ministério Público (MPPE), também recebeu aval em primeira discussão, garantindo um reajuste de 6% na remuneração dos servidores de apoio técnico-administrativo a partir de maio de 2026. Além da recomposição salarial, o projeto ajusta as regras de progressão funcional previstas no Plano de Cargos e Vencimentos.






Conteúdo público e de qualidade produzido para todos.

Acesse:

[www.alepe.pe.gov.br/radio-alepe](http://www.alepe.pe.gov.br/radio-alepe)

e fique por dentro de:

-  Podcasts
-  Entrevistas
-  Notícias e muito mais

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

**EXPEDIENTE:** Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Maria Luísa Richter, Ruane Barbosa, Siliane Falcão, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Cecília Nascimento, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



assembleiape

[www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR

# Alepe debate os impactos do fim da 'taxa das blusinhas'

## Audiência pública analisou possíveis prejuízos ao Polo de Confecções do Agreste

Os impactos do fim da "taxa das blusinhas" sobre o Polo de Confecções do Agreste foram tema de uma audiência pública realizada ontem pela Alepe. O debate com representantes do setor produtivo, gestores públicos e entidades empresariais alertou para a perda de competitividade da indústria têxtil nacional diante das mudanças na tributação de remessas internacionais.

A "taxa das blusinhas" surgiu em 2024, quando o Congresso Nacional aprovou a cobrança de 20% de Imposto de Importação federal sobre compras internacionais de até US\$ 50 realizadas por pessoas físicas em plataformas de comércio eletrônico, além do ICMS estadual. Re-

centemente, a Medida Provisória nº 1.357/2025 propôs o fim dessa cobrança federal para encomendas até essa faixa de valor.

### IMPASSES

Participando por videoconferência, o presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), Fernando Pimentel, afirmou que o crescimento das compras internacionais ganhou força durante a pandemia. Segundo ele, o setor passou a denunciar fraudes em remessas internacionais e pressionou por regras mais rígidas para evitar vantagens indevidas às plataformas estrangeiras.

Pimentel lembrou que o programa Remessa Conforme criou mecanismos de



FOTOS: NIVALDO FRANCISCO

**AUDIÊNCIA – Representantes do setor produtivo no estado alertaram para perda da competitividade do produto nacional**

fiscalização e, inicialmente, isentou do Imposto de Importação as compras de até US\$ 50 para incentivar a adesão das plataformas ao sistema. Ele argumentou que a cobrança de 20% aprovada em 2024 ainda está abaixo do necessário para garantir igualdade competitiva e criticou a proposta de extinguir a tributação federal sobre essas encomendas.

### INDÚSTRIA

O presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco (Fiepe), Bruno Veloso, afirmou que a desoneração dos produtos importados amplia a diferença de custos entre a indústria nacional e concorrentes estrangeiros. Ele destacou que empresas brasileiras enfrentam despesas trabalhistas e tributárias superiores às observadas em países asiáticos e defendeu políticas de fortalecimento da produção nacional.

"Não estamos tendo isonomia. Como a gente pode ter competições iguais com taxações desiguais? Nós sabemos que esses países não têm as mesmas despesas que nós temos, além de a taxação interna ser menor que a do Brasil. Ou seja, eles já saem com uma vantagem competitiva muito grande", afirmou.

Representando a Secretaria da Fazenda de Pernambuco, Edilberto Xavier informou que a cadeia têxtil

pernambucana movimentou cerca de R\$ 1,5 bilhão por mês entre as maiores empresas do setor. Segundo ele, o faturamento do Polo de Confecções cresceu aproximadamente 60% desde 2021. Xavier ponderou que, até o momento, o volume das remessas internacionais ainda é pequeno em comparação ao mercado local, representando apenas R\$ 60 milhões mensais e desses, apenas 1/3 possui agora isenção do tributo, pois o restante ultrapassa o valor de US\$ 50 – estando sujeito a imposto de importação de 60%.

Na sequência, o secretário executivo de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Pedro Lacerda, anunciou a criação de um grupo de trabalho pelo Governo do Estado. A iniciativa deverá reunir representantes dos setores produtivos e elaborar estudos socioeconômicos para orientar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do Polo de Confecções nos próximos anos.

### PARLAMENTARES

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Mário Ricardo (Podemos) afirmou que a prioridade é proteger a indústria, os empregos e a geração de renda no Estado, especialmente no Polo de Confecções. "Esta Casa e esta Comissão irão fazer todo esforço necessá-

rio para proteger o setor produtivo pernambucano. Só através do desenvolvimento econômico é possível alcançar verdadeiramente justiça social, emprego e renda para as pessoas", disse.

Solicitante do encontro, Edson Vieira (Podemos) destacou que a medida provisória pode criar uma concorrência desigual para o setor. Ele ressaltou a importância econômica do Polo de Confecções, sediado principalmente em Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama. O deputado alertou para os riscos de fechamento de empresas, redução de renda e desemprego caso não haja equilíbrio tributário entre produtos nacionais e importados. "O Polo de Confecções não pede privilégio, pede equilíbrio. Ele não quer o fechamento de

### EMPRESAS

Representantes do setor reforçaram que o debate vai muito além da chamada "taxa das blusinhas". O presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Santa Cruz do Capibaribe, Bruno Bezerra, afirmou que o problema envolve a preservação de milhares de empregos e de uma cadeia produtiva que abastece outros estados.

O presidente do Moda Center Santa Cruz, Tales Nery, e o secretário de Desenvolvimento Econômico de Toritama, Robson Viana, destacaram que o Polo de Confecções gera cerca de 300 mil empregos diretos e indiretos, com forte participação feminina na produção.

Como encaminhamentos, o colegiado anunciou o envio de um apelo aos deputados federais de Pernambuco, o acompanhamento da produção de insumos têxteis e uma carta direcionada à população, mostrando ser contra a medida provisória.



**FIGEPE – Bruno Veloso alertou para diferença de custos entre empresas brasileiras e estrangeiras**



**TRIBUTOS – Edson Vieira defendeu a proteção institucional ao Polo de Confecções do Agreste**



**COMISSÃO – Mário Ricardo reforçou a defesa da indústria e manutenção dos empregos em Pernambuco**

# Pastor Ozeias Santos Leal recebe na Alepe título de Cidadão Pernambucano

*Natural de Carangola, em Minas Gerais, líder religioso reside em Pernambuco desde 2015*

O pastor da Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo Ozeias Santos Leal recebeu o título de Cidadão Pernambucano em reunião solene realizada na segunda (25), na Alepe. A solicitação partiu do deputado Pastor Cleiton Collins (PP).

Presidindo a cerimônia, o deputado Kaio Maniçoba (PP) ressaltou a atuação do líder religioso em Pernambuco. “Você está aqui no nosso estado levando sua palavra de amor, carinho e fé para os que mais precisam”, afirmou.

Em seu pronunciamento, Cleiton Collins destacou a dedicação do homenageado à fé e ao cuidado com as pessoas. “O pastor Ozeias Santos Leal tem construído um legado de compromisso, dedicação e trabalho social em Pernambuco. Muitas famílias e vidas têm sido

transformadas, e isso beneficia todo o estado”, declarou o parlamentar.

**Pastor Ozeias Leal participou da inauguração de 16 igrejas em vários municípios de Pernambuco**

#### HISTÓRIA

Natural de Carangola, em Minas Gerais, Ozeias Santos Leal reside em Pernambuco desde 2015, quando recebeu a missão de liderar a região Nordeste como pastor regional da Assembleia de Deus Vitória em Cristo (Advec). Desde então, passou a conduzir a congregação no Recife, com



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**FÉ – Homenagem destacou a atuação social do líder da Assembleia de Deus Vitória em Cristo**

sede no bairro da Imbiribeira, onde desenvolve trabalho religioso e social em diversas comunidades.

Ao longo de dez anos de atuação na região, participou da inauguração de 16

igrejas em localidades como Ibura, e nos municípios de Abreu e Lima, Belo Jardim e Toritama, consolidando a presença da Advec no Nordeste.

A honraria foi entre-

gue ao homenageado pelos parlamentares. Em seu discurso, ele agradeceu o reconhecimento e destacou a importância do momento. “Eu recebo isso como um gesto de acolhimento, reco-

nhecimento e, acima de tudo, de pertencimento”, destacou o pastor.

A solenidade contou também com apresentação musical do grupo religioso Vitória em Cristo.



legis.alepe.pe.gov.br

**TODAS AS LEIS DE  
PERNAMBUCO  
A UM CLIQUE**

- ✓ Fácil de usar
- ✓ Conteúdo oficial
- ✓ Consulta rápida e gratuita
- ✓ Acesso completo a leis e normas estaduais

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 2182, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Submete a indicação da Festa da Tainha, no município de Goiana, para obtenção do registro do Patrimônio Cultural Imaterial do estado de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação da Festa da Tainha, no município de Goiana, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO NINO DE ENOQUE

### RESOLUÇÃO Nº 2183, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Submete a indicação da ciranda para obtenção do registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação da ciranda para obtenção do registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR MATUTO

CONSIDERANDO a ausência de meios alternativos viáveis para a contratação e pagamento de fornecedores estrangeiros que disponibilizam bens e/ou serviços exclusivamente por meio eletrônico; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de cartões de pagamento bancário institucionais como instrumento para execução de tais despesas excepcionais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o pagamento de despesas orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, mediante utilização de cartão de pagamento bancário institucional, para aquisição de software ou de serviços de tecnologia, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento bancário institucional para aquisição, em moeda estrangeira, de licenças de software ou de serviços de tecnologia disponibilizados exclusivamente em sítios eletrônicos na rede mundial de computadores (internet).

§ 1º O cartão referido no *caput*:

I - será um meio de pagamento à vista, somente podendo ser utilizado quando o prestador não disponibilizar outras formas de pagamento ordinariamente adotadas pela Assembleia Legislativa; e

II - deverá observar as seguintes vedações:

a) utilização na modalidade de crédito;

b) realização de saques;

c) pagamentos em espécie; e

d) aquisição de equipamentos ou outros bens e serviços que não aqueles especificados neste Ato.

§ 2º Somente poderão ser pagas as despesas precedidas de processo regular de aquisição e já devidamente empenhadas no sistema corporativo E-Fisco, com a identificação do credor internacional.

§ 3º A utilização do cartão não dispensa a verificação das condições estabelecidas para a efetiva liquidação das despesas.

Art. 3º Compete à Superintendência de Planejamento e Gestão adotar as providências necessárias à emissão, controle e gestão dos cartões de pagamento bancário.

Art. 4º A Assembleia Legislativa firmará contrato com instituição bancária habilitada para emissão e operacionalização do cartão de pagamento bancário institucional.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Torres Galvão, 26 de maio de 2026.

Deputado Álvaro Porto - Presidente

Deputado Rodrigo Farias - 1º Vice-Presidente

Deputado Aglailson Victor - 2º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes - 1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário

Deputado Romero Sales Filho - 3º Secretário

Deputado Izaías Regis - 4º Secretário

## Ato da Mesa Diretora

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 3/2026

Regulamenta a utilização de cartão de pagamento bancário institucional para aquisição excepcional de software ou de serviços de tecnologia, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a modernização dos instrumentos de gestão financeira e orçamentária e a conveniência de utilização de meios eletrônicos de pagamento aptos a conferir maior celeridade e eficiência à execução das despesas da Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e na Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, que disciplina a administração financeira do Estado de Pernambuco;

## Ato

### ATO Nº 1158/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000338/2026, do Gabinete do Deputado Jarbas Filho,

RESOLVE: nomear MARCELO DE OLIVEIRA CUMARU, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Junho de 2026 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 26 de Maio de 2026

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputada Socorro Pimentel

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA  
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora  
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos  
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos  
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

## Ordem do Dia

QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026 ÀS 14:30.

### ORDEM DO DIA

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3692/2026**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 19.129, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem a garantia da União.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/01/2026

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3835/2026**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho**

Denomina Escola Técnica Estadual Floro Firmino Alves a Escola Técnica Estadual localizada no município de Petrolina.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2026

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3943/2026**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Afogados da Ingazeira, situado neste Estado.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2026

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 4011/2026**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Antônio Coelho**

Denomina de Complexo Educacional, Esportivo e Cidadão Simão Amorim Durando, o Complexo Educacional, Esportivo e Cidadão localizado no Município de Petrolina.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/05/2026

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4088/2026**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado, para o presente exercício de 2026, e o Plano Plurianual 2024/2027 às modificações necessárias à adesão voluntária à Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/05/2026

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4090/2026**  
**Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Dispensado o Interstício na Forma Regimental**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2026

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4091/2026**  
**Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Fixa novo valor para funções gratificadas gerenciais e transforma, sem aumento de despesa, outras funções gratificadas, integrantes da estrutura de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Dispensado o Interstício na Forma Regimental**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2026

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4114/2026**  
**Autor: Ministério Público do Estado de Pernambuco**

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico- Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco e altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, para promover ajustes no Plano de Cargos e nos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Dispensado o Interstício na Forma Regimental**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2026

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 4013/2026**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, para ampliar o número de total de registros ativos no RPV, permitir que pessoas físicas procedam à autoindicação e dar outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16295/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando à realização de pavimentação em paralelepípedo da Rua F, no bairro de Fragoso, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16296/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando à realização de melhorias na iluminação pública da Rua F, no bairro de Fragoso, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16297/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua F, no bairro de Fragoso, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16298/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras de Olinda visando melhorias na iluminação pública da Rua Poeta Álvaro Aranha Arantes, no bairro de Jardim Atlântico, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16299/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Poeta Álvaro Aranha Arantes, no bairro de Jardim Atlântico, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16300/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando à manutenção e melhorias na iluminação pública da Rua das Flores, no bairro de Rio Doce, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16301/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando à realização do calçamento da Rua das Flores, no bairro de Rio Doce, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16302/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua das Flores, no bairro de Rio Doce, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16303/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias na iluminação pública da Rua Cento e Seis, localizada no bairro de Jardim Paulista, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16304/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e à ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Cento e Seis, no bairro de Jardim Paulista, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16305/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Cento e Seis, no bairro de Jardim Paulista, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16306/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Vicente Pinzon, no bairro da Encruzilhada, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16307/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife visando o recapeamento asfáltico da Rua C, no bairro de Campo Grande, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16308/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo à Prefeita do Município de Carpina no sentido de promover o calçamento da Rua dos Coqueirais, localizada no bairro de Santa Terezinha, no município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16309/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de promover o calçamento da Rua Potiraguá, localizada no bairro de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16310/2026**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado visando a implantação de um Grupamento de Combate a incêndio do CBMPE no Bairro do Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16311/2026**  
**Autor: Dep. Sileno Guedes**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário Estadual de Mobilidade de Infraestrutura no sentido de que seja avaliada a possibilidade de inserção da linha 2405-Jaboatão/Muribeca, pertencente à rede de transporte municipal de Jaboatão dos Guararapes, no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR) ou a criação de um itinerário semelhante que conecte a comunidade de Muribeca dos Guararapes e adjacências ao Terminal Integrado (TI) de Jaboatão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16312/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Ametista, no bairro de Fragoso, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16313/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Ametista, no bairro de Fragoso, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16314/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista visando melhoria e manutenção da iluminação pública da Rua Ametista, localizada no bairro de Fragoso, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16315/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Josué Ferraz Barbosa (4ª Etapa), no bairro de Rio Doce, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16316/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Santa Luzia, no bairro de Palestina, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16317/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente visando melhorias e manutenção da iluminação pública na Rua Santa Luzia, localizada no bairro de Palestina na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16318/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretária de Obras visando melhorias na iluminação pública da Rua Josué Ferraz Barbosa (4ª Etapa), no bairro de Rio Doce, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16319/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente visando o recapeamento asfáltico da Rua Santa Luzia, localizada no bairro de Palestina, na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16320/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura de Paulista visando melhorias e manutenção da iluminação pública da Avenida José dos Santos, localizada no bairro de Fragoso na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16321/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura de Paulista visando o recapeamento asfáltico da Avenida José dos Santos, localizada no bairro de Fragoso, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16322/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando o saneamento básico da Avenida José dos Santos, no bairro do Fragoso, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16323/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Sete (Loteamento Alameda Paulista), no bairro de Jaguaribe, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16324/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura de Paulista visando o calçamento da Rua Sete (Loteamento Alameda Paulista), no bairro de Jaguaribe, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16325/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura de Paulista visando o recapeamento asfáltico da Rua Orlando Alves de Souza, localizada no bairro de Jardim Maranguape, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16326/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura de Paulista visando melhorias e manutenção da iluminação pública na Rua Orlando Alves de Souza, localizada no bairro de Jardim Maranguape, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16327/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Orlando Alves de Souza, no bairro de Jardim Maranguape, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16328/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura de Paulista visando à construção de muro de arrimo por trás da casa nº 311, localizada na Rua Nova Vida, no bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16329/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura de Paulista visando à construção de muro de arrimo por trás da casa nº 204, localizada na Rua Paz Perfeita, no bairro de Guararapes na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16330/2026**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Oliveira, localizada no bairro de São João e São Paulo, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16331/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando à realização do calçamento da Rua Quatro, no bairro de Fragoso, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16332/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Antonieta Guimarães de Andrade, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16333/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando à melhoria da iluminação pública da Rua Antonieta Guimarães de Andrade, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16334/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando o recapeamento asfáltico da Rua Antonieta Guimarães de Andrade, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16335/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando à melhoria da iluminação pública da Rua Francisco Barreto de Menezes, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16336/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Francisco Barreto de Menezes, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16337/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando o recapeamento asfáltico da Rua Francisco Barreto de Menezes, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16338/2026**  
**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando a adoção, com a maior brevidade possível, das providências necessárias à execução da revitalização e requalificação da Praça Capiba, localizada na Rua Manoel Brandão, no bairro do Cajueiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única da Indicação nº 16339/2026**  
**Autor: Dep. Romero Sales Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias para a requalificação e recuperação da PE-009, no trecho localizado logo após a entrada de Curcurana até o acesso ao pedágio do Paiva, contemplando os dois sentidos da via.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5199/2026**  
**Autor: Dep. Sileno Guedes**

Voto de Pesar pelo falecimento de Célia Delgado Novaes Carvalho, ocorrido em 18 de maio de 2026, aos 83 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5200/2026**  
**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Aplausos à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) bem como aos seus dirigentes e colaboradores, pelos 53 anos de sua criação e pelos relevantes serviços prestados à agricultura nacional, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico e sustentável do setor agropecuário brasileiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5201/2026**  
**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Congratulações com a Capitania dos Portos de Pernambuco, pela celebração dos seus 180 anos de criação, comemorados no dia 19 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5202/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Bonito pela passagem de seus 193 anos de emancipação política, celebrada em 20 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5203/2026**

**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Congratulações com o município de Sertânia, pela passagem dos seus 153 anos de emancipação política, comemorados no dia 24 de maio de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5204/2026**

**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, pela passagem do Dia do Defensor Público, celebrado em 19 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5205/2026**

**Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Amanda Barbosa, ocorrido em 19 de maio de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5206/2026**

**Autor: Dep. France Hacker**

Voto de Aplausos à estudante Adriene Mirelly, do município de Palmares, por tornar-se a primeira brasileira a conquistar o primeiro lugar no Concurso Internacional de Redação da Paz, promovido pela *Lions Clubs* Internacional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5207/2026**

**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Consultor Empresarial, Gregório Maranhão, intitulado: “Cana-de-açúcar, elemento de integração regional”, publicado no jornal Folha de Pernambuco, em 21 de maio de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5208/2026**

**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Congratulações com o Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, pela celebração dos seus 60 anos de fundação, comemorados no dia 14 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5209/2026**

**Autora: Dep. Simone Santana**

Voto de Pesar pelo falecimento da artesã Célia Delgado Novaes Carvalho, ocorrido no dia 18 de maio de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 5210/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

**Solicita que seja retirado de tramitação o Projeto de Resolução nº 3816/2026, de minha autoria, que submete a indicação da modalidade esportiva X1 para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2026

## Atas

### ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026.

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E LUCIANO DUQUE**

A’S 14:30 HORAS DE 25 DE MAIO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (26 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROMERO SALES FILHO E SILENO GUEDES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS JUNIOR MATUTO; ROMERO ALBUQUERQUE, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1028/2026; E WALDEMAR BORGES, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1142/2026. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE E SOCORRO PIMENTEL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DOS DEPUTADOS ANTONIO COELHO E JOÃO DE NADEGI, COMEMORADO NOS ÚLTIMOS DIAS 20 E 23, RESPECTIVAMENTE. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE CELEBRA A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DAS OBRAS DA ADUTORA DE NEGREIROS. A DEPUTADA RELEMBRA A PARTICIPAÇÃO ATIVA DO SEU MANDATO PARA A CONQUISTA DESSA OBRA ESTRUTURADORA E DESTACA A RELEVÂNCIA DA INTERVENÇÃO PARA AMPLIAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM 11 MUNICÍPIOS DO SERTÃO DO ARARIPE E BENEFICIAR MAIS DE 420 MIL PESSOAS. POR FIM, ANUNCIA A INSTALAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL EM DEFESA DAS OBRAS DO CANAL DO SERTÃO. O DEPUTADO LUCIANO DUQUE ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. É CONCEDIDO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO FEDERAL CONSTITUINTE E EX-PREFEITO DE OLINDA LUIZ FREIRE, A PEDIDO DO DEPUTADO JARBAS FILHO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JARBAS FILHO, QUE CELEBRA A PRIMEIRA EXPORTAÇÃO DE UVAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO COM TARIFA ZERO PARA O MERCADO EUROPEU, FRUTO DO ACORDO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA, DESTACANDO O IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL DA MEDIDA PARA O SERTÃO PERNAMBUCANO. O DEPUTADO REGISTRA A LIDERANÇA DE PERNAMBUCO NAS EXPORTAÇÕES NACIONAIS DE UVAS, ENALTECENDO A IMPORTÂNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, BEM COMO DESTACA O APOIO DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA À PRODUÇÃO DO INTERIOR. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE AGRADECE A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELA INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) PEDIÁTRICA DO HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA, EM GARANHUNS, OCORRIDA EM MAIO DE 2025. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DESTES EQUIPAMENTO PARA O AGRESTE MERIDIONAL E REGISTRA QUE EM UM ANO DE FUNCIONAMENTO FORAM REALIZADAS 227 ADMISSÕES. O DEPUTADO CITA, AINDA, OUTRAS OBRAS NA REGIÃO, COMO A MATERNIDADE, O FUTURO HOSPITAL MESTRE DOMINGUINHOS, O IML E CRECHES, ALÉM DE MELHORIAS ESTRUTURAIIS NO HOSPITAL DOM MOURA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE RELATA VISITA EM DIVERSAS ESCOLAS NAS REGIÕES DO SERTÃO DO ARARIPE E SERTÃO DO SÃO FRANCISCO. O PARLAMENTAR RESSALTA O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO SERTÃO DO ARARIPE, PARABENIZANDO A GESTORA REGIONAL PELO DESEMPENHO NAS ESCOLAS DA REGIÃO. BEM COMO CELEBRA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENSINO TÉCNICO NO INTERIOR, DESTACANDO A TRANSFORMAÇÃO DA EREM EDITE MATOS, EM SANTA MARIA DA BOA VISTA, EM ESCOLA TÉCNICA COM OFERTA DE CURSOS NA ÁREA DE LOGÍSTICA E AGRONEGÓCIO. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE DISCURSA EM DEFESA DO FIM DA ESCALA 6X1 E A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM REDUÇÃO SALARIAL, DESTACANDO A MOBILIZAÇÃO REALIZADA EM PERNAMBUCO E EM DIVERSAS REGIÕES DO PAÍS, COM A PARTICIPAÇÃO DE MOVIMENTOS SOCIAIS, ENTIDADES SINDICAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. A

DEPUTADA RESSALTA O IMPACTO DA MEDIDA NA VIDA DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO, DOS SERVIÇOS E, ESPECIALMENTE, DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA GARANTIA DE DIREITOS, DO DESCANSO SEMANAL E DA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO EXERCIDO POR MULHERES QUE SUSTENTAM A ECONOMIA E O CUIDADO FAMILIAR. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1977/2024. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PROJETOS NºS. 3867 E 3883/2026; DAS INDICAÇÕES NºS. 16255 A 16265/2026 E DOS REQUERIMENTOS NºS. 5169, 5170 E 5172 A 5183/2026. O PROJETO Nº 4114/2026 FOI ENVIADO ÀS COMISSÕES E PUBLICADO EM 21 DE MAIO DE 2025. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 4115 A 4124/2026; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 16295 A 16339/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 5199 A 5210/2026. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

<b>Álvaro Porto</b> Presidente
<b>Adalto Santos</b> 1º Secretário
<b>Edson Vieira</b> 2º Secretário

## ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026.

## PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS KAIO MANIÇOBA E PASTOR CLEITON COLLINS

ÀS 18 HORAS DE 25 DE MAIO DE 2026, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS KAIO MANIÇOBA E PASTOR CLEITON COLLINS, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR OZEIAS SANTOS LEAL, PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS VITÓRIA EM CRISTO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS, SAUDANDO O HOMENAGEADO E ENALTECENDO O SEU TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. EM SEGUIDA, EXALTA A TRAJETÓRIA MINISTERIAL DO PASTOR OZEIAS SANTOS LEAL, LÍDER DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS VITÓRIA EM CRISTO (ADVEC), RESSALTANDO SUA DEDICAÇÃO À OBRA EVANGÉLICA, À FAMÍLIA E À ATUAÇÃO SOCIAL DESENVOLVIDA EM PERNAMBUCO. O PARLAMENTAR RESSALTA QUE O TRABALHO DAS IGREJAS, ATUANDO NAS COMUNIDADES E PROMOVENDO UMA POLÍTICA DE PAZ E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, TEM CONTRIBUÍDO PARA A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE NO ESTADO. APÓS, OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO COM DEPOIMENTOS PARA O HOMENAGEADO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO E UMA MAQUETE DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO AO HOMENAGEADO. É ENTREGUE UM RAMALHETE À PASTORA LILIAN SANTOS, ESPOSA DO HOMENAGEADO. OCORRE APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE LOUVOR DA IGREJA VITÓRIA EM CRISTO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PASTOR OZEIAS SANTOS LEAL, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO POR ESTE RECONHECIMENTO E DESTACA IMPORTÂNCIA DO MOMENTO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO PASTOR JOABE SARAIVA, QUE PROFERE SAUDAÇÃO. APÓS, É CONCEDIDA A PALAVRA AO PASTOR EDSON VANDO, QUE PROFERE UMA ORAÇÃO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

<b>Álvaro Porto</b> Presidente
<b>Adalto Santos</b> 1º Secretário
<b>Edson Vieira</b> 2º Secretário

## Expediente

## QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026.

### EXPEDIENTE

**OFÍCIOS NºS 310 E 312/2026** – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 15974 e 15602/2026, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X
---------------------

**OFÍCIOS NºS 314, 510, 511 E 512/2026** – DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 15972, 16086, 15109 e 16097/2026, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X
<b>Adalto Santos</b>

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004125/2026

<b>Estabelece normas para a formulação e a execução da Política Estadual de Valorização das Trabalhadoras que Exercem a Parentalidade no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.</b>
--

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Valorização das Trabalhadoras Exercem a Parentalidade, no âmbito do Estado de Pernambuco, considerando que o exercício da parentalidade e do cuidado recai majoritariamente sobre as mulheres, com a finalidade de:

- promover a autonomia econômica de trabalhadoras que exercem a parentalidade;

II - fortalecer o enfrentamento às desigualdades estruturais de gênero, raça e renda no mundo do trabalho;

III - reconhecer o trabalho do cuidado, remunerado ou não, como dimensão central da organização social e econômica;

IV - assegurar condições materiais e institucionais para a permanência e progressão profissional das trabalhadoras que exercem a parentalidade.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se trabalhadoras que exercem a parentalidade todas as pessoas que desempenhem atividades de cuidado parental concomitantemente ao exercício de atividade laboral, remunerada ou não, formal ou informal, urbana ou rural, incluindo servidoras públicas, pessoas empregadas do setor privado, autônomas, microempreendedoras, trabalhadoras domésticas, agricultoras familiares e pessoas que trabalham por conta própria.

§ 2º Esta Lei também se aplica a todas as pessoas que gestam que se enquadrem nos termos do § 1º.

§ 3º A Política Estadual deverá articular-se com as políticas de trabalho, desenvolvimento econômico, assistência social, educação, saúde, direitos humanos e promoção da igualdade racial.

§ 4º A implementação da política observará abordagem interseccional, considerando especialmente pessoas em contextos de maior vulnerabilidade, como responsáveis por famílias monoparentais, pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas que gestam, pessoas com deficiência, neuro divergentes, responsáveis por crianças com deficiência e neuro divergências, pessoas adolescentes e aquelas em situação de vulnerabilidade social, reconhecendo que tais condições afetam de forma mais intensa as mulheres.

Art. 2º A Política Estadual de Valorização de Trabalhadoras que Exercem a Parentalidade observará os seguintes princípios:

I - promoção da equidade de gênero, raça e condição social, mediante ações afirmativas e estratégias de redução das desigualdades estruturais;

II - valorização econômica e simbólica do trabalho do cuidado nas famílias, na comunidade e no mercado, reconhecendo sua contribuição para a sustentabilidade da vida e da economia;

III - inclusão, permanência e progressão de carreira das trabalhadoras que exercem a parentalidade, com combate à discriminação relacionada às responsabilidades do trabalho não remunerado do cuidado;

IV - garantia da saúde integral e da qualidade de vida das trabalhadoras que exercem a parentalidade, compreendendo saúde física, mental e condições adequadas de conciliação entre trabalho e cuidado;

V - transparência, participação social e avaliação sistemática de impactos de gênero e raça nas políticas públicas;

VI - corresponsabilidade social pelo cuidado, incentivando a participação do poder público, do setor privado e das famílias;

VII - proteção contra práticas discriminatórias relacionadas à gestação, à parentalidade ou às responsabilidades do trabalho não remunerado do cuidado.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação desta Lei deverão observar os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, bem como a legislação nacional relativa à proteção à parentalidade, ao trabalho e à infância, especialmente no âmbito das políticas de cuidado.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Valorização das Trabalhadoras que Exercem a Parentalidade:

I - reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho do cuidado, remunerado e não remunerado, por meio da ampliação de serviços públicos e da promoção da corresponsabilidade social;

II - ampliar oportunidades de inserção, permanência e ascensão das trabalhadoras que exercem a parentalidade no emprego formal, no serviço público, na economia solidária e nas atividades autônomas, com especial atenção às mulheres e pessoas que gestam em situação de vulnerabilidade social;

III - promover ambientes laborais inclusivos e não discriminatórios, que possibilitem a conciliação entre trabalho remunerado e trabalho não remunerado do cuidado;

IV - valorizar, profissionalizar e qualificar trabalhadoras do cuidado, assegurando reconhecimento social, formação continuada, proteção social e condições dignas de trabalho;

V - reduzir desigualdades salariais e barreiras estruturais, especialmente aquelas que afetam mulheres e demais pessoas que gestam negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, neuro divergências e responsáveis por famílias monoparentais;

VI - produzir e sistematizar dados e indicadores que permitam avaliar o impacto das políticas públicas sobre a autonomia econômica e a qualidade de vida das trabalhadoras que exercem a parentalidade;

VII - promover a formação continuada e a atualização de conhecimentos, independentemente do nível de escolaridade formal, considerando desigualdades de acesso.

Parágrafo único. Os objetivos previstos neste artigo deverão orientar a elaboração de planos, metas e instrumentos de monitoramento específicos no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4º Para a execução da Política Estadual de Valorização das Trabalhadoras que Exercem a Parentalidade, ficam estabelecidas as seguintes linhas estruturantes de ação:

I - ampliação, descentralização e qualificação da oferta pública de serviços de cuidado destinados à primeira infância, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, priorizando territórios de maior vulnerabilidade social e assegurando padrões mínimos de qualidade;

II - incentivo à criação e fortalecimento de arranjos de cuidado comunitário, solidário e intergeracional, inclusive com a implementação de espaços de acolhimento temporário que viabilizem a participação das trabalhadoras que exercem a parentalidade em atividades de formação profissional, inserção laboral, atendimento em serviços públicos e participação social;

III - promoção de práticas de conciliação entre trabalho remunerado e trabalho não remunerado do cuidado nas relações laborais, no âmbito da administração pública estadual e mediante estímulo ao setor privado, tais como flexibilização de jornada, banco de horas, teletrabalho, horários escalonados e outras medidas compatíveis com a legislação trabalhista;

IV - implementação de programas de qualificação profissional, certificação de competências e formação continuada para trabalhadoras que exercem a parentalidade, com ênfase em saúde e segurança no trabalho, direitos trabalhistas e valorização profissional;

V - estímulo ao empreendedorismo entre trabalhadoras que exercem a parentalidade, mediante acesso a crédito orientado, assistência técnica, formação em gestão, inclusão em cadeias produtivas, acesso à informação e participação em compras públicas estaduais;

VI - desenvolvimento de campanhas educativas e ações formativas voltadas à promoção da corresponsabilidade no cuidado, ao enfrentamento da discriminação associada às responsabilidades parentais e à valorização social do trabalho não remunerado do cuidado, considerando que tais responsabilidades recaem majoritariamente sobre as mulheres;

VII - articulação intersetorial entre as políticas de trabalho, desenvolvimento econômico, assistência social, educação, saúde e igualdade racial, para garantir a efetividade e transversalidade das ações previstas nesta Lei.

§ 1º As ações previstas neste artigo poderão ser executadas diretamente pelo Estado ou mediante convênios, termos de cooperação ou parcerias com Municípios, organizações da sociedade civil e entidades privadas, observada a legislação aplicável.

§ 2º A implementação das linhas de ação deverá observar metas progressivas, indicadores de resultado e mecanismos de monitoramento e avaliação periódica.

Art. 5º Nos termos do regulamento, poderão ser instituídos instrumentos de incentivo econômico, financeiro, crédito, tributário e de compras públicas destinados à implementação da Política Estadual de Valorização das Trabalhadoras que Exercem a Parentalidade, observados critérios proporcionais ao porte da beneficiária, metas de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os instrumentos de incentivo poderão contemplar:

I - estímulo à ampliação e qualificação da oferta de serviços de cuidado, inclusive creches, centros-dia, cuidotecas, serviços de apoio domiciliar e iniciativas comunitárias, em articulação com a Política Nacional de Cuidado;

II - apoio à adoção de boas práticas de conciliação entre trabalho remunerado e trabalho de cuidado não remunerado nas relações laborais, especialmente na administração pública estadual e em empresas sediadas no Estado;

III - fomento à qualificação profissional, certificação de competências e desenvolvimento de iniciativas produtivas para mulheres e demais pessoas que gestam em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º Os incentivos previstos neste artigo poderão assumir, entre outras, as seguintes modalidades:

I - linhas de crédito orientado e garantias diferenciadas;

II - subvenções econômicas

III - apoio técnico;

IV - critérios de desempate ou pontuação adicional em licitações e contratos administrativos, nos termos da legislação aplicável;

V - incentivos fiscais, quando autorizados por legislação específica;

VI - priorização em programas estaduais de desenvolvimento produtivo;

VII - adoção de critérios de priorização ou pontuação adicional em concursos públicos e processos seletivos, nos termos da legislação vigente, para mulheres e demais pessoas que gestam que exercem a parentalidade, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social.

§ 3º A concessão dos incentivos ficará condicionada:

I - à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

II - à observância de normas de proteção à parentalidade e à vedação de práticas discriminatórias;

III - ao compromisso com metas pactuadas e à prestação periódica de informações para fins de monitoramento.

§ 4º O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar suspensão, revisão ou cancelamento do incentivo, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos específicos de incentivo à contratação, à permanência e à progressão profissional das trabalhadoras que exercem a parentalidade no mercado de trabalho formal, com o objetivo de ampliar oportunidades de emprego, reduzir desigualdades estruturais e enfrentar a penalização profissional associada às responsabilidades do trabalho não remunerado do cuidado, que recaem majoritariamente sobre as mulheres.

§ 1º Os mecanismos de incentivo poderão incluir, entre outros:

I - concessão de pontuação adicional, critérios de desempate ou requisitos de responsabilidade social em licitações, contratos administrativos e parcerias firmadas com o Estado para empresas que comprovem políticas de contratação, permanência e progressão de mulheres e demais pessoas que gestam que exercem a parentalidade;

II - criação de certificações, selos ou reconhecimentos públicos para empresas e organizações que adotem práticas de promoção da empregabilidade de trabalhadoras que exercem a parentalidade e de conciliação entre trabalho remunerado e trabalho não remunerado de cuidado;

III - estímulo à contratação de trabalhadoras que exercem a parentalidade em programas estaduais de desenvolvimento econômico, inovação, economia solidária e inclusão produtiva;

IV - incentivo à adoção de metas ou compromissos voluntários de contratação e permanência de mulheres e demais pessoas que gestam que exercem a parentalidade por empresas que recebam incentivos ou participem de programas estaduais de fomento produtivo;

V - priorização, nos instrumentos de incentivo previstos nesta Lei, de iniciativas que promovam a inserção laboral de mulheres e demais pessoas que gestam que exercem a parentalidade em situação de vulnerabilidade social, especialmente responsáveis por famílias monoparentais, pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, neuro divergentes, responsáveis por crianças com deficiência e neuro divergências ou residentes em territórios de maior vulnerabilidade, com atenção às desigualdades que afetam de forma mais intensa as mulheres.

§ 2º A comprovação das práticas previstas neste artigo poderá ocorrer mediante declaração, certificação específica ou apresentação de indicadores de contratação, permanência e progressão profissional de mulheres e demais pessoas que gestam que exercem a parentalidade, conforme regulamentação.

§ 3º A regulamentação poderá estabelecer metas progressivas, critérios de monitoramento e mecanismos de transparência relacionados às ações de incentivo previstas neste artigo.

Art. 7º Os programas de qualificação profissional, formação técnica, capacitação para o trabalho e inclusão produtiva promovidos ou financiados pelo Estado de Pernambuco deverão adotar medidas destinadas a ampliar a participação de trabalhadoras e demais pessoas que gestam que exercem a parentalidade.

§ 1º Sempre que possível, os programas mencionados no caput deverão prever:

I - reserva ou priorização de vagas para trabalhadoras que exercem a parentalidade em contextos de maior vulnerabilidade social, nos termos do § 4º do art. 1º desta Lei;

II - oferta de turmas em formatos e horários compatíveis com as responsabilidades do trabalho não remunerado do cuidado, incluindo modalidades presenciais, híbridas e de educação a distância (EAD), em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Cuidado;

III - disponibilização direta ou articulação com serviços de cuidado, inclusive por meio de parcerias com a rede pública, comunitária, entre outros, durante a realização das atividades formativas, quando viável;

IV - ações de busca ativa, mobilização e divulgação direcionadas a trabalhadorasque exercem a parentalidade, com atenção prioritária aos públicos mencionados no § 4º do art. 1º desta Lei;

V - estabelecer convênio com as instituições públicas de ensino superior do Estado de Pernambuco.

§ 2º A implementação das medidas previstas neste artigo observará critérios de razoabilidade administrativa, disponibilidade orçamentária e regulamentação específica do Poder Executivo.

Art. 8º Nos programas estaduais de desenvolvimento econômico, inovação, economia solidária, geração de emprego e renda e concessão de incentivos ou benefícios públicos a empresas, o Poder Executivo poderá adotar medidas de estímulo à contratação, à permanência e à progressão profissional de trabalhadoras que exercem a parentalidade.

§ 1º As medidas de estímulo poderão incluir, entre outras:

I - critérios de pontuação adicional ou priorização para empresas que adotem políticas de contratação, permanência e progressão profissional de pessoas que exercem a parentalidade;

II - incentivos à implementação de políticas internas de apoio à parentalidade e à conciliação entre trabalho remunerado e trabalho não remunerado do cuidado;

III - estímulo à contratação de mulheres e demais pessoas que gestam que exercem a parentalidade em situação de vulnerabilidade social, nos termos do § 3º do art. 1º desta Lei;

IV - reconhecimento público de empresas que adotem boas práticas de inclusão laboral de trabalhadoras que exercem a parentalidade.

§ 2º A participação em programas estaduais de fomento produtivo poderá prever compromissos voluntários relacionados à promoção da empregabilidade de trabalhadoras que exercem a parentalidade, nos termos de regulamento.

§ 3º A regulamentação poderá estabelecer indicadores de acompanhamento e mecanismos de transparência relacionados às ações previstas neste artigo.

Art. 9º Para fins de planejamento, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Valorização de Trabalhadoras que Exercem a Parentalidade, o órgão competente do Poder Executivo poderá instituir e manter banco de informações com dados desagregados relativos à demanda, à oferta, ao acesso e aos resultados das ações desenvolvidas.

§ 1º O banco de informações deverá:

I - consolidar dados provenientes de diferentes órgãos e políticas setoriais;

II - permitir análise territorializada e interseccional, especialmente quanto a gênero, raça, renda, orientação sexual, identidade de gênero e condição familiar, considerando as desigualdades que afetam de forma mais intensa as mulheres;

III - subsidiar a formulação de metas, a alocação de recursos e a avaliação de impactos.

§ 2º O tratamento de dados observará integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a divulgação de informações individualizadas ou que permitam a identificação direta ou indireta das pessoas beneficiárias.

§ 3º Os dados coletados terão uso restrito às finalidades desta Lei, sendo vedada sua utilização para discriminação ou restrição de direitos.

Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo estadual publicará, anualmente, relatório de monitoramento da Política Estadual de Valorização de Trabalhadoras que Exercem a Parentalidade, contendo dados desagregados sobre:

- I - serviços e iniciativas implementadas;
  - II - número de pessoas beneficiadas, com recorte territorial e, quando possível, interseccional, nos termos do § 4º do art. 1º desta Lei;
  - III - ações de qualificação profissional e inclusão produtiva realizadas;
  - IV - instrumentos de incentivo concedidos e respectivos resultados;
  - V - avaliação de impactos socioeconômicos da política, especialmente quanto à autonomia econômica e à redução de desigualdades estruturais.
- § 1º O relatório será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, em formato acessível e de fácil compreensão.
- § 2º O documento deverá conter recomendações para o aperfeiçoamento contínuo da política, com base em evidências e indicadores.
- § 3º O relatório poderá ser apresentado em audiência pública, garantindo-se espaço para participação social e controle democrático.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição organiza normas para a Política Estadual de Valorização de Trabalhadoras e Trabalhadores que Exercem a Parentalidade em Pernambuco, tratando o cuidado como eixo estruturante de bem-estar, autonomia econômica e participação social. Parte-se do reconhecimento de que a sobrecarga do trabalho de cuidado, historicamente atribuída às mulheres e exercida, em sua maioria, de forma não remunerada, constitui um dos principais fatores de afastamento de pessoas que exercem a parentalidade do emprego formal, de limitação de sua progressão profissional e de restrição ao acesso ao emprego, renda e estudo, afetando de maneira mais intensa as mulheres.

O foco recai, portanto, na remoção de barreiras estruturais que impactam de forma desproporcional trabalhadoras e trabalhadores que exercem a parentalidade, especialmente aquelas e aqueles inseridos em contextos de desigualdades de gênero, raça e renda, nos termos do §3º do art. 1º da proposta.

O texto orienta a Administração Pública a reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho do cuidado, valorizar quem o exerce e incentivar arranjos que promovam a conciliação entre trabalho e responsabilidades de cuidado. Ao estruturar objetivos nítidos e linhas de ação articuladas, tais como a ampliação de serviços de cuidado, o estímulo a práticas laborais conciliatórias e a qualificação no campo do cuidado, a proposta busca promover a corresponsabilidade social e fortalece a economia do cuidado como vetor de desenvolvimento.

A política também prevê instrumentos de fomento a serem definidos em regulamento, com critérios proporcionais ao porte dos beneficiários, metas de desempenho, mecanismos de monitoramento de resultados e transparência assegurada por meio de relatório anual. Preserva-se, ainda, a proteção de dados pessoais e estabelece-se a avaliação contínua da política, garantindo gestão pública orientada por evidências.

Há compatibilização expressa com a Lei Estadual nº 18.668/2024 (Institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo no âmbito do Estado de Pernambuco) e a Lei Estadual nº 18.214/2023 (Institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora), além da legislação estadual correlata, evitando sobreposições normativas e potencializando instrumentos já existentes de apoio a pessoas em situação de maior vulnerabilidade no exercício da parentalidade, especialmente mulheres. A iniciativa respeita a repartição constitucional de competências, inserindo-se no âmbito da competência estadual para promoção do desenvolvimento socioeconômico, inclusão produtiva e formulação de políticas públicas de proteção social, oferecendo diretrizes claras para execução consistente, integrada e mensurável.

Além disso, a presente proposição está lastreada na reivindicação apresentada a este gabinete parlamentar pelo Movimento Ação Coletiva de Mães de Vitória de Santo Antão e da Associação de Mães, Pesquisadoras, Estudantes e Trabalhadoras do Brasil (AMPET). Ambas organizações realizam um amplo debate e ações sobre o tema e buscam respostas concretas do poder público em suas diferentes esferas para a redução das desigualdades históricas que acometem as mulheres para o acesso à renda, ao emprego formal, à educação e à progressão profissional.

Desta maneira, ao estruturar uma política com governança, transparência e avaliação, o projeto não apenas reconhece o valor econômico e social do trabalho não remunerado do cuidado, mas o incorpora como elemento central da agenda de desenvolvimento sustentável do Estado. Investir na valorização de trabalhadoras e trabalhadores que exercem a parentalidade é investir na redução das desigualdades, na ampliação da participação das mulheres no mercado de trabalho, na melhoria das condições de vida das crianças e na dinamização da economia local.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para a aprovação da presente proposição legislativa, dada sua relevância social, seu alinhamento com o interesse público e sua contribuição estratégica para um Pernambuco mais justo e equânime.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.

DANI PORTELA  
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004126/2026

Altera a Lei nº 19.077, de 3 de novembro de 2025, que institui a Política Estadual de Valorização dos Trabalhadores Domésticos de Pernambuco, estabelece suas diretrizes e linhas de ação, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de prever medidas de proteção e prioridade de atendimento às trabalhadoras vítimas de violência.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 19.077, de 3 de novembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"Institui a Política Estadual de Valorização e de Proteção dos Trabalhadores Domésticos de Pernambuco, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º A Lei nº 19.077, de 3 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Valorização e de Proteção dos Trabalhadores Domésticos: (NR)

.....

VI - garantia de acesso à denúncia, acolhimento e proteção institucional; e (AC)

VII - reconhecimento da maior vulnerabilidade da mulher e da necessidade de proteção integral da dignidade da trabalhadora doméstica. (AC)

Art. 3º São linhas de ação da Política Estadual de Valorização e de Proteção dos Trabalhadores Domésticos: (NR)

.....

IX - divulgar e facilitar o acesso aos canais de denúncia e acolhimento existentes no Estado contra a exploração laboral e as diversas formas de violência, inclusive de gênero. (AC)

Art. 3º-A. No âmbito das competências do Estado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Poder Público Estadual envidará esforços para garantir o

atendimento prioritário e humanizado às trabalhadoras domésticas vítimas de violência física ou psicológica decorrente ou praticada no ambiente de suas funções, com especial atenção às gestantes, idosas ou pessoas com deficiência. (AC)

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e termos de cooperação com municípios, Ministério Público do Trabalho (MPT) e Defensoria Pública para a criação de campanhas informativas periódicas acerca da especial proteção conferida às trabalhadoras domésticas." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por objetivo aperfeiçoar a Lei nº 19.077, de 3 de novembro de 2025, que institui a Política Estadual de Valorização dos Trabalhadores Domésticos de Pernambuco. A proposta visa expandir o escopo da norma vigente para salvaguardar medidas efetivas de proteção e a garantia de prioridade de atendimento às trabalhadoras domésticas vítimas de violência decorrente ou praticada no exercício de suas funções.

Trata-se de uma atividade laboral historicamente marcada por profunda vulnerabilidade social, econômica e jurídica, exercida majoritariamente por mulheres. Pelo fato de esse trabalho se desenvolver no ambiente privado dos lares, os riscos de abusos, exploração e violência física ou psicológica são potencializados significativamente, ao passo em que se aumenta a dificuldade de acesso aos canais de denúncia e à rede de apoio.

Diante dessa severa assimetria, o Estado de Pernambuco não pode se esquivar do dever de oferecer um robusto amparo institucional a essas profissionais, assegurando o devido acolhimento e a defesa intransigente de sua dignidade sempre que esta for violada no ambiente de trabalho.

Pelo exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.

SOCORRO PIMENTEL  
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004127/2026

Determina a disponibilização, no sítio eletrônico do Governo do Estado de Pernambuco, de relação de serviços públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos destinados ao acolhimento, atendimento e inclusão de pessoas neurodivergentes e seus familiares.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º O Governo do Estado de Pernambuco deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico ou de órgão ou entidade pertinente de sua estrutura, a relação de serviços públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que tenham entre seus objetivos o acolhimento, atendimento e inclusão de pessoas neurodivergentes e de seus familiares.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - pessoas neurodivergentes: aquelas que apresentam funcionamento neurológico diverso do padrão predominante, incluindo, entre outros, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e transtornos específicos de aprendizagem; e

II - serviços de acolhimento, atendimento e inclusão: aqueles destinados ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento, assistência especializada, inclusão social, educacional e profissional, apoio e orientação às famílias, bem como à proteção e promoção dos direitos de pessoas neurodivergentes.

Art. 2º A relação de que trata o art. 1º deverá ser disponibilizada em área específica, de forma clara e acessível, e atualizada periodicamente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do serviço, órgão ou instituição;

II - descrição sucinta dos serviços prestados;

III - endereço de funcionamento;

IV - horário de atendimento;

V - telefone, endereço eletrônico ou outros meios de contato disponíveis; e

VI - última data de atualização das informações prestadas.

Parágrafo único. Na hipótese de organizações da sociedade civil que se recusem ou não forneçam, mesmo quando solicitadas, as informações necessárias, fica dispensado o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelo órgão ou entidade pública competente, salvo impedimento de ordem técnica, ensejará a responsabilização administrativa de seu dirigente, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

#### Justificativa

A neurodivergência compreende diferentes formas de funcionamento neurológico e cognitivo, abrangendo condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e outros transtornos específicos de aprendizagem.

Muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou residentes em municípios mais distantes dos grandes centros urbanos, encontram dificuldades para identificar serviços disponíveis, instituições de apoio, entidades especializadas e canais de atendimento adequados às necessidades de pessoas neurodivergentes. Em muitos casos, a ausência de informações centralizadas dificulta ou retarda o acesso a direitos fundamentais, comprometendo a efetividade das políticas públicas voltadas a esse público.

Nessa perspectiva, o projeto de lei ora apresentado tem por finalidade ampliar o acesso à informação e fortalecer a rede de apoio destinada às pessoas neurodivergentes e seus familiares, mediante a disponibilização, em sítio eletrônico oficial do Governo do Estado de Pernambuco, de relação atualizada de serviços públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de acolhimento, atendimento e inclusão.

Vale ressaltar que não existe óbice de natureza constitucional para a aprovação da matéria. A medida vai ao encontro do dever de transparência imposto ao Poder Público, concretizando princípios fundamentais como a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Além disso, o exercício da competência legislativa é viável na medida em que decorra da autonomia inerente aos Estados-membros quanto à forma de organizar sua estrutura administrativa (arts. 18 e 25 da Constituição Federal).

Por fim, quanto à iniciativa, cabe reconhecer a legitimidade parlamentar, pois não há criação de nova atribuição para os órgãos e entidade do Poder Executivo. Com efeito, trata-se de medida simples, de baixo custo administrativo e de elevado impacto social, capaz de reduzir barreiras informacionais.

Corroborando esse entendimento, diversas proposições de iniciativa parlamentar, voltadas à divulgação de assuntos em sites do Governo estadual, foram aprovadas em período recente nesta Casa. Nesse sentido: Projeto de Lei Ordinária nº 2178/2024 (que deu origem à Lei Estadual nº 19.006, de 22 de outubro de 2025); Projeto de Lei Ordinária nº 2261/2024 (que deu origem à Lei Estadual nº 19.013, de 22 de outubro de 2025); e Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2024 (que deu origem à Lei Estadual nº 19.172, de 5 de janeiro de 2026).

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos Nobres Parlamentares.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004128/2026

Altera a Lei nº 18.174, de 12 de junho de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção e Atuação Frente à Violência nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de ampliar as medidas voltadas à prevenção de atos de violência praticados contra crianças e adolescentes no ambiente escolar, incluindo a violência de gênero.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.174, de 12 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se: (NR)

I - violência contra a criança e o adolescente: (NR)

.....

IV - violência de gênero: agressão física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial baseada no gênero ou identidade. (AC)

....."

"Art. 2º .....

.....

Parágrafo único. A formação de que trata o inciso II do *caput* poderá abordar, dentre outros, os seguintes assuntos: (AC)

I - identificação de sinais de violência sexual, moral ou de gênero; (AC)

II - acolhimento adequado das vítimas; e (AC)

III - aplicação dos protocolos e diretrizes instituídos para o enfrentamento das diferentes espécies de violência. (AC)

Art. 3º .....

.....

III - ações de caráter permanente, transversal e contínuo sobre assédio moral, sexual e qualquer tipo de violência praticada contra criança e adolescente, inclusive de gênero; (NR)

.....

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no inciso III do *caput*, as ações poderão contemplar, dentre outros, os seguintes temas: (AC)

I - a desconstrução de estereótipos de gênero e a promoção da igualdade de gênero; (AC)

II - a prevenção e formas de identificação da ocorrência de relacionamentos abusivos; e (AC)

III - a divulgação da legislação protetiva contra os casos de assédio moral, sexual e de violência contra criança e adolescente, assim como a de gênero, com abordagem da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

A presente proposição legislativa visa alterar a Lei Estadual nº 18.174, de 12 de junho de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção e Atuação Frente à Violência nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A modificação proposta busca, basicamente, ampliar a proteção conferida às crianças e aos adolescentes no ambiente escolar, seguindo os moldes da política de âmbito nacional. Assim, inclui-se a previsão da violência baseada no gênero, bem como sugere-se os assuntos a serem abordados quando da formação da equipe que integra o ambiente escolar e, por fim, trata de ações permanentes que deverão permear a rotina escolar, inclusive trazendo informações relevantes para os estudantes.

Dessa forma, dada a relevância da proposta e manifesto interesse público subjacente, requer-se dos valorosos pares que compõem esta Egrégia Casa Legislativa a aprovação da presente proposta.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004129/2026

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de incluir, dentre as práticas vedadas, a agressão física ou psicológica dirigida a animais domésticos que mantenham vínculo de afeto com mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º .....

.....

§ 5º Inclui-se na vedação de que trata o inciso I do *caput*, a agressão física ou psicológica direcionada aos animais domésticos que mantenham vínculo de afeto com a mulher vítima de violência doméstica ou familiar, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 15.392, de 16 de abril de 2026." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

A presente proposição legislativa visa alterar a Lei Estadual nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A modificação proposta busca, basicamente, explicitar que também constitui prática vedada a agressão física ou psicológica dirigida a animais que mantenham vínculo de afeto com mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, como forma de intimidar a vítima.

Além disso, prevê como sanção adicional, nesses casos, aquela prevista no parágrafo único do art. 3º, da Lei Federal nº 15.392, de 16 de abril de 2026 (que dispõe sobre a custódia compartilhada de animais de estimação nos casos de dissolução de casamento ou de união estável):

Art. 3º Não será deferida a custódia compartilhada do animal de estimação se o juiz identificar:

I - histórico ou risco de violência doméstica e familiar;

II - ocorrência de maus-tratos contra o animal.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput deste artigo, o agressor perderá em favor da outra parte a posse e a propriedade do animal, sem direito a indenização, e responderá pelos débitos pendentes, na forma do § 2º do art. 6º desta Lei.

Frise-se que a iniciativa se harmoniza com a evolução contemporânea do ordenamento jurídico brasileiro, que passou a reconhecer os animais como seres sencientes, merecedores de tutela jurídica própria, especialmente diante de práticas cruéis ou degradantes. A Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, inciso VII, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedando expressamente práticas que submetam os animais à crueldade. Trata-se de mandamento constitucional de eficácia plena, que fundamenta a atuação legislativa dos entes federados na proteção animal.

No âmbito da competência legislativa, a matéria insere-se na competência concorrente prevista no art. 24, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, que autoriza os Estados a legislar sobre proteção ao meio ambiente, fauna e responsabilidade por dano ao consumidor e ao meio ambiente. Ademais, o Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado no sentido da constitucionalidade de normas estaduais voltadas à ampliação da proteção animal, desde que observadas as normas gerais federais.

A proposta também dialoga diretamente com a política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, prevista no art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como com os princípios protetivos consagrados na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Estudos técnicos e estatísticos nacionais e internacionais demonstram que agressores frequentemente utilizam animais domésticos como instrumento de intimidação, coerção emocional, retaliação e sofrimento psicológico contra mulheres em situação de violência doméstica, especialmente quando há forte vínculo afetivo entre a vítima e o animal.

Nesse contexto, a alteração legislativa possui relevante função preventiva e pedagógica, ao reconhecer expressamente que a violência praticada contra animais domésticos, quando vinculada ao contexto de violência doméstica e familiar, constitui mecanismo indireto de agressão à mulher, devendo receber tratamento jurídico mais rigoroso.

Dessa forma, dada a relevância da proposta e manifesto interesse público subjacente, requer-se dos valorosos pares que compõem esta Egrégia Casa Legislativa a aprovação da presente proposta.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004130/2026

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de facilitar o acesso a práticas terapêuticas integrativas e complementares no contraturno escolar.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

§ 2º .....

.....

III - disponibilização de ferramentas de linguagem acessível, apoio visual, recursos tecnológicos ou outros meios de comunicação adaptados à sua condição de saúde; e (NR)

IV - facilitação de acesso, no contraturno escolar, a práticas terapêuticas integrativas e complementares de que trata o inciso XII do art. 3º, mediante avaliação técnica e articulação entre as áreas de educação, saúde e assistência social. (AC)

.....

§ 6º As práticas terapêuticas de que trata o inciso IV do § 2º poderão ser realizadas nas unidades escolares que disponham de estrutura adequada, em centros especializados ou, ainda, por meio de cooperação com instituições públicas ou privadas conveniadas." (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

## Justificativa

A Lei Estadual nº 15.487, de 27 de abril de 2015, constitui importante marco no ordenamento jurídico estadual para a promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelecendo uma série de medidas voltadas à inclusão e acessibilidade, inclusive no âmbito escolar.

Todavia, vislumbra-se espaço para o aperfeiçoamento da legislação vigente. Nessa perspectiva, o projeto de lei busca a fim de assegurar aos alunos com Transtorno de Espectro Autista o acesso a práticas terapêuticas integrativas e complementares no contraturno escolar.

Com efeito, a oferta dessas práticas no contraturno escolar representa importante instrumento de inclusão e de apoio ao processo de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da socialização e da permanência do estudante no ambiente educacional. Ademais, a medida busca proporcionar maior racionalidade e integração no atendimento multidisciplinar já assegurado pela legislação vigente.

Cumprido destacar que a atribuição legiferante tem amparo nas regras de competência que conferem aos Estados o poder para dispor sobre saúde, educação e proteção de pessoas com deficiência (arts. 23, II e V, e 24, IX, XII e XIV, da Constituição Federal).

Além disso, não existem óbices à iniciativa parlamentar. A inovação em apreço não possui caráter cogente, servindo de diretriz para a gestão escolar durante a execução políticas de inclusão, sem ensejar a deflagração do processo legislativo pelo Poder Executivo (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual) ou afronta à autonomia dos estabelecimentos de ensino.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004131/2026

Altera a Lei nº 18.789, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para as ações de Atenção Integral à Saúde da Mulher Mastectomizada, no âmbito da Rede Pública Estadual de Saúde, entre outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior e da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de incluir diretriz de fomento à criação de programa voltado ao fornecimento de sutiãs adaptados para uso pós-mastectomia ou reconstrução mamária para pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.789, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

IX - o fomento à criação e à ampliação de programas voltados ao fornecimento de sutiãs adaptados para uso pós-mastectomia ou reconstrução mamária para pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição legislativa busca aperfeiçoar a Lei nº 18.789, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para as ações de Atenção Integral à Saúde da Mulher Mastectomizada no âmbito da Rede Pública Estadual de Saúde, mediante a inclusão de diretriz voltada ao fomento do fornecimento de sutiãs adaptados para uso pós-mastectomia e/ou reconstrução mamária para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A mastectomia, seja parcial ou total, constitui procedimento cirúrgico frequentemente necessário no tratamento do câncer de mama, produzindo impactos físicos, emocionais e psicossociais significativos na vida das pacientes. Nesse contexto, a utilização de sutiãs adaptados representa importante instrumento de reabilitação, contribuindo para o conforto, a estabilidade postural, a adaptação às próteses externas, a prevenção de dores musculares e o fortalecimento da autoestima e da dignidade das mulheres submetidas ao procedimento.

Entretanto, muitas pacientes em situação de vulnerabilidade econômica encontram dificuldades para adquirir tais produtos, cujo custo pode representar obstáculo relevante ao adequado processo de recuperação e reinserção social. A ausência desse suporte compromete não apenas o bem-estar físico, mas também a saúde mental e emocional das mulheres mastectomizadas, agravando os efeitos decorrentes do tratamento oncológico.

A proposta observa os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da redução das desigualdades sociais, previstos nos arts. 1º, inciso III, 6º e 196 da Constituição Federal, além de se harmonizar com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à integralidade da assistência e à atenção humanizada à saúde da mulher.

Importa destacar, ainda, que o projeto não cria obrigação imediata de fornecimento universal pelo Poder Público, mas estabelece diretriz de incentivo à criação e ampliação de programas destinados à disponibilização gratuita desses itens, permitindo a implementação gradual de políticas públicas, inclusive mediante parcerias com entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Desse modo, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual), uma vez que não versa sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.

**WANDERSON FLORÊNCIO  
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004132/2026

Estabelece diretrizes gerais para a promoção da consciência fonológica como diretriz pedagógica complementar no processo de alfabetização na Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, diretrizes gerais de caráter orientador destinadas a estimular práticas pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento da consciência fonológica como elemento complementar ao processo de alfabetização.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por consciência fonológica a habilidade de identificar, discriminar, segmentar e manipular conscientemente unidades sonoras da fala, tais como sílabas, rimas, alterações, fonemas e demais estruturas linguísticas fundamentais ao domínio da leitura e da escrita.

§ 2º As diretrizes previstas nesta Lei possuem caráter não vinculante, não constituem programa governamental, não criam obrigações administrativas para o Poder Executivo, não implicam aumento de despesa e não interferem na organização ou funcionamento da administração pública estadual.

Art. 2º A presente Lei tem como finalidade estimular, no ambiente educacional, práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas que favoreçam:

I - o desenvolvimento das habilidades de percepção e processamento das unidades sonoras da fala;

II - a consolidação de competências fundamentais à alfabetização, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - a formação integral dos estudantes, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

IV - a promoção de ambientes alfabetizadores sensíveis aos diferentes perfis linguísticos e cognitivos dos estudantes.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Pública Estadual poderão, no exercício de sua autonomia pedagógica e em consonância com as diretrizes educacionais vigentes, incorporar aos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) atividades voltadas ao desenvolvimento da consciência fonológica, tais como:

I - exercícios de segmentação silábica, manipulação fonêmica ou identificação de rimas;

II - jogos fonológicos, cantigas, poemas, parlendas e atividades lúdicas voltadas ao processamento auditivo-linguístico;

III - práticas de leitura compartilhada que enfatizem padrões sonoros e relações fonema-grafema;

IV - atividades que promovam o reconhecimento de estruturas sonoras da língua, observadas as orientações pedagógicas vigentes;

V - iniciativas que considerem a diversidade linguística e cultural dos estudantes pernambucanos.

§ 1º As práticas mencionadas neste artigo possuem caráter exemplificativo.

§ 2º A adoção das práticas é facultativa, não constituindo obrigação para o Poder Executivo nem gerando qualquer impacto financeiro.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá, sem prejuízo da autonomia administrativa e observada a disponibilidade de recursos humanos já existentes na rede, caso entenda conveniente, contar com a colaboração técnica, consultiva ou formativa de profissionais habilitados, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei não implica:

I - criação ou ampliação de programas governamentais;

II - fixação de competências ou atribuições a órgãos estaduais;

III - instituição de estruturas, cargos, funções ou despesas;

IV - interferência na gestão administrativa, financeira ou pedagógica da Secretaria de Educação.

Art. 6º A regulamentação desta Lei é facultativa e ficará a critério do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A alfabetização é uma das etapas mais determinantes da trajetória educacional de uma criança, influenciando diretamente sua permanência, progressão e desempenho escolar em toda a Educação Básica. No Brasil, dados do INEP, do Saeb e de avaliações internacionais como o PISA demonstram que grande parte das dificuldades em leitura e escrita decorre de lacunas no desenvolvimento de habilidades linguísticas fundamentais, entre elas, a consciência fonológica.

A consciência fonológica consiste na capacidade de perceber e manipular as unidades sonoras da fala humana, como sílabas, rimas, alterações e fonemas. Essa habilidade é amplamente reconhecida pela literatura científica como um dos principais preditores do sucesso na alfabetização, sendo essencial para a aquisição do princípio alfabético e para a compreensão da relação entre sons e letras.

Diversas pesquisas de referência como as realizadas pela *International Literacy Association*, *International Dyslexia Association*, *National Reading Panel* (EUA), além de estudos da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, do CNPq e da CAPES demonstram que crianças com domínio adequado da consciência fonológica apresentam melhor desempenho na decodificação de palavras, na fluência de leitura e na compreensão textual. Estudos longitudinais conduzidos no Reino Unido, Canadá e Austrália confirmam que intervenções fonológicas precoces reduzem significativamente índices de dificuldade permanente de leitura, inclusive associados à dislexia.

No âmbito normativo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabeleceu, de forma expressa, que o processo de alfabetização no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental deve contemplar habilidades de segmentação, manipulação e percepção das unidades sonoras, reafirmando o papel da consciência fonológica como eixo estruturante da alfabetização. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art. 22, reforça que a formação do educando deve promover o pleno desenvolvimento e o domínio das competências necessárias à compreensão e utilização da linguagem.

Neste contexto, Pernambuco, que possui tradição histórica em políticas de alfabetização como o Pacto pela Educação e projetos de formação docente reconhecidos nacionalmente encontra no presente Projeto de Lei uma oportunidade de consolidar diretrizes orientadoras que reforcem práticas pedagógicas já alinhadas às evidências científicas e às normativas educacionais em vigor.

É fundamental destacar que esta proposição foi estruturada com absoluto rigor jurídico, a fim de evitar qualquer vício de iniciativa e resguardar integralmente o princípio constitucional da separação dos poderes. Assim, o texto:

- não cria programas governamentais
- não impõe obrigações ao Poder Executivo
- não estabelece atribuições para órgãos da administração
- não gera impacto financeiro
- não interfere na organização administrativa da Secretaria de Educação
- atua exclusivamente no campo das diretrizes gerais, prerrogativa típica do Poder Legislativo.

A norma tem caráter não vinculante, sendo inteiramente compatível com a autonomia pedagógica das escolas e com a competência normativa suplementar atribuída aos Estados pela Constituição Federal (art. 24). Seu objetivo é estimular, orientar e valorizar práticas pedagógicas fonológicas, deixando ao Executivo plena liberdade para implementá-las ou não, de acordo com suas políticas educacionais, estrutura administrativa e prioridades governamentais.

Assim, o presente Projeto de Lei alia, rigor científico, coerência pedagógica, viabilidade jurídica absoluta, respeito à autonomia governamental, contribuição efetiva à alfabetização das crianças pernambucanas.

Diante da relevância social, pedagógica e científica da matéria, e considerando a plena constitucionalidade da proposição, submeto o Projeto à elevada apreciação dos nobres Deputados desta Casa Legislativa, confiante de que sua aprovação representará importante avanço para a qualidade da educação em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2026.

**FRANCISMAR PONTES  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004133/2026

Institui diretrizes para a implementação de ações de acompanhamento psicossocial, educativo e de prevenção à reincidência de violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a implementação de ações de acompanhamento psicossocial, educativo e preventivo voltadas à redução da reincidência de violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º As ações previstas nesta Lei terão caráter preventivo, educativo e orientador, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à mulher, da prevenção da violência, da promoção da cultura de paz e da articulação interinstitucional.

§ 2º As medidas previstas nesta Lei deverão observar as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como as normas relativas à saúde mental, assistência social e proteção de dados pessoais.

Art. 2º São objetivos das ações instituídas por esta Lei:

I - contribuir para a prevenção e redução da reincidência de violência doméstica e familiar;

II - promover a conscientização e responsabilização dos autores de violência;

III - estimular práticas de resolução pacífica de conflitos;

IV - fortalecer mecanismos de proteção às vítimas;

V - fomentar ações educativas relacionadas aos direitos humanos, igualdade de gênero e prevenção da violência;

VI - incentivar a reconstrução de vínculos sociais e familiares não violentos;

VII - promover integração entre órgãos e instituições envolvidos na prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar;

VIII - estimular medidas de acompanhamento psicossocial voltadas à mudança de comportamento e prevenção de novas práticas violentas; e

IX - apoiar iniciativas de prevenção ao feminicídio e às formas reiteradas de violência doméstica.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas mediante:

I - grupos reflexivos e educativos;

II - atividades de orientação psicossocial individual ou coletiva;

III - palestras, seminários, campanhas e ações pedagógicas de prevenção à violência;

IV - incentivo à participação em programas de reeducação e conscientização;

V - encaminhamento para acompanhamento especializado, quando necessário e observada a disponibilidade da rede pública existente;

VI - cooperação institucional entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

VII - articulação com programas estaduais, municipais e federais de prevenção à violência doméstica; e

VIII - utilização de metodologias restaurativas, educativas e preventivas compatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo único. As ações poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, observadas as condições técnicas e operacionais dos órgãos responsáveis.

Art. 4º A participação nas ações previstas nesta Lei poderá ocorrer:

I - mediante encaminhamento do Poder Judiciário;

II - mediante encaminhamento do Ministério Público;

III - mediante encaminhamento da Defensoria Pública;

IV - mediante encaminhamento de órgãos de segurança pública;

V - por adesão voluntária do interessado; e

VI - por integração com programas já existentes no âmbito da administração pública.

Art. 5º As ações instituídas por esta Lei não constituem sanção penal autônoma, possuindo natureza educativa, preventiva e orientadora.

Parágrafo único. A participação nas atividades previstas nesta Lei não afasta a aplicação das medidas previstas na legislação federal pertinente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

I - o Poder Judiciário;

II - o Ministério Público;

III - a Defensoria Pública;

IV - instituições de ensino superior;

V - organizações da sociedade civil;

VI - municípios e consórcios públicos; e

VII - entidades de pesquisa e formação profissional.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas mediante utilização de estruturas, programas, equipamentos públicos e equipes multiprofissionais já existentes nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos.

Parágrafo único. A implementação das medidas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 8º Os atendimentos eventualmente realizados no âmbito das ações previstas nesta Lei deverão observar:

I - o sigilo das informações pessoais;

II - a legislação sanitária e de saúde mental vigente;

III - os protocolos técnicos aplicáveis;

IV - a atuação de profissionais legalmente habilitados, quando necessária; e

V - o respeito à dignidade, integridade física e psicológica das vítimas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover ações de monitoramento, avaliação e produção de dados estatísticos relacionados à reincidência de violência doméstica, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição tem por finalidade instituir diretrizes para a implementação de ações de acompanhamento psicossocial, educativo e preventivo voltadas à redução da reincidência de violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado de Pernambuco.

A violência doméstica constitui grave problema social, de segurança pública e de saúde coletiva, produzindo impactos profundos sobre a integridade física, psicológica, emocional e patrimonial das vítimas, além de gerar elevados custos humanos e institucionais para o Estado.

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registrou milhares de casos de violência doméstica e familiar nos últimos anos, incluindo índices alarmantes de feminicídio, lesão corporal, ameaça e descumprimento de medidas protetivas. Pernambuco permanece entre os estados que historicamente demandam políticas permanentes de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente diante da persistência de casos recorrentes.

Estudos técnicos e experiências implementadas em diversos estados brasileiros demonstram que políticas exclusivamente repressivas, embora indispensáveis, mostram-se insuficientes para interromper ciclos contínuos de violência. Nesse contexto, ações preventivas e educativas direcionadas aos autores de violência têm sido reconhecidas como instrumentos complementares relevantes para redução da reincidência.

A própria Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – prevê, em seu art. 35, inciso V, a possibilidade de criação de centros de educação e reabilitação para os agressores, evidenciando que medidas de responsabilização e conscientização constituem instrumentos legítimos de política pública de enfrentamento à violência doméstica.

Além disso, o Conselho Nacional de Justiça, por meio de recomendações e diretrizes voltadas ao enfrentamento da violência doméstica, tem incentivado a implementação de grupos reflexivos e programas de responsabilização de agressores, considerando os resultados positivos observados na prevenção da reincidência.

Experiências nacionais desenvolvidas em diversos tribunais e estados da federação indicam que programas de grupos reflexivos e acompanhamento psicossocial contribuem para:

- redução de reincidência;
- fortalecimento das medidas protetivas;
- conscientização sobre violência de gênero;

- diminuição de conflitos familiares;
- prevenção de feminicídios.

A presente proposição adota modelo legislativo compatível com a Constituição Estadual, com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e com as diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, evitando ingerência direta na estrutura administrativa do Poder Executivo.

O projeto não cria cargos, não institui órgãos, não impõe criação obrigatória de despesas específicas nem determina contratação de pessoal, limitando-se à instituição de diretrizes gerais de política pública de caráter preventivo e educativo, preservando a discricionariedade administrativa do Poder Executivo quanto à implementação das ações.

A redação proposta também observa critérios de técnica legislativa, clareza normativa, compatibilidade material e adequação orçamentária, priorizando a utilização de estruturas já existentes e incentivando a cooperação institucional entre os diversos órgãos envolvidos na proteção das mulheres vítimas de violência.

A iniciativa encontra fundamento nos deveres constitucionais do Estado de promoção da dignidade da pessoa humana, proteção da família, defesa dos direitos fundamentais e implementação de políticas públicas voltadas à prevenção da violência e promoção da segurança social.

Diante da relevância social da matéria, do interesse público envolvido e da necessidade de fortalecimento das políticas preventivas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, espera-se o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.**

**FRANCISMAR PONTES  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.**

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004134/2026

Institui o Programa Estadual Agro Inclusivo - PE, destinado à promoção da inclusão produtiva de pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no meio rural, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual Agro Inclusivo - PE, com a finalidade de promover a inclusão produtiva, social e econômica de pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no meio rural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela definida na legislação federal vigente;

II - pessoa com TEA: aquela definida na legislação específica; e

III - inclusão produtiva: o conjunto de ações que viabilizem o acesso ao trabalho, à geração de renda e à participação em atividades econômicas no meio rural.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa Agro Inclusivo PE:

I - ampliar o acesso de pessoas com deficiência e TEA às atividades produtivas rurais;

II - fomentar a capacitação técnica e profissional no meio rural;

III - incentivar a formação de cooperativas e associações inclusivas;

IV - promover a autonomia econômica e social dos beneficiários;

V - estimular práticas produtivas sustentáveis e inclusivas; e

VI - fortalecer o desenvolvimento local e regional.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES

Art. 4º O Programa observará as seguintes diretrizes:

I - promoção da igualdade de oportunidades no meio rural;

II - respeito às especificidades individuais dos beneficiários;

III - articulação entre políticas públicas de agricultura, assistência social, educação e saúde;

IV - incentivo à participação da família e da comunidade;

V - valorização do trabalho digno e inclusivo; e

VI - estímulo à inovação social no campo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS AÇÕES E INSTRUMENTOS

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes ações:

I - oferta de cursos de capacitação técnica e profissional rural adaptados;

II - apoio à inserção em atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais e extrativistas;

III - estímulo à criação de unidades produtivas inclusivas;

IV - incentivo à comercialização de produtos oriundos de iniciativas inclusivas;

V - promoção de feiras e eventos voltados à inclusão produtiva rural; e

VI - desenvolvimento de tecnologias assistivas aplicadas ao campo.

#### CAPÍTULO V

#### DAS PARCERIAS

Art. 6º A implementação do Programa poderá ocorrer por meio de parcerias com:

I - o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

II - cooperativas e associações rurais;

III - entidades do terceiro setor;

IV - instituições de ensino e pesquisa; e

V - órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devidamente previstas no orçamento do órgão responsável pela sua execução, a partir do exercício fiscal subsequente à sua aprovação.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual Agro Inclusivo - PE, voltado à promoção da inclusão produtiva de pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no meio rural.

A proposta parte do reconhecimento de que o Estado possui uma economia fortemente na área do setor agrícola, responsável por significativa parcela da geração de emprego, renda e desenvolvimento regional. Entretanto, observa-se que parcelas relevantes da população, especialmente pessoas com deficiência e indivíduos com TEA, ainda enfrentam barreiras estruturais para inserção no mercado de trabalho, sobretudo no contexto rural.

A inclusão produtiva dessas pessoas não deve ser compreendida apenas como política assistencial, mas como estratégia de desenvolvimento sustentável, capaz de gerar autonomia, dignidade e fortalecimento das economias locais. Nesse sentido, a presente proposta alinha-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e da promoção do bem de todos, previstos na Constituição Federal.

Além disso, a iniciativa dialoga diretamente com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura o direito ao trabalho e à participação social em igualdade de condições, bem como com a Lei Federal nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O projeto também se destaca por sua viabilidade jurídica e administrativa, uma vez que adota natureza programática e estabelece diretrizes, evitando a criação de despesas obrigatórias imediatas, em respeito às regras de iniciativa legislativa e às normas de responsabilidade fiscal.

Ademais, ao prever a possibilidade de parcerias com instituições ligadas à agricultura, cooperativas e entidades do terceiro setor, nacional, estadual e municipais, assim a proposta amplia sua capacidade de implementação sem impor ônus excessivo ao erário, ao mesmo tempo em que fortalece a governança colaborativa.

Do ponto de vista social, o Programa Agro Inclusivo - PE representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, ao reconhecer o potencial produtivo de pessoas historicamente marginalizadas e integrá-las a um dos setores mais dinâmicos da economia estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.**

**DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.**

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004135/2026

Denomina de Escola Técnica Estadual Iêda Marques da Fonseca a Escola Técnica Estadual localizada no Bairro Centro, no Município de Goiana.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Iêda Marques da Fonseca a Escola Técnica Estadual localizada na Travessa Francisco Alves, s/n, Centro, no município de Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Iêda Marques da Fonseca nasceu em 25 de julho de 1933 e faleceu em 2 de janeiro de 2024. Foi casada com o Dr. Genivaldo de Gouveia Marques da Fonseca, Promotor de Justiça e ex-prefeito de Condado. Dessa união, nasceram quatro filhos: Genivaldo Filho, Vitória, Josué e Flávio.

Formada pela primeira turma de Educação Moral e Cívica do Brasil, Iêda Fonseca foi laureada de sua turma e posteriormente tornou-se professora dessa disciplina na Faculdade Católica de Pernambuco.

A professora Iêda Marques da Fonseca teve uma trajetória marcada por pioneirismo e dedicação ao serviço público, sendo a primeira mulher a ocupar o cargo de prefeita do município de Condado (PE). Foi também uma das idealizadoras da bandeira e do hino da cidade, símbolos que expressam o orgulho e a identidade de seu povo.

Conhecida e admirada por todos pelo seu carisma, educação e humildade, deixou um legado de excelente gestora e de zelo pelas causas públicas. Demonstrou, ao longo de sua vida, profundo amor por Condado, fidelidade aos amigos e comprometimento com o bem-estar da comunidade.

Seu nome permanece vivo na memória e no coração de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

São por estas razões que solicito apoio dos meus pares, no sentido na aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.**

**ANTÔNIO MORAES  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.**

## Indicações

### Indicação Nº 016340/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido de viabilizar a instalação de climatização no refeitório do Instituto Federal Sertão Pernambuco, no município de Santa Maria da Boa Vista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Jean Carlos Coelho de Alencar, Reitor do Instituto Federal Sertão Pernambucano; Vanicleia Oliveira da Silva, Diretora-Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista.

#### Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade dirigir apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de sistema de climatização no refeitório do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no Município de Santa Maria da Boa Vista.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade urgente de proporcionar melhores condições de conforto, bem-estar e dignidade aos estudantes, servidores e demais membros da comunidade acadêmica que utilizam diariamente o espaço destinado às refeições. As elevadas temperaturas características da sertaneja, especialmente em períodos de intensos de calor, tornam o ambiente do refeitório confortável e desconfortável, comprometendo a qualidade e o momento adequado de alimentação da comunidade escolar.

A alimentação constitui elemento essencial para o bom desempenho acadêmico e para a permanência estudantil, sendo indispensável que o ambiente destinado às refeições tenha condições adequadas de conforto térmico e acolhimento. Nesse contexto, a instalação de sistemas de climatização representa medida necessária para garantir melhores condições de permanência e qualidade de vida na comunidade acadêmica.

Além de proporcionar maior conforto durante as refeições, a climatização do refeitório contribuirá diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade dos estudantes e servidores, garantindo ambiente mais adequado e humanizado para o convívio diário.

O IFSertãoPE desempenha importante papel no fortalecimento da educação pública, gratuita e de qualidade no Sertão pernambucano, sendo fundamental que sua estrutura física atenda às necessidades da comunidade acadêmica e às particularidades climáticas da região.

Diante da relevância da demanda e do interesse público envolvido, espera-se o acolhimento da presente indicação, como medida necessária para garantir melhores condições de conforto e permanência aos estudantes e servidores do Instituto Federal do Sertão Pernambucano no Município de Santa Maria da Boa Vista .

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**ANTONIO COELHO  
Deputado**

### Indicação Nº 016341/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Sr. Douglas Balduino Guedes da Nóbrega, Diretor – Presidente da Compesa, e ao Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, no sentido de viabilizar construção de adutora exclusiva ou dedicada para o Campus do Instituto Federal Sertão Pernambuco, no município de Santa Maria da Boa Vista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Senhor Douglas Balduino Guedes da Nóbrega, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Jean Carlos Coelho de Alencar, Reitor do Instituto Federal Sertão Pernambucano; Vanicleia Oliveira da Silva, Diretora-Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista.

#### Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade fazer um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, bem como ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento , no sentido de viabilizar a construção de uma adutora exclusiva ou dedicada para o Campus do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no Município de Santa Maria da Boa Vista , simplesmente garantindo o fornecimento de água necessária e contínua para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, agrícolas e de supervisão pela instituição.

A presente solicitação se justifica diante das dificuldades recorrentes enfrentadas pelo Campus em relação ao abastecimento de água, situação que compromete diretamente a permanência dos estudantes, o desenvolvimento das atividades letivas e o funcionamento adequado da unidade de ensino. A insuficiência hídrica impacta não apenas o consumo da comunidade acadêmica, mas também as atividades práticas, laboratoriais, agrícolas e de transparência, essenciais para a formação técnica e profissional oferecida pela instituição.

O IFSertãoPE desempenha papel fundamental na promoção da educação pública, gratuita e de qualidade no Sertão pernambucano, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social, econômico e tecnológico da região. Dessa forma, garantir a infraestrutura hídrica adequada ao Campus representa medida necessária para garantir melhores condições de ensino, aprendizagem, pesquisa e extensão.

A implantação de uma adutora exclusiva proporcionará maior estabilidade e segurança no abastecimento de água, permitindo a continuidade regular das atividades acadêmicas e produtivas, além de oferecer mais dignidade, bem-estar e qualidade de vida aos estudantes, servidores e demais membros da comunidade acadêmica.

Diante da relevância social, educacional e estrutural da demanda, espera-se o acolhimento da presente Indicação, como medida necessária para fortalecer a educação pública e garantir melhores condições de funcionamento ao Campus do Instituto Federal do Sertão Pernambucano no Município de Santa Maria da Boa Vista .

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**ANTONIO COELHO  
Deputado**

### Indicação Nº 016342/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilustríssimo Sr. Pedro Henrique Neves de Holanda, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; e ao Senhor Fabrício de Oliveira Galvão, Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura e de Transportes – DNIT, no sentido de viabilizar Construção de alça de acesso à BR-428 e instalação de ponto de ônibus visando garantir maior dignidade, bem-estar e melhores condições aos estudantes do Instituto Federal e moradores da Região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jean Carlos Coelho de Alencar, Reitor do Instituto Federal Sertão Pernambucano; Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Pedro Henrique Neves de Holanda, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; André de Souza Fonseca, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER); Fabrício de Oliveira Galvão, Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura e de Transportes – DNIT; Vanicleia Oliveira da Silva, Diretora-Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista.

#### Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade dirigir veemente apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar, em articulação junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a construção de uma alça de acesso à BR-428, bem como a instalação de ponto de ônibus adequados, que garantem maior dignidade, bem-estar, acessibilidade e segurança viária aos estudantes, servidores, visitantes e moradores da região.

A solicitação ora apresenta a necessidade de promover melhores condições de deslocamento e acesso ao Campus do Instituto Federal, e especialmente diante do intenso fluxo diário de pessoas que utilizam a BR-428 como principal via de circulação. Atualmente, a ausência de uma estrutura adequada de acesso e embarque/desembarque expõe a comunidade acadêmica e os moradores da localidade a constantes situações de risco, comprometendo a segurança e a mobilidade da região.

Nesse contexto, faz-se necessária uma atuação conjunta do Governo do Estado de Pernambuco junto ao DNIT, órgão responsável pela administração da rodovia federal, para a adoção das disposições preventivas para a execução da obra, garantindo maior segurança e organização do tráfego no local.

A construção da gestão de acesso proporcionará maior fluidez viária, redução dos riscos de acidentes e melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres. Da mesma forma, a implantação de um ponto de ônibus adequado permitirá melhores condições de espera e embarque aos usuários do transporte público, garantindo mais conforto, proteção e dignidade à população.

Além de representar importante medida de infraestrutura viária, a presente iniciativa possui alcance social significativo, beneficiando diretamente estudantes, trabalhadores e moradores que dependem diariamente da BR-428 para acesso às atividades educacionais, profissionais e aos serviços essenciais.

Dessa forma, considerando a relevância da demanda e o interesse público envolvido, espera-se o acolhimento da presente Indicação, como medida necessária para garantir mais segurança, acessibilidade e qualidade de vida à região da população.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**ANTONIO COELHO  
Deputado**

### Indicação Nº 016343/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José Monteiro e ao Senhor Saulo Cabral e Silva, Presidente da Neoenergia Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de uma subestação elétrica na Escola Professor Simão Amorim Durando, localizada no município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro, Secretário de Educação; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia Pernambuco; Simão Durando, Prefeito de Petrolina; Rosane da Costa Santos, Secretária de Educação do município de Petrolina..

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por finalidade dirigir apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, bem como aos órgãos competentes, no sentido de viabilizar a instalação de uma subestação elétrica na Escola Professor Simão Amorim Durando, localizada no município de Petrolina.

A solicitação se mostra extremamente necessária diante das constantes quedas de energia registradas na unidade escolar, situação que vem causando transtornos significativos à comunidade acadêmica, comprometendo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da escola.

Além disso, destaca-se que os aparelhos de ar condicionado adquiridos para proporcionar melhores condições de ensino e conforto aos estudantes, professores e servidores ainda não foram instalados, em razão da ausência de uma subestação elétrica adequada e capaz de suportar a demanda energética da instituição.

É importante ressaltar que Petrolina está situada em uma região de clima predominantemente quente e de altas temperaturas durante grande parte do ano, especificamente que torna necessária a climatização das salas e ambientes escolares, garantindo mais dignidade, bem-estar e melhores condições de aprendizagem aos alunos.

A inexistência de uma estrutura elétrica compatível prejudica diretamente o desempenho das atividades educacionais, além de comprometer investimentos já realizados pelo Poder Público na modernização e melhoria da infraestrutura escolar.

Dessa forma, a implantação da subestação elétrica representa medida urgente e necessária para garantir maior estabilidade no fornecimento de energia, possibilitando o funcionamento adequado dos equipamentos da unidade e proporcionando um ambiente escolar mais seguro, moderno e adequado para toda a comunidade estudantil.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>ANTONIO COELHO</b> Deputado

## Indicação Nº 016344/2026

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Exmo. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Governo de Pernambuco, para que sejam adotadas medidas de reforço do policiamento na área localizada na Estrada de Mumbeca, nº 1, KM 07, após o Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, nas proximidades da Água Mineral Santa Teresinha, no bairro da Guabiraba, município do Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Governo de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem como objetivo solicitar o reforço do policiamento na região da Estrada de Mumbeca, nº 1, KM 07, após o Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, nas proximidades da Água Mineral Santa Teresinha, localizada no bairro da Guabiraba, no município do Recife-PE.

Moradores, trabalhadores e pessoas que transitam diariamente pela localidade vêm relatando recorrentes episódios de criminalidade, inclusive violência armada e outras ocorrências que comprometem a segurança da população e geram constante sensação de medo e insegurança.

O fortalecimento das ações de segurança pública, por meio do aumento das rondas policiais e da presença permanente ou intensificada do efetivo policial, mostra-se medida necessária e urgente para prevenção de delitos, proteção da população e promoção da ordem pública.

Cumpre destacar que a presença das forças de segurança possui importante caráter preventivo, inibindo práticas criminosas e proporcionando maior tranquilidade aos cidadãos que necessitam circular diariamente pela região.

Desta feita, diante da relevância da presente demanda e da necessidade de garantir mais segurança à população da Guabiraba, solicitamos a adoção das providências cabíveis por parte do Governo do Estado e da Secretaria de Defesa Social.

Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>ROSA AMORIM</b> Deputada

## Indicação Nº 016345/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Pedro Henrique Neves de Holanda, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, e ao Excelentíssimo Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de incluir no Programa PE na Estrada, a viabilização dos serviços de requalificação da Rodovia PE-18.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Pedro Henrique Neves de Holanda, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER; Ilmo. Sr. Lucas Gomes de Oliveira Júnior, Liderança; Ilma. Sra. Amanda de Oliveira Sales, Fisioterapeuta; Ilmo. Sr. Felipe Lima da Silva, Liderança.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Rodovia PE-18 possui grande importância para a mobilidade urbana e rural da Região Metropolitana Norte, por limitar os municípios de Abreu e Lima e Paulista, além de ser um dos principais acessos à zona rural dessas localidades e à Rodovia PE-27, em Aldeia, no município de Camaragibe.

A referida via apresenta desgaste significativo em sua estrutura, com trechos deteriorados, deficiência na pavimentação, ausência de acostamento adequado e sinalização comprometida, fatores que dificultam o tráfego de veículos e colocam em risco a segurança dos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a rodovia.

A requalificação da PE-18 proporcionará melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade para a população, além de contribuir para o desenvolvimento econômico da região, facilitando o deslocamento dos moradores e o acesso entre os municípios interligados pela via.

Em razão da relevância da matéria, solicitamos aos órgãos competentes a inclusão da PE-18 no Programa PE na Estrada, garantindo a execução das obras necessárias para sua recuperação e modernização.

Diante do exposto, requeremos aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>JARBAS FILHO</b> Deputado

## Indicação Nº 016346/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito do Município do Paulista, e ao Exmo. Sr. Aglailson de Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, para que sejam providenciadas obras de calçamento na Rua José Francisco de Lima, no Bairro de Fragoso, na Cidade do Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Aglailson de Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos; Isabelle Maria Barbosa Torres Alves, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por finalidade solicitar às autoridades competentes a execução de obras de calçamento na via mencionada, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida aos moradores da localidade.

A ausência ou insuficiência de pavimentação ocasiona diversos transtornos à população, especialmente durante períodos chuvosos, quando o acúmulo de lama e água dificulta o deslocamento de pedestres e veículos. Em períodos de estiagem, o excesso de poeira também interfere negativamente no cotidiano dos moradores e comerciantes da região.

Além disso, a falta de calçamento compromete o acesso de serviços essenciais, dificulta a circulação de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida e impacta diretamente a segurança e o conforto da comunidade.

A realização da obra proporcionará melhorias significativas na trafegabilidade, valorização da área, ampliação do acesso urbano e melhores condições de deslocamento para os cidadãos que residem e transitam pela Rua José Francisco de Lima.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 016347/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na 2ª Travessa Presidente Kennedy, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Nivaldo Domingos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima mencionadas para que unam esforços no sentido de promover melhorias no policiamento ostensivo da via citada.

A presente solicitação decorre da necessidade de reforço na segurança pública da localidade, considerando que a população tem manifestado preocupação com a ausência ou insuficiência de rondas e presença policial na região. Tal cenário contribui para o aumento da sensação de insegurança entre moradores e transeuntes, comprometendo o exercício pleno do direito de ir e vir.

Dessa forma, o fortalecimento do policiamento ostensivo na 2ª Travessa Presidente Kennedy proporcionará maior tranquilidade à população, prevenção de ocorrências e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que residem e circulam no local.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 016348/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Juvino Félix, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; DANIEL SOARES DO NASCIMENTO, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 016349/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretária de Infraestrutura Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Juvino Félix, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; DANIEL SOARES DO NASCIMENTO, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 016350/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Carlos José Santana, Prefeito do Município de Ipojuca, e ao Exmo. Sr. Neto Guerra, Secretário Municipal de Saúde, para que sejam adotadas medidas para melhoria e celeridade nos atendimentos realizados na USF 07 Campo do Avião, localizada na Rua Três, nº 409, no Município de Ipojuca/PE, especialmente no atendimento pediátrico e nos atendimentos em geral.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carlos José Santana, Prefeito de Ipojuca; Neto Guerra, Secretário de Saúde; Carlos Daniel Mendonça, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por finalidade atender à demanda apresentada pela população usuária da USF 07 Campo do Avião, diante dos relatos de demora no atendimento pediátrico e morosidade nos atendimentos em geral realizados na unidade.

A prestação eficiente dos serviços de saúde é essencial para garantir atendimento digno, humanizado e adequado à população, sobretudo quando se trata do público infantil, que necessita de assistência ágil e acompanhamento oportuno para evitar agravamento de quadros clínicos.

A demora nos atendimentos tem gerado transtornos aos usuários da unidade, ocasionando longos períodos de espera e comprometendo o acesso adequado aos serviços de atenção básica em saúde. Tal situação impacta diretamente famílias, crianças, idosos e demais cidadãos que dependem do atendimento ofertado pela rede pública municipal.

Dessa forma, solicita-se que sejam avaliadas e implementadas medidas voltadas ao aprimoramento do fluxo de atendimento, reforço das equipes quando necessário e adoção de providências administrativas capazes de garantir maior eficiência, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 016351/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua do Condor, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; José Moreira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de promover melhorias no policiamento ostensivo para a via mencionada.

A presente demanda busca atender aos anseios da população local, diante da necessidade de ampliação das ações preventivas e do reforço da presença policial na região. A ausência ou insuficiência de policiamento ostensivo contribui para o aumento da sensação de insegurança entre moradores e pessoas que transitam diariamente pelo local.

O fortalecimento das rondas e da atuação policial na Rua do Condor poderá trazer impactos positivos para a ordem pública, a proteção dos cidadãos e a promoção de maior tranquilidade e bem-estar para toda a comunidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016352/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita do Município de Olinda, e ao Exmo. Sr. Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda, no sentido de solicitar melhorias na coleta de lixo na Rua do Condor, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana; Rogeria Ribeiro, Solicitante.

### Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços visando à melhoria dos serviços de coleta de lixo na via mencionada.

A presente solicitação decorre da necessidade de reforço na regularidade e eficiência da coleta de resíduos sólidos urbanos, considerando os transtornos enfrentados pelos moradores em razão do acúmulo de lixo e da insuficiência na prestação do serviço. Tal situação pode ocasionar impactos negativos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar da população local.

A adoção de medidas para ampliação e melhoria da coleta contribuirá para a preservação da limpeza urbana, redução de riscos sanitários, prevenção da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças e promoção de melhores condições de vida para os moradores da Rua do Condor.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016353/2026

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Juvino Félix, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); WYLLIANE GOMES DE LIMA, Solicitante.

### Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016354/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, para que sejam providenciadas obras de calçamento na Rua Rio Branco, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Ivan Carlos, Solicitante.

### Justificativa

A presente indicação tem por finalidade solicitar às autoridades competentes a execução de obras de calçamento na via mencionada, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida aos moradores da localidade.

A ausência ou insuficiência de pavimentação ocasiona diversos transtornos à população, especialmente durante períodos chuvosos, quando o acúmulo de lama e água dificulta o deslocamento de pedestres e veículos. Em períodos de estiagem, o excesso de poeira também interfere negativamente no cotidiano dos moradores.

Além disso, a falta de calçamento compromete o acesso de serviços essenciais, dificulta a circulação de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida e impacta diretamente a segurança e o bem-estar da comunidade.

A realização da obra proporcionará melhorias significativas na trafegabilidade, no acesso à localidade e nas condições gerais da infraestrutura urbana, promovendo mais conforto e qualidade de vida para os moradores da Rua Rio Branco.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016355/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Sete de Setembro, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; LORENA PINHEIRO DA SILVA, Solicitante.

### Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016356/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a viabilização urgente de melhorias no abastecimento de água para a Rua Rio Branco, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ivan Carlos, Solicitante.

### Justificativa

Os moradores da região têm enfrentado graves problemas em razão da interrupção no abastecimento de água, encontrando-se há aproximadamente três semanas sem fornecimento regular, situação que compromete diretamente o atendimento às necessidades básicas da população.

A ausência prolongada do abastecimento adequado afeta atividades essenciais do cotidiano, como higiene pessoal, preparo de alimentos, limpeza doméstica e demais condições mínimas de habitabilidade, gerando grandes transtornos aos moradores.

A aprovação desta proposição é de extrema importância, pois trata-se de uma solicitação voltada à melhoria de um serviço público essencial. Entre os moradores afetados encontram-se crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias que enfrentam maiores dificuldades diante da escassez prolongada de água.

Ademais, é importante ressaltar que, mesmo diante da irregularidade ou ausência do fornecimento, os consumidores continuam sujeitos às cobranças regulares, o que amplia o sentimento de insatisfação e reforça a necessidade de adoção de medidas urgentes para normalização do serviço.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016357/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita do Município de Olinda, e ao Exmo. Sr. Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda, no sentido de solicitar melhorias na coleta de lixo na 2ª Travessa do Condor, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana; Maria Cristina dos Santos, Solicitante.

### Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços visando ao aprimoramento dos serviços de coleta de lixo na via mencionada.

A presente solicitação decorre da necessidade de garantir maior regularidade e eficiência na coleta de resíduos sólidos urbanos, considerando os impactos causados pelo acúmulo de lixo e pela eventual insuficiência do atendimento na localidade. Tal situação compromete a limpeza urbana, favorece a proliferação de insetos e outros agentes transmissores de doenças, além de gerar desconforto aos moradores.

A implementação de melhorias no serviço contribuirá para a manutenção da salubridade pública, preservação do meio ambiente e promoção de mais qualidade de vida para os cidadãos que residem e transitam pela 2ª Travessa do Condor.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016358/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua José Carlos Novaes da Mata Machado, no Bairro da Macaxeira, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Edenilda Maria da Silva, Solicitante.

### Justificativa

A presente indicação tem por finalidade solicitar às autoridades competentes o reforço do policiamento ostensivo na via mencionada, visando ampliar as ações preventivas de segurança pública e proporcionar maior tranquilidade à população local.

A demanda decorre da necessidade de fortalecimento da presença policial na região, contribuindo para a prevenção de ocorrências e para o aumento da sensação de segurança entre moradores, comerciantes e pessoas que transitam diariamente pelo local.

O incremento das rondas ostensivas e das ações preventivas da Polícia Militar contribuirá para garantir melhores condições de segurança, preservar a ordem pública e assegurar aos cidadãos o exercício do direito de ir e vir com maior tranquilidade.

Diante do exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016359/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Sete de Setembro, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; LORENA PINHEIRO DA SILVA, Solicitante.

### Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 016360/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretária de Infraestrutura, Exma. Sr. Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Sete de Setembro, no Bairro de Guararapes, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; LORENA PINHEIRO DA SILVA, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016361/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da 1ª Travessa Ladeira da Igreja, no Bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; KAYKE GABRIEL, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016362/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na 1ª Travessa Ladeira da Igreja, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); KAYKE GABRIEL, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016363/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretária de Infraestrutura, Exma Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Dom Vital, no Bairro de Piedade, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; JOYCE FIRMINO, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016364/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Victor Marques, Prefeito do Município do Recife, e à Exma. Sra. Beatriz Menezes, Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no sentido de solicitar melhorias na coleta de lixo na Rua José Carlos Novaes da Mata Machado, no Bairro da Macaxeira, na Cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Victor Marques, Prefeito da Cidade do Recife; Beatriz Menezes, Secretária de Infraestrutura do Recife; Edite Vicente Conceição, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços visando ao aprimoramento dos serviços de coleta de lixo na localidade mencionada.

A presente solicitação decorre da necessidade de garantir maior regularidade, eficiência e cobertura da coleta de resíduos sólidos urbanos, considerando os transtornos ocasionados pelo acúmulo de lixo e pela eventual insuficiência na prestação do serviço. Tal situação pode gerar impactos negativos à saúde pública, favorecer a proliferação de insetos e outros agentes transmissores de doenças, além de comprometer a limpeza urbana e o bem-estar da comunidade.

A adoção de medidas para melhoria da coleta de lixo contribuirá para a preservação das condições sanitárias, para a manutenção adequada dos espaços públicos e para a promoção de melhor qualidade de vida aos moradores e transeuntes da Rua José Carlos Novaes da Mata Machado.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016365/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua São Bento, no Bairro da Macaxeira, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria Bernadete dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de promover melhorias no policiamento ostensivo da via mencionada.

A presente demanda busca atender às necessidades dos moradores e frequentadores da localidade, diante da importância do reforço da presença policial e da ampliação das ações preventivas de segurança pública. A insuficiência do policiamento ostensivo pode contribuir para o aumento da sensação de insegurança, impactando diretamente o cotidiano da população e o exercício do direito de ir e vir.

O fortalecimento das rondas e da atuação preventiva da Polícia Militar na Rua São Bento contribuirá para ampliar a segurança da população, promover maior sensação de proteção e favorecer melhores condições de convivência e bem-estar para todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016366/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Itapicuru, no Bairro de Alto José do Pinho, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ALDENICE SILVA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016367/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico da Rua das Mangueiras (Chã da Mangabeira), no Bairro de Tabajara, na Cidade do Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Vera Lucia Severina, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo diretamente o bem-estar dos moradores da localidade.

Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso à água potável, ao tratamento adequado do esgoto e à drenagem eficiente potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população residente na região.

Além dos impactos à saúde, a deficiência nos serviços de saneamento ocasiona mau cheiro, acúmulo de águas servidas e condições insalubres que afetam o cotidiano dos moradores e reduzem significativamente a qualidade de vida da comunidade.

Dessa forma, a implementação de melhorias na infraestrutura sanitária, incluindo ampliação e manutenção da rede de esgotamento sanitário, aperfeiçoamento da drenagem urbana e demais intervenções necessárias, mostra-se essencial para proporcionar um ambiente mais saudável, seguro e digno para todos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016368/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua do Rio, no Bairro de Alto José do Pinho, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; DENISE DA SILVA SOARES, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

### Indicação Nº 016369/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito do Município do Paulista, e ao Exmo. Sr. Aglailson de Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, para que sejam providenciadas melhorias por meio de recapeamento asfáltico na Rua São Jorge (Chã da Mangabeira), no Bairro de Tabajara, na Cidade do Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Aglailson de Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos; Romildo José Btista, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação tem por finalidade solicitar às autoridades competentes a realização de serviços de recapeamento asfáltico na via mencionada, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida aos moradores e usuários da localidade.</p> <p>Atualmente, as condições do pavimento podem comprometer a circulação de veículos e pedestres, ocasionando transtornos no deslocamento diário, aumento do desgaste dos veículos e riscos de acidentes, especialmente em períodos de chuva, quando irregularidades na pista tendem a se agravar.</p> <p>A execução do recapeamento asfáltico contribuirá para melhorar a trafegabilidade, garantir maior segurança aos condutores e pedestres, reduzir custos com manutenção viária e promover melhores condições de acesso para os moradores da Rua São Jorge (Chã da Mangabeira).</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado
---

### Indicação Nº 016370/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Conselheiro Barros Barreto, no Bairro de Porto da Madeira, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado
---

### Indicação Nº 016371/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico da Rua São Jorge (Chã da Mangabeira), no Bairro de Tabajara, na Cidade do Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Romildo José Batista, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores.</p> <p>Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso à água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local.</p> <p>Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado
---

### Indicação Nº 016372/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua das Flores, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; FABIO SILVA DE OLIVEIRA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.</p> <p>Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado
---

### Indicação Nº 016373/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito da Cidade do Paulista, e ao Exmo. Sr. Aglailson de Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no sentido de providenciar a contenção de barreira e a construção de muro de arrimo na Rua Carlos Bitencourt (Chã da Mangabeira), no Bairro de Tabajara, na Cidade do Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Aglailson de Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos; Laudiceia Maria da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação visa atender à reivindicação dos moradores da localidade supracitada, que convivem com a iminente ameaça de deslizamento de terra, agravada especialmente durante o período de chuvas intensas. A ausência de obras adequadas de contenção compromete a segurança de diversas residências, além de colocar em risco a integridade física e o patrimônio dos moradores.

Entre os afetados encontram-se famílias que residem na área há anos, incluindo crianças, idosos e pessoas em situação de maior vulnerabilidade, que ficam expostas aos riscos decorrentes da instabilidade do solo. Em períodos chuvosos, podem ocorrer infiltrações, erosões e danos estruturais às residências próximas à encosta, aumentando a preocupação da comunidade.

Destaca-se, ainda, que a execução das obras de contenção e estabilização da barreira é medida de extrema urgência, não apenas para prevenção de acidentes e desastres, mas também para assegurar condições adequadas de moradia e proteção à população, conforme os princípios constitucionais relacionados à dignidade da pessoa humana e ao direito à moradia segura.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

#### Indicação Nº 016374/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretária de Infraestrutura, Exma Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na 3ª Travessa Beira Rio, no Bairro de Zumbi do Pacheco, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; EDUARDA CARLA GUEDES, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

#### Indicação Nº 016375/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Avenida Nossa Senhora do Loreto, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; EDIVALDO FRANCISCO SOUZA, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Requerimentos

#### Requerimento Nº 005211/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas das formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações à juíza Virgínia Gondim Dantas, por sua eleição ao cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, realizada no dia 25 de maio de 2026.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Virgínia Gondim Dantas, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Venho pelo presente registrar Voto de Congratulações à juíza Virgínia Gondim Dantas, por sua eleição, por aclamação, ao cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recebo com grande satisfação a notícia da eleição da magistrada para compor a mais alta Corte do Judiciário pernambucano, ocupando a vaga deixada pelo desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior. Sua trajetória é marcada pela competência, dedicação, compromisso com a Justiça e relevantes serviços prestados ao povo pernambucano ao longo de 33 anos de atuação na magistratura. A ascensão da Dra. Virgínia Gondim ao cargo de desembargadora representa não apenas o reconhecimento de sua destacada carreira, mas também um importante avanço na ampliação da presença feminina nos espaços de poder e decisão. Sua eleição fortalece a representatividade das mulheres no Poder Judiciário pernambucano e inspira tantas outras mulheres que lutam diariamente por espaço, respeito e reconhecimento em suas áreas de atuação.

Com sua nomeação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco passa a contar com cinco mulheres entre os desembargadores, ao lado das magistradas Daisy Andrade, Valéria Wanderley, Ângela Cavalcanti e Andréa Brito, marco que merece ser celebrado por toda a sociedade pernambucana.

Diante disso, apresento este Voto de Congratulações, externando minhas homenagens à nova desembargadora, desejando-lhe êxito nesta nova missão, para que siga honrando a magistratura pernambucana com equilíbrio, sensibilidade e elevado espírito público.

Que do presente voto seja dado conhecimento à homenageada e à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>SOCORRO PIMENTEL</b> Deputada

#### Requerimento Nº 005212/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE PESAR pelo falecimento de Luiz Freire, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal Constituinte e ex-Prefeito do Município de Olinda, ocorrido no último 24 de maio do ano corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lilian Nardo Freire, Viúva.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pernambuco recebeu com tristeza a notícia do falecimento de Luiz Freire, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal Constituinte e ex-Prefeito do Município de Olinda. Luiz Freire teve destacada trajetória pública em Pernambuco, contribuindo de forma significativa para a vida política do Estado e do Município de Olinda. Arquiteto formado pela Universidade de Brasília, também atuou no setor hoteleiro, conciliando sua formação técnica com a dedicação à vida pública.

No exercício de seus mandatos parlamentares, participou da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, colaborando para a construção do atual ordenamento constitucional brasileiro. Como Prefeito de Olinda, exerceu papel relevante na administração municipal e no desenvolvimento da cidade.

Sua atuação pública deixa importante legado político e institucional para Pernambuco.

Por isso, solicito aos meus ilustres Pares que apreciem e aproveem este requerimento de VOTO DE PESAR.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>RODRIGO FARIAS</b> Deputado

## Requerimento Nº 005213/2026

**Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO para a Juíza de Direito, Sra. Virgínia Gondim Dantas, pela promoção ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Virgínia Gondim Dantas, Juíza titular da 34ª Vara Cível da Capital.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Submetemos à apreciação desta Casa a concessão de um caloroso e justíssimo Voto de Aplauso à Juíza de Direito Virgínia Gondim Dantas, em celebração à sua ascensão ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). A escolha, realizada nesta segunda-feira, 25 de maio de 2026, pelo Tribunal Pleno, consagra uma carreira marcada pela integridade, pela dedicação intelectual e pelo absoluto compromisso com a distribuição de uma justiça ágil e humanizada em nosso Estado.

A eleição da Doutora Virgínia Gondim se reveste de simbolismo histórico e institucional profundo. A magistrada ascende ao segundo grau da Corte estadual ocupando a vaga decorrente da aposentadoria voluntária do desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior.

Concorrendo em uma lista tríplice de altíssimo nível ao lado de outras duas brilhantes e operosas magistradas, as juízas Fernanda Moura de Carvalho e Maria Thereza Paes de Sá Machado, a escolha da Doutora Virgínia deu-se após uma avaliação minuciosa de seus rigorosos atributos de produtividade, desempenho jurisdicional, aperfeiçoamento técnico contínuo e irrepreensível histórico profissional.

Ao longo de sua robusta e admirável trajetória na magistratura, a nova Desembargadora acumulou larga experiência no trato das demandas sociais e jurídicas mais complexas da nossa população. Titular da 34ª Vara Cível da Capital, sua atuação sempre foi referenciada pela operosidade, pela celeridade nos julgamentos e pelo profundo saber jurídico. Além disso, a magistrada trouxe importantes contribuições para a Justiça Eleitoral do Estado, tendo exercido com notável competência e dedicação o cargo de Presidente da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do TRE/PE.

A presença da Desembargadora Virgínia Gondim Dantas na mais alta Corte de Justiça de Pernambuco assegura a continuidade do fortalecimento das instituições democráticas e o aprimoramento da prestação jurisdicional em nosso Estado. Sua competência técnica e sensibilidade social são garantias de que o povo pernambucano continuará encontrando, no segundo grau de jurisdição, um porto seguro para a salvaguarda de seus direitos fundamentais.

Dessa forma, esta Casa Legislativa não poderia se furtar de registrar o orgulho e o aplauso da sociedade pernambucana a este merecido e histórico passo na carreira de uma de suas mais dignas operárias do Direito.

Diante do exposto, solicito o valioso apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>SIMONE SANTANA</b> Deputada

## Requerimento Nº 005214/2026

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nos Anais desta Casa Legislativa um Voto de Aplausos à Excelentíssima Senhora Virgínia Gondim Dantas, em razão de sua eleição por aclamação ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, reconhecimento que evidencia sua notável trajetória jurídica, competência técnica, compromisso institucional e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Virgínia Gondim Dantas, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Graduada em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, possui especialização lato sensu em Direito Público e Privado pela Universidade Federal de Pernambuco e especialização em Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba.

Ao longo de sua destacada carreira, integrou o Colégio Recursal da Capital nos biênios 2006/2007 e 2008/2009, exercendo ainda funções estratégicas no âmbito do TJPE, como Assessora Especial da Vice-Presidência, da Corregedoria Geral da Justiça e da 2ª Vice-Presidência da Corte. Também atuou como Desembargadora Substituta das Câmaras Cíveis e da Seção Cível do Tribunal.

Na Justiça Eleitoral, desempenhou relevantes funções como Juíza Eleitoral em diversas comarcas do Estado e como Desembargadora Eleitoral Substituta do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no biênio 2022-2024. Exerce, ainda, a função de Diretora da Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco, além de presidir importantes comissões voltadas à acessibilidade, inclusão e inovação institucional no âmbito do TRE/PE.

A eleição por aclamação ao cargo de Desembargadora representa o reconhecimento unânime de sua competência, dedicação e elevada contribuição à magistratura pernambucana, motivo pelo qual esta Casa Legislativa rende justa homenagem.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.</b>
<b>ROMERO ALBUQUERQUE</b> Deputado

## Requerimento Nº 005215/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas das formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações ao defensor público Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira, nomeado para o cargo de defensor público-geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no biênio 2026-2028.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira, Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Apresento Voto de Congratulações ao defensor público Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira, nomeado pela governadora Raquel Lyra para exercer o cargo de defensor público-geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no biênio 2026-2028.

A nomeação, publicada no Diário Oficial do Estado desta terça-feira (26), representa o reconhecimento de uma trajetória marcada pelo compromisso com a promoção da justiça, da cidadania e da defesa dos direitos da população pernambucana, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Formado em Direito pela Universidade Federal da Paraíba e mestre em Direito Público, Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira acumula duas décadas de relevantes serviços prestados à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Ao longo de sua carreira, exerceu importantes funções institucionais, dentre elas a presidência da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Pernambuco (ADEPEPE), além de atuação acadêmica como professor em instituições de ensino superior nos estados de Pernambuco, Bahia e Ceará.

Sua escolha, a partir da lista tríplice elaborada pela própria Defensoria Pública, evidencia não apenas sua competência técnica e jurídica, mas também a confiança e o respeito conquistados junto à categoria e à sociedade pernambucana.

Registro, portanto, meus cumprimentos ao novo defensor público-geral, desejando êxito na condução da instituição neste novo ciclo administrativo, com a certeza de que sua gestão contribuirá para o fortalecimento da Defensoria Pública e para a ampliação do acesso à justiça em Pernambuco.

Coloco, ainda, o mandato à disposição para colaborar com iniciativas e ações institucionais que promovam a defesa dos direitos fundamentais, o fortalecimento da cidadania e a valorização da Defensoria Pública em nosso Estado.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.</b>
<b>SOCORRO PIMENTEL</b> Deputada

## Requerimento Nº 005216/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao defensor público Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira, por sua nomeação ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco para o biênio 2026-2028, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 26 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem como objetivo homenagear o Dr. Clodoaldo Battista de Sousa Teixeira por sua nomeação ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco para o biênio 2026-2028, reconhecimento que traduz sua trajetória de dedicação, compromisso institucional e relevantes serviços prestados à promoção da justiça e da cidadania em nosso Estado.

Formado em Direito pela Universidade Federal da Paraíba e mestre em Direito Público, o novo Defensor Público-Geral possui uma sólida trajetória jurídica e acadêmica, marcada pelo comprometimento com a defesa dos direitos da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Com 20 anos de atuação na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Clodoaldo Battista construiu uma carreira pautada pela ética, responsabilidade e dedicação ao serviço público. Ao longo de sua trajetória, exerceu também a presidência da Associação de Defensores Públicos do Estado de Pernambuco (ADEPEPE), além de contribuir para a formação de novos profissionais do Direito como docente em universidades e faculdades de Pernambuco, Bahia e Ceará.

Sua nomeação representa não apenas o reconhecimento de sua competência técnica e experiência institucional, mas também a valorização de uma trajetória construída com seriedade, diálogo e compromisso com o fortalecimento da Defensoria Pública enquanto instrumento essencial de acesso à justiça e garantia de direitos.

Dessa forma, esta Casa Legislativa registra seus aplausos e reconhecimento ao Dr. Clodoaldo Battista, desejando-lhe êxito em sua gestão à frente da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.</b>
<b>ERIBERTO FILHO</b> Deputado

## Requerimento Nº 005217/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso ao escritor Eduardo Jorge da Fonseca Lima, pelo lançamento do livro Histórias da Calçada e Outras Memórias de Goiana, obra que representa relevante contribuição à preservação da memória histórica, cultural e afetiva do município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Senhora Dra.Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado; Ilmo. Sr. Eduardo Jorge da Fonseca Lima, Escritor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição tem como objetivo que seja concedido Voto de Aplauso ao escritor Eduardo Jorge da Fonseca Lima, pelo lançamento do livro Histórias da Calçada e Outras Memórias de Goiana, obra que representa relevante contribuição à preservação da memória histórica, cultural e afetiva do município de Goiana.

Na presente obra de crônicas, Eduardo Jorge da Fonseca Lima revisita Goiana, cenário de sua infância e juventude, recriando personagens, costumes e acontecimentos que marcaram uma época e permanecem vivos na memória coletiva da população goianense. Com sensibilidade literária e profundo sentimento de pertencimento, o autor entrelaça lembranças pessoais e fatos do cotidiano, valorizando as histórias simples que ajudam a construir a identidade cultural de um povo. Reconhecido nacionalmente por sua atuação na área da Pediatría, além de colaborador frequente de jornais e revistas nacionais, escrevendo sobre saúde, educação médica e temas do cotidiano, Eduardo Jorge demonstra, nesta obra, seu compromisso com a cultura, a memória e a valorização das raízes pernambucanas.

Histórias da Calçada e Outras Memórias de Goiana/PE constitui verdadeiro tributo à cidade de Goiana e às gerações que ajudaram a construir sua trajetória histórica, tornando-se também um convite para que o leitor reconheça, nas pequenas histórias da vida cotidiana, a grandeza das experiências humanas e da convivência comunitária.

Ante da relevância cultural e histórica da obra, esta Casa Legislativa rende justa homenagem ao autor, registrando seu reconhecimento e aplauso pela importante contribuição prestada à literatura memorialista pernambucana e à preservação da identidade cultural de Goiana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.</b>
<b>ANTÔNIO MORAES</b> Deputado

## Requerimento Nº 005218/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana – IHAGGO, pela passagem dos seus 156 anos de história, celebrando sua relevante contribuição à preservação da memória, da cultura, da história e das tradições do Município de Goiana e do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Dra. Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista, Secretária de Cultura do Estado; Exma. Sra. Ana Paula Lourenço de Oliveira, “Ana Diamante”, Vereadora do Município de Goiana; Exmo. Sr. Sidney Paulo dos Santos, “Cid do Caranguejo”, Vereador do Município de Goiana.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Fundado com a missão de preservar, pesquisar e difundir o patrimônio histórico, arqueológico e geográfico da região, o Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana – IHAGGO consolidou-se, ao longo de mais de um século e meio de existência, como uma das mais relevantes instituições culturais e atividades educativas, contribuindo significativamente para a formação cultural da sociedade e para o fortalecimento da memória coletiva.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto tem desenvolvido importantes ações voltadas ao incentivo à pesquisa, à preservação documental, à promoção de eventos culturais, estudos históricos e atividades educativas, contribuindo significativamente para a formação cultural da sociedade e para o fortalecimento da memória coletiva. Merece especial destaque o projeto “Paredes que Contam a História”, desenvolvido pelo IHAGGO nos moldes do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, por meio da instalação de painéis em azulejos tipografados em locais de ampla visualização pública, contendo informações de grande relevância histórica sobre logradouros, edifícios, monumentos e distritos do Município de Goiana.

A iniciativa tem como finalidade difundir a identidade histórica e cultural goianense, ressaltando sua importância no contexto estadual e nacional, tendo o apoio de empresas, profissionais liberais, famílias e diversos segmentos da sociedade civil, o projeto vem se consolidando como um importante instrumento de preservação do rico legado histórico de Goiana, garantindo sua transmissão às futuras gerações.

Além de contribuir para o embelezamento e valorização urbana da cidade, os painéis despertam o interesse pelo estudo da história local, das múltiplas tradições culturais e das belezas naturais do município, reforçando sua reconhecida vocação turística. Ao longo dos anos, já foram instalados quase 100 painéis, todos com ampla repercussão positiva junto à população e aos visitantes.

Entre os registros históricos contemplados pelo projeto, destacam-se homenagens à Revolução Pernambucana de 1817, ao goianense Joaquim Nunes Machado — importante líder da Revolução Praieira —, às Heroinas de Tejucupapo, à Convenção de Beberibe, entre outros marcos históricos de grande relevância para a história de Pernambuco e do Brasil.

Desta forma, esta Casa Legislativa presta justa homenagem ao Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana – IHAGGO, reconhecendo sua inestimável contribuição histórica, cultural, educacional e social, bem como parabenizando todos os seus dirigentes, membros, colaboradores e pesquisadores pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco ao longo de seus 156 anos de existência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.</b>
<b>ANTÔNIO MORAES</b> Deputado

## Requerimento Nº 005219/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso à Excelentíssima Senhora Virgínia Gondim Dantas, pela sua posse no cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), realizada no dia 26 de maio de 2026, no Salão Nobre do Palácio da Justiça.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Excelentíssima Senhora Virgínia Gondim Dantas, desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

**Justificativa**

O presente requerimento tem o objetivo de homenagear a Excelentíssima Senhora Virgínia Gondim Dantas pela sua posse no cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, reconhecimento que coroa uma trajetória marcada pela competência, ética, dedicação e relevantes serviços prestados à magistratura pernambucana.

A nova desembargadora foi eleita pelo Pleno no último dia 25 de maio, em razão da aposentadoria do desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior.

Titular da 34ª Vara Cível da Capital, a magistrada construiu uma carreira pautada pelo compromisso com a justiça, pela responsabilidade no exercício da função jurisdicional e pelo respeito aos princípios que norteiam o Poder Judiciário.

A desembargadora cumpre todos os requisitos esperados para atuar com honradez e competência na Corte estadual pernambucana e engrandece ainda mais o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Ante tais considerações, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

**Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.**

**ERIBERTO FILHO**  
Deputado

**Requerimento Nº 005220/2026**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao município de Brejo da Madre de Deus**, pela passagem de seus 275 anos de emancipação política, comemorado no dia 26 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Roberto Asfora, Prefeito.

**Justificativa**

A presente homenagem tem por finalidade conceder Voto de Aplauso ao município de Brejo da Madre de Deus pela celebração dos seus 275 anos de Emancipação Política, marco histórico de grande relevância para toda a população brejense e para o Estado de Pernambuco.

Ao longo de sua trajetória, o município construiu uma história marcada pela força do seu povo, pela preservação das tradições culturais, pela fé, pelo desenvolvimento econômico e pela importante contribuição social para a região agreste pernambucana. Brejo da Madre de Deus é reconhecido por sua rica identidade cultural, por suas manifestações populares e por seu potencial turístico, que elevam o nome do município em todo o Brasil.

Celebrar os 275 anos de emancipação política é reconhecer a luta, a dedicação e o compromisso de gerações que contribuíram para o crescimento e fortalecimento da cidade, consolidando-a como símbolo de tradição, trabalho e desenvolvimento.

Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e admiração ao município de Brejo da Madre de Deus, parabenizando toda a população pela passagem desta importante data comemorativa, desejando que o município continue avançando com progresso, união e prosperidade.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2026.**

**JOÃOZINHO TENÓRIO**  
Deputado

**Requerimento Nº 005221/2026**

Requeremos à Mesa e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 3909/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, que concede gratuidade nos serviços de transporte coletivo intermunicipal ao acompanhante de pessoa com deficiência, de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais Atipicidades no Estado de Pernambuco.

**Justificativa**

O presente requerimento é respaldado na urgência de assegurar a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal ao acompanhante da pessoa com deficiência, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais atipicidades no Estado de Pernambuco, reconhecendo o papel fundamental desempenhado por aqueles que atuam no cuidado, apoio e mediação das necessidades cotidianas dessas pessoas.

**Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2026.**

**GILMAR JUNIOR**  
Deputado

Álvaro Porto  
Claudio Martins Filho  
Diogo Moraes  
Francismar Pontes  
Waldemar Borges  
Aglailson Victor  
Antonio Coelho  
Doriel Barros  
Fabrizio Ferraz  
Gustavo Gouveia  
William Brlgido  
João Paulo do PT  
Romero Albuquerque  
Edson Vieira  
Izaias Régis  
Dani Portela  
Eriberto Filho  
Jarbas Filho  
Luciano Duque  
Mário Ricardo  
Nino de Enoque  
Sílano Guedes  
Rosa Amorim  
Junior Matuto

DEFERIDO

**Requerimento Nº 005222/2026**

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4114/2026, de autoria do Ministério Público, que reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico- Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco e altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, para promover ajustes no Plano de Cargos e nos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco.

**Sala da Presidência, em 26 de Maio de 2026.**

**DEPUTADO ÁLVARO PORTO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Adalto Santos  
Álvaro Porto  
Antônio Moraes  
Diogo Moraes  
Francismar Pontes  
Joel da Harpa  
Socorro Pimentel  
Aglailson Victor  
Antonio Coelho  
Delegada Gleide Angelo  
William Brlgido  
João Paulo Costa  
Edson Vieira  
Izaias Régis

Abimael Santos  
Débora Almeida  
Eriberto Filho  
João de Nadeji  
Joãozinho Tenório  
Luciano Duque  
Mário Ricardo  
Nino de Enoque  
Pastor Junior Tercio  
Renato Antunes  
Rodrigo Farias

DEFERIDO

**Requerimento Nº 005223/2026**

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4090/2026, de autoria do Tribunal de Contas, que reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Sala da Presidência, em 26 de Maio de 2026.**

**DEPUTADO ÁLVARO PORTO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Adalto Santos  
Álvaro Porto  
Antônio Moraes  
Diogo Moraes  
Francismar Pontes  
Joel da Harpa  
Socorro Pimentel  
Aglailson Victor  
Antonio Coelho  
Delegada Gleide Angelo  
William Brlgido  
João Paulo Costa  
Edson Vieira  
Izaias Régis  
Abimael Santos  
Débora Almeida  
Eriberto Filho  
João de Nadeji  
Joãozinho Tenório  
Luciano Duque  
Mário Ricardo  
Nino de Enoque  
Pastor Junior Tercio  
Renato Antunes  
Rodrigo Farias

DEFERIDO

**Requerimento Nº 005224/2026**

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4091/2026, de autoria do Tribunal de Contas, que Fixa novo valor para funções gratificadas gerenciais e transforma, sem aumento de despesa, outras funções gratificadas, integrantes da estrutura de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Sala da Presidência, em 26 de Maio de 2026.**

**DEPUTADO ÁLVARO PORTO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Adalto Santos  
Álvaro Porto  
Antônio Moraes  
Diogo Moraes  
Francismar Pontes  
Joel da Harpa  
Socorro Pimentel  
Aglailson Victor  
Antonio Coelho  
Delegada Gleide Angelo  
William Brlgido  
João Paulo Costa  
Edson Vieira  
Izaias Régis  
Abimael Santos  
Débora Almeida  
Eriberto Filho  
João de Nadeji  
Joãozinho Tenório  
Luciano Duque  
Mário Ricardo  
Nino de Enoque  
Pastor Junior Tercio  
Renato Antunes  
Rodrigo Farias

DEFERIDO

## Pareceres

**Parecer Nº 009438/2026**

**AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1259/2023**

**Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Joaquim Lira

Parecer ao Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2023, que altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, para incluir diretrizes atinentes à capacitação e formação de profissionais na área de energia solar. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

O Projeto de Lei original visava a instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Capacitação e Formação de Profissionais na Área de Energia Solar.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2026 com o objetivo de excluir dispositivos inconstitucionais e inserir as medidas propostas no âmbito da legislação estadual já existente sobre mudanças climáticas.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, para incluir diretrizes relacionadas à capacitação e formação de profissionais na área de energia solar. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

## 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

A proposição em análise visa a alterar a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, com o fito de incluir diretrizes para a capacitação e formação de profissionais na área de energia solar. O texto introduz o artigo 35-A, que estabelece que o Poder Público deve fomentar cursos, programas de treinamento e critérios de certificação para o setor.

Nesse contexto, a medida revela-se de grande importância para o desenvolvimento socioeconômico estadual, uma vez que a qualificação de mão de obra é condição essencial para a expansão de matrizes energéticas limpas. A proposta busca alinhar a legislação de mudanças climáticas à necessidade de preparar o capital humano para novas demandas.

Ademais, a iniciativa fortalece o sistema de ensino técnico e profissionalizante ao instituir balizas de qualidade e incentivos para a participação institucional em programas de capacitação. Sob esse prisma, a oferta de formação especializada promove a inclusão produtiva de cidadãos em um mercado em crescimento, unindo educação e sustentabilidade.

Portanto, o projeto em análise contribui para a consolidação de uma política educacional voltada para o futuro e para a inovação tecnológica e para que Pernambuco disponha de profissionais aptos a operar tecnologias sustentáveis, o que consequentemente impulsiona o desenvolvimento humano e a preservação ambiental de forma integrada.

Considerando o exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

## 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	João Paulo do PTR <b>Relator(a)</b>
Renato Antunes Wanderson Florêncio		

## Parecer Nº 009439/2026

### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1371/2023 COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2025

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Autoria da Emenda: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023, que institui a Política pela Paridade de Gênero no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Recebeu a Emenda Supressiva nº 01/2025. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

## 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Projeto de Lei Ordinária no 1371/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão visa a instituir a Política pela Paridade de Gênero no Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido a Emenda Supressiva nº 01/2025, apresentada pelo colegiado com a finalidade de excluir o art. 5º do texto original, para evitar interferência na autonomia didático-pedagógica, princípio consagrado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

## 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

Diante de tal contexto, o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023, que institui a Política pela Paridade de gênero em Pernambuco, possui implicações relevantes para as políticas públicas de educação, cultura, esporte e lazer. No campo educacional, a diretriz da "promoção da educação para a igualdade de gênero" (art. 2º, V) destaca-se como essencial para a formação de uma cultura cidadã e inclusiva desde os primeiros anos escolares, contribuindo para a desconstrução de estereótipos de gênero e a prevenção de violências. A incorporação de conteúdos pedagógicos que abordem a equidade de gênero favorece a construção de ambientes escolares mais justos e respeitosos.

Na área da cultura, a política estimula a visibilidade e a participação das mulheres nos espaços culturais, ao mesmo tempo em que fomenta uma transformação cultural mais ampla: a construção de uma cultura de equidade de gênero na sociedade. Isso implica o enfrentamento a padrões simbólicos que sustentam desigualdades e a promoção de narrativas que afirmem a diversidade e a justiça de gênero.

Similarmente, nas políticas de esporte e lazer, o reconhecimento e a valorização das contribuições femininas e o incentivo à equidade de oportunidades promove maior acesso e valorização da participação feminina, o que contribui para a democratização desses espaços historicamente masculinizados.

Assim, a transversalidade prevista na política favorece a implementação de ações integradas que fortaleçam a presença e o protagonismo feminino em diversas esferas públicas.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023, com a abrangência da Emenda Supressiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

## 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 1371/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, com a abrangência da Emenda Supressiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	João Paulo do PTR <b>Relator(a)</b>
Renato Antunes Wanderson Florêncio		

## Parecer Nº 009440/2026

### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1727/2024

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1727/2024, que altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de assegurar a fiscalização dos estabelecimentos pelos membros do Conselho Tutelar. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

## 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Projeto de Lei Ordinária no 1727/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão visa a alterar a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes, a fim de assegurar a fiscalização dos estabelecimentos pelos membros do Conselho Tutelar.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

## 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

A proposição altera a Lei nº 15.653, de 2015, para assegurar aos membros do Conselho Tutelar livre acesso a estabelecimentos comerciais e de entretenimento, desde que comprovem o exercício da função e permaneçam apenas pelo tempo necessário à fiscalização.

Nesse contexto, a medida reforça a efetividade da norma que impõe sanções aos locais que permitam ou promovam apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes, pois amplia a capacidade de verificação presencial por órgão vocacionado à proteção infantojuvenil.

Ademais, a iniciativa guarda pertinência com espaços de convivência, lazer e entretenimento frequentados por crianças e adolescentes, uma vez que busca prevenir situações de risco e fortalecer ambientes seguros, compatíveis com a proteção integral e o desenvolvimento saudável desse público.

Dessa forma, a proposta aprimora os instrumentos de fiscalização da legislação vigente, favorece a atuação preventiva do Conselho Tutelar e contribui para a proteção de crianças e adolescentes em estabelecimentos sujeitos ao controle estatal.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1727/2024.

## 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 1727/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	João Paulo do PTR <b>Relator(a)</b>
Renato Antunes Wanderson Florêncio		

## Parecer Nº 009441/2026

### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2743/2025, ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria da Ementa Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Dani Portela

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2743/2025, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2025. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

## 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária no 2743/2025, de autoria da Deputada Dani Portela, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Nessa comissão, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2025, a fim de realizar ajuste redacional.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

## 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

Diante de tal contexto, a proposição aqui analisada tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom, a ser celebrada anualmente, na semana em que constar o dia 23 de outubro.

Ballroom é um movimento político que celebra a diversidade de gênero, sexualidade e raça. Originado nos subúrbios de Nova York, os "balls" foram criados na década de 1960 e são eventos de entretenimento e de caráter político. Neles, pessoas LGBTQIAPN+, latinas e pretas se expressam em uma espécie de baile por meio da dança.

Em Pernambuco, o primeiro baile foi realizado no dia 23 de outubro de 2016 no Coquetel Molotov, festival renomado da cultura pernambucana. A partir deste baile a cultura Ballroom se fortaleceu no estado, tendo como principais expressões regionais o Brega Funk e Brega Rasgado.

Atualmente o estado dispõe de cerca de 12 casas que fomentam, organizam e apoiam a cultura Ballroom espalhadas pelas cidades de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Igarassu.

Desde o primeiro baile realizado em 2016, essa cultura tem se consolidado como um espaço de resistência, autoafirmação e solidariedade para as comunidades marginalizadas. Reconhecer oficialmente essa data reforça o compromisso do Estado com a valorização dessas histórias e com a promoção de uma sociedade mais diversa, tolerante e igualitária

Portanto, conclui-se que a iniciativa de reconhecimento cultura Ballroom como parte integrante do Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco é medida que fortalece políticas públicas de fomento à cultura plural e inclusiva.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2743/2025, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2025.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 2743/2025, de autoria da Deputada Dani Portela, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes Wanderson Florêncio		João Paulo do PTRelator(a)

## Parecer Nº 009442/2026

### AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2986/2025 Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Fabrizio Ferraz

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2986/2025, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de corrigir inconsistência de datas. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária nº 2986/2025, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.

Quanto ao aspecto material, a proposição em análise altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para corrigir a redação referente à Missa do Vaqueiro, no Município de Serrita.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade.

Cumpr agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

A proposição em análise tem como objetivo corrigir uma inconsistência na redação da Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, quanto à data da realização da Missa do Vaqueiro, no Município de Serrita.

A Missa do Vaqueiro é reconhecida nacionalmente como uma das mais relevantes manifestações culturais do estado, reunindo milhares de pessoas em celebração à figura do vaqueiro nordestino.

A iniciativa acrescenta o art. 205-B à Lei nº 16.241/2017, de forma a especificar que o referido evento ocorre no quarto domingo do mês de julho, adequando assim o texto legal à tradição consolidada dessa importante celebração, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.

A correção proposta, portanto, contribui para preservar a autenticidade da festividade no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado, reconhecendo sua importância histórica e cultural.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2986/2025.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2986/2025, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes Wanderson Florêncio		João Paulo do PTRelator(a)

## Parecer Nº 009443/2026

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3187/2025 Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3187/2025, que altera a Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024, que institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de estabelecer diretrizes para a promoção do acesso à educação continuada por mulheres em situação de maternidade solo. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3187/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024, que institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo no âmbito do Estado de Pernambuco, para estabelecer diretrizes voltadas à promoção do acesso à educação continuada por mulheres em situação de maternidade solo.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Naquele colegiado foi apresentado o Substitutivo nº 01/2026 com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa.

Cumpr agora a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

A matéria em exame promove o aprimoramento da Lei nº 18.668/2024, que institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo no âmbito do Estado de Pernambuco, ao incorporar diretrizes destinadas ao fortalecimento do acesso de mulheres em situação de maternidade solo à educação continuada e à formação profissional.

A proposta parte do reconhecimento das dificuldades enfrentadas por mães solo para conciliar responsabilidades familiares, qualificação educacional e inserção no mercado de trabalho, buscando ampliar instrumentos capazes de favorecer sua permanência em cursos técnicos, superiores e de capacitação continuada.

Nesse sentido, o Substitutivo estimula a adoção de ambientes educacionais mais acolhedores e compatíveis com a realidade dessas mulheres, contribuindo para a superação de barreiras sociais e econômicas que limitam o exercício de seus direitos.

O texto também incentiva a atuação integrada entre órgãos públicos, instituições privadas e organizações comunitárias na implementação de ações de apoio, capacitação e empregabilidade, fortalecendo políticas públicas voltadas à autonomia econômica e à inclusão social das mães solo. A previsão de campanhas informativas acerca dos direitos educacionais desse público igualmente contribui para ampliar o acesso à informação e reforçar as redes institucionais de orientação e suporte.

Sob essa perspectiva, a iniciativa representa importante medida de valorização dos direitos das mulheres pernambucanas em situação de maternidade solo, ao ampliar mecanismos de proteção social e oportunidades de desenvolvimento educacional e profissional, com reflexos positivos na promoção da igualdade de oportunidades e da cidadania.

Considerando o exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3187/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2026 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3187/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes Wanderson Florêncio		João Paulo do PTRelator(a)

## Parecer Nº 009444/2026

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3192/2025 Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Junior Matuto

Parecer ao Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3192/2025, que institui a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3192/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto.

A proposição tem por objetivo instituir a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Pernambuco, destinada a promover a segurança, autonomia e acolhimento das mulheres que viajem sozinhas ou em grupo, com enfoque na igualdade de gênero e na prevenção da violência contra a mulher.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo em análise para aperfeiçoar o texto da proposição e adequá-lo às normas técnicas legislativas. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

A proposição sob análise institui uma política pública inovadora voltada à promoção do turismo seguro para mulheres em Pernambuco. O objetivo central é criar condições para que mulheres possam viajar com mais autonomia, confiança e segurança

no território estadual. A iniciativa contempla ações integradas que abrangem desde protocolos específicos para estabelecimentos turísticos até campanhas educativas sobre direitos das mulheres viajantes.

A proposição promove a superação de barreiras por meio da incorporação de protocolos de atendimento humanizado, incentivo à qualificação com perspectiva de gênero, reconhecimento de boas práticas e ampliação de canais de orientação, denúncia e apoio, convergindo com as atribuições desta Comissão de fomentar políticas inclusivas, democráticas e que efetivem os direitos à cultura, ao lazer e ao turismo com equidade.

Além disso, destaca-se o incentivo à formação continuada dos profissionais do setor turístico com perspectiva de gênero, bem como o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para orientação emergencial e encaminhamento de denúncias.

Diante do exposto, observa-se que a proposição ora analisada contribui para fortalecer políticas públicas voltadas à igualdade de gênero no turismo estadual, promovendo ambientes mais acolhedores e seguros para todas as mulheres.

Considerando o exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3192/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3192/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes Wanderson Florêncio		João Paulo do PTR <b>Relator(a)</b>

## Parecer Nº 009445/2026

### AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2026 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADOS NºS 3490/2022 E 3502/2022 E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 701/2023, 2518/2025, 2519/2025, 2947/2025

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação

Autoria dos Projetos de Lei: Deputado Antônio Coelho, Deputada Socorro Pimentel, Deputada Rosa Amorim, Deputado Renato Antunes

Parecer ao Substitutivo nº 02/2026 aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 3490/2022 e 3502/2022 e Projetos de Lei Ordinária nºs 701/2023, 2518/2025, 2519/2025, 2947/2025, que altera a Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco, a fim de aperfeiçoar os mecanismos de mapeamento de riscos, o monitoramento tecnológico e a publicidade das informações de riscos. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 02/2026, apresentado pela Comissão de Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 3490/2022 e 3502/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho, e aos Projetos de Lei Ordinária nºs 701/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, 2518/2025 e 2519/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, e 2947/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, que tramitam em conjunto.

Os projetos originais foram apreciados inicialmente pela Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade das matérias. Naquela Comissão receberam o Substitutivo nº 01/2025 ora em análise, apresentado com o intuito de agrupar as proposições no mesmo dispositivo legal, tendo em vista a similaridade dos temas tratados. Além de excluir dispositivos inconstitucionais e realizar ajustes relacionados à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 171/2011.

A Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação apresentou o Substitutivo nº 02/2026 para inserir a matéria no bojo da Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco.

Tendo essa alteração recebido parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta, que altera a Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco, a fim de aperfeiçoar os mecanismos de mapeamento de riscos, o monitoramento tecnológico e a publicidade das informações de riscos.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

Diante de tal contexto, a proposição aqui analisada propõe alterações na Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, com o objetivo de fortalecer a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil por meio da ampliação de instrumentos de planejamento, monitoramento e prevenção de desastres.

Entre as mudanças apresentadas, destacam-se a valorização de estudos técnicos sobre áreas de risco, o uso de tecnologias de comunicação e a ampliação da transparência das informações públicas relacionadas à gestão de riscos e eventos adversos. A proposta também estimula a cooperação entre o Poder Público, universidades, centros de pesquisa e organizações sociais.

O projeto contribui para o fortalecimento da produção e disseminação do conhecimento técnico e científico voltado à prevenção de desastres e à proteção socioambiental. A previsão de parcerias com instituições de ensino e pesquisa pode incentivar o desenvolvimento de estudos, levantamentos georreferenciados e soluções tecnológicas aplicadas à defesa civil, além de favorecer atividades de formação, conscientização e educação preventiva junto à população.

A ampliação do acesso público às informações sobre áreas de risco e planos de contingência também pode estimular ações educativas relacionadas à cidadania, à sustentabilidade e à cultura de prevenção.

Dessa forma, as alterações propostas reforçam a integração entre conhecimento científico, políticas públicas e gestão de riscos, ampliando mecanismos de acesso à informação e incentivo à pesquisa aplicada.

Considerando o exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 02/2026 aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 3490/2022 e 3502/2022 e Projetos de Lei Ordinária nºs 701/2023, 2518/2025, 2519/2025, 2947/2025, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2026, apresentado pela Comissão de Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 3490/2022 e 3502/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho, e aos Projetos de Lei Ordinária nºs 701/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, 2518/2025 e 2519/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, e 2947/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

Renato Antunes  
**Presidente**

Renato Antunes  
Wanderson Florêncio

#### Favoráveis

João Paulo do PTR**Relator(a)**

## Parecer Nº 009446/2026

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3846/2026

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputado João de Nadeji

Parecer ao Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3846/2026, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de dispor sobre a Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3846/2026, de autoria do Deputado João de Nadeji.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos formais e legais. Naquele colegiado foi apresentado o Substitutivo nº 01/2026 com vistas a adequar a redação da matéria às normas da Lei Complementar Estadual nº 171/2011 e evitar duplicidade temática no calendário oficial estadual.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

Diante desse contexto, o Substitutivo em exame altera a Lei nº 16.241/2017 com a finalidade de reforçar os objetivos da Semana Estadual do Combate à Violência nas Escolas, mediante a inclusão de novas ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying, ao cyberbullying e a práticas discriminatórias no ambiente escolar.

Sob esse prisma, a matéria busca aproveitar a semana educativa para estimular a participação da comunidade escolar na construção de propostas preventivas, além de promover debates, palestras e atividades voltadas à convivência respeitosa e à proteção de crianças e adolescentes.

Sendo assim, é possível destacar que, ao prever orientações sobre direitos, responsabilidades compartilhadas e mecanismos de denúncia, a iniciativa contribui para o fortalecimento do ambiente pedagógico, favorecendo relações interpessoais mais saudáveis e condições adequadas ao desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

Portanto, a proposta apresenta relevante interesse público, pois aperfeiçoa instrumento de conscientização já integrante do calendário oficial do Estado e reforça ações educativas voltadas à promoção da cultura de paz e da segurança no ambiente escolar.

Considerando o exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3846/2026 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3846/2026, de autoria do Deputado João de Nadeji, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes Wanderson Florêncio		João Paulo do PTR <b>Relator(a)</b>

## Parecer Nº 009447/2026

### AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3953/2026

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Projeto de Resolução nº 3953/2026, que inscreve o nome de Maria Amélia de Queirós no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Resolução nº 3953/2026, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão tem como objetivo inscrever o nome de Maria Amélia de Queirós no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

O Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz está previsto na Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O referido Livro, depositado no Museu Palácio Joaquim Nabuco, é destinado ao registro perpétuo do nome de pessoas ou grupo de pessoas que tenham marcado a história do Estado de Pernambuco, incorporando feitos de sua trajetória pessoal ao acervo cultural, social, econômico, paisagístico, artístico e intelectual, ou cuja bravura e heroísmo tenham contribuído com a formação da identidade pernambucana, a defesa dos direitos humanos ou a luta pela democracia e justiça social.

Nesse contexto, a proposição visa a inscrever o nome de Maria Amélia de Queirós no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco – Fernando Santa Cruz, com o objetivo de reconhecer sua relevante contribuição à luta abolicionista, à emancipação feminina e à promoção da dignidade humana no Estado de Pernambuco.

A homenagem mostra-se pertinente ao resgatar a trajetória de uma intelectual pernambucana que, em pleno século XIX, rompeu barreiras sociais impostas às mulheres para atuar ativamente em movimentos de transformação social. Maria Amélia integrou o Clube do Cupim, organização abolicionista clandestina liderada por José Mariano, chegando a abrigar pessoas escravizadas em sua residência até que pudessem alcançar locais seguros e livres da escravidão.

Além disso, a homenageada destacou-se como uma das fundadoras da Ave Libertas, associação feminina criada em 1884 com o propósito de arrecadar recursos destinados à compra de cartas de alforria e ao enfrentamento dos maus-tratos impostos à população negra escravizada. Registra-se, inclusive, a participação da entidade na libertação de centenas de pessoas escravizadas, evidenciando a dimensão concreta e humanitária de sua atuação política e social.

Ademais, Maria Amélia de Queirós exerceu importante papel na difusão de ideias voltadas à educação feminina, ao fortalecimento da participação das mulheres na vida pública e à ampliação de direitos civis. A colaboração dela com o jornal “A Família” e a publicação da coleção de biografias de mulheres célebres demonstram compromisso com a valorização da memória feminina e com a formação de consciência social em período marcado pela invisibilidade da atuação das mulheres.

Portanto, a proposta apresenta relevante interesse cultural e histórico, pois promove o reconhecimento institucional de uma pernambucana cuja trajetória simboliza coragem, compromisso com a liberdade e defesa da justiça social, contribuindo para preservar a memória de mulheres que marcaram a história do Estado e do País.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3953/2026.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 3953/2026, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026</b>		
	<b>Renato Antunes</b> <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes Wanderson Florêncio		João Paulo do PTR <b>Relator(a)</b>

## Parecer Nº 009448/2026

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3971/2026

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Luciano Duque

Parecer ao Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3971/2026, que denomina de Centro Especializado em Reabilitação - CER IV Dra. Florenilsa Afonso Barboza de Melo, o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV localizado no Município de Serra Talhada. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 01/2026, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3971/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo visa a denominar o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV localizado no Município de Serra Talhada como “Centro Especializado em Reabilitação - CER IV Dra. Florenilsa Afonso Barboza de Melo”.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a matéria foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Naquela comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2026, com o objetivo de adequar a redação às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011 e conferir maior precisão à homenagem proposta.

Cumpr agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

Nesse contexto, o Substitutivo em análise tem como objetivo homenagear a Dra. Florenilsa Afonso Barboza de Melo, médica que dedicou sua vida ao serviço público em Serra Talhada. Ao longo de mais de três décadas, atuou como médica do município, atendendo em diversos bairros e prestando assistência em todos os hospitais de Serra Talhada.

Ainda durante a graduação em medicina atuou como professora da rede estadual, exercendo o magistério na Escola Silva Jardim, no Recife. Por muitos anos, conciliou, com notável empenho, a formação médica com a atividade pedagógica.

Ao denominar o CER IV com seu nome, busca-se reconhecer sua trajetória marcada pelo compromisso com a saúde pública e pelo cuidado prestado à população local.

Além disso, a iniciativa busca manter viva a lembrança de uma profissional que tanto contribuiu para o desenvolvimento social e humano de Serra Talhada e de Pernambuco. Por isso, é entendido que o reconhecimento público contribui para fortalecer laços comunitários e estimular o respeito aos profissionais que atuam na promoção da saúde coletiva.

Dessa forma, fica justificada a aprovação do Substitutivo em questão, que busca perpetuar a memória de Dra. Florenilsa Afonso Barboza de Melo em um espaço que simboliza cuidado, acolhimento e reabilitação, valores que sempre nortearam sua trajetória.

Considerando o exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3971/2026 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3971/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026</b>		
	<b>Renato Antunes</b> <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes Wanderson Florêncio		João Paulo do PTR <b>Relator(a)</b>

## Parecer Nº 009449/2026

### AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4013/2026

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Executivo

Autoria do Projeto de Lei: Governadora do Estado

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 02/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 4013/2026, que altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, para ampliar o número de total de registros ativos no RPV, permitir que pessoas físicas procedam à autoindicação e dar outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 02/2026, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 4013/2026, de autoria da Governadora do Estado.

O Substitutivo em análise altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, para ampliar o número de total de registros ativos no RPV, permitir que pessoas físicas procedam à autoindicação e dar outras providências.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original, assim como o Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, foram apreciados inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, responsável pela análise da constitucionalidade e legalidade da matéria.

Naquele colegiado, foi apresentado o Substitutivo nº 02/2026, a fim de promover ajustes de técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

Cumpr agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta, que tramita sob o regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a cultura como direito fundamental e dever do Poder Público, cabendo-lhe promover políticas que assegurem a preservação dos bens culturais materiais e imateriais e o acesso democrático aos mecanismos de valorização dos saberes tradicionais.

O Registro do Patrimônio Vivo do Estado (RPV-PE) constitui instrumento relevante para o reconhecimento e incentivo aos mestres e grupos detentores desses conhecimentos.

Nesse contexto, o Substitutivo em análise promove avanços significativos na Lei nº 12.196/2002, ampliando o número máximo de registros ativos no RPV-PE para até cento e cinquenta beneficiários, permitindo maior abrangência na concessão das bolsas culturais e garantindo continuidade à política pública.

A possibilidade de autoindicação por pessoas físicas, por sua vez, representa importante medida democratizadora do acesso ao registro, atendendo antiga demanda dos setores culturais envolvidos.

Além disso, as alterações propostas aprimoram os critérios para inscrição e habilitação dos candidatos ao RPV-PE, detalham as obrigações relativas à prestação de contas das atividades desenvolvidas pelos beneficiários junto à FUNDARPE e à Secretaria de Cultura e estabelecem impedimentos claros para inscrição em caso de condenações ou restrições legais.

Tais medidas, portanto, contribuem para maior transparência, controle social e efetividade na instituição do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco (RPV-PE).

Dessa forma, verifica-se que a iniciativa fortalece os instrumentos institucionais voltados à proteção dos patrimônios culturais vivos do Estado, promovendo a valorização dos mestres da cultura popular pernambucana e estimulando a transmissão intergeracional dos saberes tradicionais.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 4013/2026.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 4013/2026, de autoria da Governadora do Estado, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	<b>João Paulo do PT</b> <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Renato Antunes <b>Relator(a)</b> Wanderson Florêncio		João Paulo do PT

## Parecer Nº 009450/2026

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3880/2026

#### Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Joaquim Lira

Parecer ao Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3880/2026, que denomina Complexo de Polícia Científica Geraldo Freire da Silva o Complexo de Polícia Científica de Caruaru. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Substitutivo nº 01/2026, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3880/2026, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

Quanto ao aspecto material, a proposição em análise tem por objetivo denominar Complexo de Polícia Científica Geraldo Freire da Silva o Complexo de Polícia Científica de Caruaru.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo em análise, com o objetivo de adequar a redação à legislação estadual vigente.

Cumpr agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

A Constituição do Estado de Pernambuco reconhece a educação e a cultura como direitos fundamentais e pilares indispensáveis para o pleno exercício da cidadania e para a formação de um povo consciente de sua história e identidade. A Carta Magna também destaca as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto como direitos de todos e responsabilidade do Estado.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a missão de analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas legislativas e as políticas públicas nessas áreas, visando ao aprimoramento da educação, à preservação dos valores culturais e à promoção da saúde e bem-estar da população pernambucana.

A proposição visa denominar o Complexo de Polícia Científica de Caruaru como Complexo de Polícia Científica Geraldo Freire da Silva, conferindo identidade formal ao equipamento público estadual mediante homenagem nominal.

A iniciativa possui relevância ao valorizar a memória de cidadão com expressiva atuação social. Natural de Agrestina, Geraldo Freire da Silva estabeleceu-se em Caruaru, onde fundou a Funerária São Geraldo, sendo reconhecido por décadas de serviço humanizado e respeito às famílias.

Dessa forma, vale destacar que a medida contribui para a preservação de referências históricas locais, ao reconhecer trajetória pautada no trabalho e na solidariedade, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo o reconhecimento de todos que marcaram a vida social da região.

Por fim, a proposta reforça a valorização da memória coletiva e do patrimônio imaterial, ao associar equipamento público à trajetória de relevante contribuição social.

Considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3880/2026.

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2026, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3880/2026, de autoria do Deputado Joaquim Lira, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 26 de Maio de 2026

	Renato Antunes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	João Paulo do PTRelator(a)
Renato Antunes Wanderson Florêncio		

## Parecer Nº 009451/2026

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 17.268, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o uso do nome social de transexuais e travestis nas relações mantidas com órgãos e entidades da Administração Pública Direita e Indireta e instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Juntas, a fim de determinar a afixação de cartazes informativos.**

Art. 1º A Lei nº 17.268, de 21 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-B. Os órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 1º ficam obrigados a afixar cartazes informativos em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), contendo a seguinte informação: (AC)

“O direito ao nome social é previsto em lei, devendo ser respeitado por todas as pessoas, sob pena de multa, nos termos da Lei nº 17.268, de 21 de maio de 2021.” (AC)

Parágrafo único. O cartaz informativo de que trata o caput pode ser substituído por tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado o mesmo teor e que seja acessível a todos aos frequentadores dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 1º.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Maio de 2026

	Diogo Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	João Paulo Costa Rodrigo Farias
Diogo Moraes Relator(a) Luciano Duque		

## Resultados

### RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 14:30.

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3692/2026**

**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 19.129, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem a garantia da União.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/01/2026

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3835/2026**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho**

Denomina Escola Técnica Estadual Floro Firmino Alves a Escola Técnica Estadual localizada no município de Petrolina.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2026

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3943/2026**

**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Afogados da Ingazeira, situado neste Estado.

**Regime de Urgência**

**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2026

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 4011/2026**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho**

Denomina de Complexo Educacional, Esportivo e Cidadão Simão Amorim Durando, o Complexo Educacional, Esportivo e Cidadão localizado no Município de Petrolina.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/05/2026

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4088/2026**

**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado, para o presente exercício de 2026, e o Plano Plurianual 2024/2027 às modificações necessárias à adesão voluntária à Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis.

**Regime de Urgência**

**Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/05/2026

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2024**

**Autora: Deputada Dani Portela**

Altera a Lei nº 17.268, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o uso do nome social de transexuais e travestis nas relações mantidas com órgãos e entidades da Administração Pública Direita e Indireta e instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Juntas, a fim de determinar a afixação de cartazes informativos.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.**

**A Emenda nº 01/2026, de autoria do Deputado Renato Antunes, apresentada no interstício, foi rejeitada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 2283/2024, 2798/2025 e 3043/2025**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autores dos Projetos: Deputado Renato Antunes, Deputado Adalto Santos e Deputado Joel da Harpa**

Institui a Política Estadual de Proteção e Exercício da Liberdade Religiosa no Ambiente Educacional.

**Com Emenda Modificativa nº 01/2025 de autoria da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2025**

**Autora: Deputada Simone Santana**

Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que institui a Política Estadual de Aleitamento Materno do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de incluir lactantes que vivem com HIV/AIDS ou em situação sorodiscordante na categoria de mães de risco.

**Com Emenda Modificativa nº 01/2025 de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3219/2025**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Renato Antunes**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual da Educação Financeira.

**Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3300/2025**

**Autor: Deputado Gilmar Junior**

Institui o Município de Tamandaré como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/09/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3307/2025**

**Autor: Deputado Gilmar Junior**

Institui o Município de Serra Talhada como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 12ª comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/09/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3308/2025**

**Autor: Deputado Gilmar Junior**

Institui o Município de Arcoverde como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/09/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3310/2025**

**Autor: Deputado Gilmar Junior**

Institui o Município de Taquaritinga do Norte como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 12ª comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/09/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3457/2025**

**Autor: Deputado Cayo Albino**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Hospitalar.

**Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3466/2025**

**Autor: Deputado Joaquim Lira**

Denomina Gildo Espósito de Lima a Estação de Tratamento de água de Vitória de Santo Antão.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2025

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3562/2025**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Renato Antunes**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Gestor Escolar.

**Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2026

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4090/2026**

**Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2026

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4091/2026**

**Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Fixa novo valor para funções gratificadas gerenciais e transforma, sem aumento de despesa, outras funções gratificadas, integrantes da estrutura de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2026

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 4114/2026**

**Autor: Ministério Público do Estado de Pernambuco**

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico- Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco e altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, para promover ajustes no Plano de Cargos e nos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco.

**Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3867/2026**

**Autor: Deputado Nino de Enoque**

Submete a indicação da Festa da Tainha, no município de Goiana, para obtenção do registro do Patrimônio Cultural Imaterial do estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3883/2026****Autor: Deputado Junior Matuto**

Submete a indicação da ciranda para obtenção do registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16255/2026****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo à Prefeita de Olinda e ao Secretário Municipal de Gestão Urbana de Olinda visando a limpeza, capinação e manutenção do terreno situado na Rua Aluísio de Azevedo, nº 257, no bairro Jardim Atlântico, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16256/2026****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e ao Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda no sentido de promoverem a pintura de sinalização horizontal indicando “Proibido Estacionar” no lado norte da Rua Benjamin Constant, situada no bairro Sítio Novo, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16257/2026****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem melhorias nas condições sanitárias da Avenida Coronel João de Melo Moraes, Fragoso, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16258/2026****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos no sentido de providenciarem o calçamento em toda extensão da Estrada do Borracho, situada no bairro Borracho, município de Camaragibe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16259/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Arame, no Bairro de Centro, na Cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16260/2026****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que sejam realizados estudos técnicos, administrativos e orçamentários destinados à avaliação da viabilidade de implantação de ações permanentes de assistência à saúde mental e apoio psicossocial aos profissionais de segurança pública estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16261/2026****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de promoverem melhorias estruturais, sociais e de segurança na Casa Abrigo Jerusa Mendes, destinada ao acolhimento de mulheres em situação de risco e vulnerabilidade no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16262/2026****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife, à Secretária de Infraestrutura, ao Secretário de Saneamento e ao Presidente da EMLURB no sentido de solicitar o saneamento básico (construção do canal) da Rua Rio Prado, Jagatá, localizada no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16263/2026****Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil e ao Ministro de Estado da Saúde no sentido de viabilizarem, por intermédio do Governo Federal e do Ministério da Saúde, a análise e adoção das providências necessárias para o credenciamento/habilitação do Hospital Regional de Palmares, localizado no Município de Palmares/PE, para a realização de procedimentos de quimioterapia, com a finalidade de ampliar a assistência oncológica na Mata Sul pernambucana e fortalecer a rede pública de saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16264/2026****Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a implantação de lombada ou outro redutor de velocidade no Sítio Barra do Riachão, zona rural do município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16265/2026****Autor: Dep. Junior Matuto**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de promoverem o reforço da segurança pública no bairro de Setúbal, no Recife, especialmente na Rua Sá e Souza e adjacências, com ampliação do policiamento ostensivo, intensificação das rondas noturnas e implantação de câmeras de monitoramento eletrônico na região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16266/2026****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da CTTU no sentido de promoverem a inversão de sentido do tráfego de veículos na Rua Jacobina, no trecho entre a Rua Nuporanga e a Rua das Pernambucanas, no Bairro das Graças, de modo que esta venha a formar um binário com a Rua das Graças e a Avenida Beira Rio (Parque das Graças), com vistas a melhorar o trânsito no Bairro das graças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16267/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua C, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16268/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Artelano de Barros Cavalcanti, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16269/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Nicomedes Hatmann, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16270/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife no sentido de viabilizarem, a melhoria e manutenção da iluminação pública na Rua da Alegria, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16271/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife no sentido de que seja realizado o recapeamento asfáltico da Rua da Alegria, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16272/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua das Crianças, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16273/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua da Alegria, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16274/2026****Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de implantarem o sistema de iluminação pública na Academia da Saúde e da ciclofaixa ao longo da PE-18, beneficiando os Bairros Caetés I, II e III, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16275/2026****Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de investirem no abastecimento de água, com a perfuração de poços artesianos e a construção de um reservatório d´ água, nas comunidades de Caetés I e II, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16276/2026****Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional no sentido de implementarem duas Escolas de Referência em Ensino Médio (EREM), em regime de tempo integral, destinada as comunidades de Uruás e Projeto Maria Tereza (Km 25), em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16277/2026****Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, ao Presidente do DER/PE e ao Diretor Presidente da Neoenergia Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação do complemento da iluminação ao longo da PE-18, principalmente entre os trechos Paulista até ao acesso de Aldeia, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16278/2026****Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano no sentido de implementarem uma linha de transporte integrada ligando o Município de Abreu e Lima ao Terminal Integrado Joana Bezerra, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16279/2026****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a realização de estudo técnico para implantação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16280/2026****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Comandante Geral da Polícia Militar e à Comandante do 13º BPM - Batalhão Cel. João Nunes no sentido implantarem ponto policial na praça Gregório Bezerra, localizada no Bairro da Torre, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16281/2026****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de implantarem sinalização semaforica com monitoramento por câmeras e/ou lombada eletrônica na PE-17, Rodovia Empresário João Santos Filho, nas proximidades da UPA Engenho Velho, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16282/2026****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de promoverem a pavimentação da Rua Renascença, localizada no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16283/2026****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestruturra no sentido de implantarem saneamento básico na Rua Renascença, localizada no Bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16284/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de que seja intensificado o programa estadual de combate às arboviroses, com ampliação de ações preventivas, uso de tecnologia de monitoramento e reforço das equipes de vigilância sanitária na Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16285/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário no sentido de que sejam ampliados programas de apoio à agricultura familiar no Sertão, com distribuição de insumos, assistência técnica e incentivo à irrigação sustentável.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16286/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretária de Patrimônio e Cultura visando recuperação estrutural, vistoria técnica e requalificação do Mercado da Ribeira, no Sítio Histórico de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16287/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de garantirem a segurança hídrica da população abastecida pela Barragem do Cipó, em Caruaru, bem como seja elaborado um plano estadual preventivo de enfrentamento ao colapso hídrico em reservatórios do Agreste pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16288/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar no sentido de criarem Programa Estadual de Prevenção e Educação Contra Incêndios em Condomínios Residenciais, com ações de orientação técnica, palestras educativas e intensificação de vistorias preventivas em edificações habitacionais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 16289/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de implantarem campanhas estaduais de conscientização e normas complementares de segurança para utilização de patinetes elétricos e equipamentos de mobilidade individual no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16290/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de instituírem Programa Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Infecção por *Helicobacter pylori* na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16291/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito do Município do Recife no sentido de que sejam intensificadas as ações de segurança, monitoramento e proteção da rede elétrica pública no calçadão de Boa Viagem, incluindo medidas preventivas contra furtos de cabos e fios elétricos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16292/2026****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife no sentido de que seja implantado um Programa Municipal de Requalificação e Fortalecimento do Comércio do Centro do Recife, contemplando melhorias em mobilidade urbana, segurança, iluminação pública, acessibilidade, organização urbana e incentivo ao comércio popular da região central da cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16293/2026****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de promoverem o calçamento da Rua José Nunes da Cunha, localizada no Bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 16294/2026****Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de realizarem o recapeamento da PE-18, na altura de Caetés I até a PE- 27, sentido Aldeia/Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5169/2026****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos à Rádio Agreste FM, pela passagem de seus 37 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5170/2026****Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos ao médico pediatra Eduardo Jorge, pelo lançamento do livro: "O País das Filas", ocorrido no dia 30 de maio de 2026, na Livraria Jaqueira do Recife Antigo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5172/2026****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos ao município de Lajedo, pela passagem de seus 77 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5173/2026****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 22 de abril de 2026, policiais militares durante realização de rondas ostensivas, nas viaturas prefixos GG 13050 e 13150, no Bairro do Arruda, precisamente na Rua Zeferino Agra em Agua Fria, obtiveram êxito em uma ação, conforme BO PMPE nº 20260422030536572.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5174/2026****Autor: Dep. Renato Antunes**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 8 de junho de 2026, em homenagem aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste - CMNE.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5175/2026****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos ao efetivo do BPRp - Batalhão de Polícia de Rádio Patrulha da Policia Militar de Pernambuco e DHPP - Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa da Força Tarefa de homicídio da Região Metropolitana Sul quando de serviço no dia 13 de maio de 2026, policiais militares de serviço na GE 21101, durante o patrulhamento tático a pé, obtiveram êxito no Auto de Prisão em Flagrante Delito em decorrência de Tráfico de Entorpecentes, Porte Ilegal de Arma de Fogo, Homicídio Decorrente de Intervenção Policial, localização e recuperação de veículo roubado, conforme BO PMPE nº 202605131616133061 e BO PCPE nº26E2104000342.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5176/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Voto de Congratulações com a cidade de Camaragibe, pela passagem dos 44 anos de emancipação política do Município, comemorados no dia 13 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5177/2026****Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos à Escola Técnica Estadual Miguel Arraes de Alencar – ETE, localizada no município de Timbaúba, vinculada à GRE Mata Norte, pela expressiva conquista da meta estabelecida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB 2025, resultado que evidencia o compromisso da instituição com a excelência do ensino e a qualidade da educação pública em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5178/2026****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos ao advogado Marcelo Labanca Corrêa de Araújo, pela sua posse como novo Desembargador Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única dos Requerimentos nºs 5179/2026 e nº 5180/2026****Autores: Dep. Fabrizio Ferraz e Dep. Pastor Junior Tercio**

Voto de Congratulações com o município de Caruaru pela passagem de seus 169 anos de emancipação política, no dia 18 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5181/2026****Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Voto de Aplausos à União Brasileira de Escritores – UBE, Núcleo de Caruaru, em reconhecimento à sua destacada atuação na promoção, valorização e difusão da literatura pernambucana, especialmente no fortalecimento da cultura literária do Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5182/2026****Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Voto de Aplausos à empresária Luciana Delavec, especialista em inteligência artificial e fundadora da FloxHub Tecnologia, em reconhecimento à sua destacada atuação no desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, especialmente na promoção da transformação digital e da modernização da educação pública no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5183/2026****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Aplausos ao município de Bonito, pelos 193 anos de sua emancipação política, comemorados no dia 20 de maio de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5184/2026****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos ao município de Moreilândia, pela passagem de seus 62 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5185/2026****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos ao município de Quipapá, pela passagem de seus 126 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5186/2026****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Voto de Aplausos à equipe do Batalhão de Policiamento Turístico da Polícia Militar de Pernambuco, BPTur/PMPE, pela atuação rápida, técnica e humanizada em ocorrência envolvendo tentativa de suicídio, no Alto da Sé, em Olinda, no dia 12 de maio, preservando a vida de um cidadão em situação de grave vulnerabilidade, com menção nominal aos policiais militares envolvidos e aos seus comandantes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5187/2026****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos ao efetivo do 21º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco e 12ª Delegacia Seccional de Policia Civil de Vitória de Santo Antão quando de serviço no dia 27 de abril de 2026, policiais militares de serviço no Tático (GATI) e GT 21050 (Operações) e ROCAM, receberam informações repassadas pelo Núcleo de Inteligência (ASI/21º BPM E Malhas da Lei), de intenso Tráfico de Drogas e Porte Ilegal de Armas de Fogo, nas proximidades da Paróquia Nossa Senhora do Amparo, no Município de Vitória de Santo Antão/PE, obtendo êxito em suas ações, conforme BO PMPE nº 12026042716374 e BO PCPE nº 26E0043001131.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5188/2026****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos ao município de Bonito, pela passagem de seus 193 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5189/2026****Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Voto de Pesar pelo falecimento do Professor e Advogado João Maurício Adeodato, deixando imensa lacuna no meio jurídico, acadêmico e intelectual de Pernambuco e do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5190/2026****Autor: Dep. Joel da Harpa**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 1º de junho de 2026, em homenagem aos 127 anos dos Gideões Internacionais.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5191/2026****Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Lajedo pela passagem de seus 77 anos de emancipação política, celebrada hoje, dia 19 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5192/2026****Autor: Dep. Wanderson Florêncio**

Voto de Aplausos à Academia de Artes, Letras e Ciências de Olinda (AALCO), instalada no Convento São Francisco, no Bairro do Carmo, município de Olinda, em razão da recente celebração de seus 24 anos de fundação oficial e de sua inestimável contribuição para a preservação e difusão cultural, artística, literária e científica em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5193/2026****Autor: Dep. João Paulo do PT**

Voto de Aplausos a Dom Limacêdo Antônio, em reconhecimento ao seu corajoso posicionamento público em defesa da dignidade da classe trabalhadora brasileira, especialmente ao manifestar apoio ao fim da escala de trabalho 6x1 e à construção de relações laborais mais humanas e justas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5194/2026****Autor: Dep. Waldemar Borges**

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Severino Manoel de Lemos, ocorrido no dia 6 de maio de 2026, na cidade de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5195/2026****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos ao município de Escada, pela passagem de seus 153 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 5196/2026****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos ao município de Sertânia, pela passagem de seus 153 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2026

**APROVADO(A)****RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO DIA 26 DE MAIO DE 2026**

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, anteriormente convocada para a presente data, por falta de quórum regimental.

Recife, 26 de maio de 2026.

Deputado Antonio Coelho  
Presidente**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DIA 26 DE MAIO DE 2026**

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, anteriormente convocada para a presente data, por falta de quórum regimental.

Recife, 26 de maio de 2026.

Deputado Antonio Coelho  
Vice-Presidente**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO DIA 26 DE MAIO DE 2026****DISTRIBUIÇÃO****I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):**

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 4079/2026, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Altera a Lei 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de garantir o acesso das mães e/ou responsáveis nos estabelecimentos escolares das redes públicas e privadas de ensino em Pernambuco, nos ambientes que indica);  
**RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES**

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 4080/2026, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Institui a Celebração do Senhor do Bonfim do Distrito do Caboclo, no Município de Afrânio, como Área de Interesse Turístico Religioso no Estado de Pernambuco);  
**RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES**

3. **Projeto de Lei Ordinária nº 4083/2026, de autoria do Deputado João Paulo do PT** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Atenção, Prevenção e Memória dos Desastres do Petróleo);  
**RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES**

4. **Projeto de Lei Ordinária nº 4085/2026, de autoria do Deputado William Brigido** (Ementa: Dispõe sobre a adoção de protocolos mínimos de segurança, prevenção de acidentes e resposta a emergências, incluindo a disponibilização escalonada de Desfibrilador Externo Automático - DEA, em academias de ginástica, centros de treinamento físico e estabelecimentos congêneres no Estado de Pernambuco);  
**RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES**

5. **Projeto de Lei Ordinária nº 4093/2026, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Acordo de Paz celebrado entre o Governo de Pernambuco e o Quilombo dos Palmares, no ano de 1678);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**

6. **Projeto de Lei Ordinária nº 4097/2026, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Denomina "Creche Thiago Matos Conserva Rolim", a Creche construída com recursos estaduais localizada no município de Ouricuri);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**

7. **Projeto de Lei Ordinária nº 4098/2026, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Altera a Lei nº 17.497, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe a vedação da exigência de experiência profissional prévia para a seleção de estagiários, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de reconhecer o estágio curricular supervisionado como experiência profissional);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**

8. **Projeto de Lei Ordinária nº 4101/2026, de autoria do Deputado Diogo Moraes** (Ementa: Denomina Educadora Joelma Ferreira de Carvalho Veras de Morais, a creche, construída com recursos estaduais, situada no município de Ingazeira-PE);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**

9. **Projeto de Lei Ordinária nº 4102/2026, de autoria do Deputado William Brigido** (Ementa: Institui diretrizes para a implementação da Plataforma Estadual de Fiscalização Cidadã na Educação, com utilização de tecnologia de registro distribuído (blockchain) ou equivalente, no âmbito da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, e dá outras providências);  
**RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO**

10. **Projeto de Lei Ordinária nº 4105/2026, de autoria do Deputado Junior Matuto** (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação Midiática, Combate à Desinformação e Promoção do Uso Ético da Inteligência Artificial no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);  
**RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO**

11. **Projeto de Lei Ordinária nº 4106/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo** (Ementa: Altera a Lei nº 15.897, de 27 de setembro de 2016, que garante, às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e aos seus familiares, a prioridade de matrícula e de transferência de matrícula nas escolas de educação básica, públicas e privadas, do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Zé Maurício, a fim de estender seus efeitos aos estudantes vítimas de violência sexual e de estabelecer diretrizes de acolhimento psicossocial e proteção no ambiente escolar);  
**RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO**

12. **Projeto de Lei Ordinária nº 4108/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo** (Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir diretrizes para a promoção de atividades de turismo social, cultural e recreativo voltadas à pessoa idosa, e dá outras providências);  
**RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO**

13. **Projeto de Lei Ordinária nº 4113/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo** (Ementa: Institui o Programa Estadual "Ela Aprende, Ela Cuida", que prevê incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão estudantil de mães e gestantes no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);  
**RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA**

**II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):**

1. **Projeto de Resolução nº 4081/2026, de autoria do Deputado Mário Ricardo** (Ementa: Submete a indicação da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);  
**RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA**

**DISCUSSÃO****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):**

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 1727/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de assegurar a fiscalização dos estabelecimentos pelos membros do Conselho Tutelar);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 2986/2025, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de corrigir inconsistência de datas).  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):**

1. **Projeto de Resolução nº 3953/2026, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Inscreve o nome de Maria Amélia de Queirós no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz).  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

1. **Emenda Modificativa nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2743/2025, de autoria da Deputada Dani Portela** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom);

**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

2. **Emenda Supresiva nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Suprime o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

3. **Substitutivo nº 02/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 4013/2026, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco** (Ementa: Altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, para ampliar o número de total de registros ativos no RPV, permitir que pessoas físicas procedam à autoindicação e dar outras providências);  
**RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES**  
**REGIME DE URGÊNCIA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

4. **Substitutivo nº 2/2026, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nº 3490/2022 e nº 3502/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho, e aos Projetos de Lei Ordinária nº 701/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, nº 2518/2025 e nº 2519/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, e nº 2947/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Altera a Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco, a fim de aperfeiçoar os mecanismos de mapeamento de riscos, o monitoramento tecnológico e a publicidade das informações de riscos);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

5. **Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira** (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, para incluir diretrizes atinentes à capacitação e formação de profissionais na área de energia solar);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

6. **Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3187/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024, que institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de estabelecer diretrizes para a promoção do acesso à educação continuada por mulheres em situação de maternidade solo);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

7. **Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3192/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto** (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Pernambuco e dá outras providências);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

8. **Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3846/2026, de autoria do Deputado João de Nadege** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de dispor sobre a Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

9. **Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3971/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque** (Ementa: Denomina de Centro Especializado em Reabilitação - CER IV Dra. Florenilsa Afonso Barboza de Melo, o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV localizado no Município de Serra Talhada.);  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**EXTRAPAUTA****DISCUSSÃO****I) PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA:**

1. **Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3880/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Denomina Complexo de Polícia Científica Geraldo Freire da Silva o Complexo de Polícia Científica de Caruaru).  
**RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Comissões, 26 de maio de 2026.

Deputado Renato Antunes  
Presidente**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DIA 26 DE MAIO DE 2026**

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária por falta de quórum regimental.

Recife, 26 de maio de 2026.

Deputado Luciano Duque  
Presidente**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DIA 26 DE MAIO DE 2026**

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária por falta de quórum regimental.

Recife, 26 de maio de 2026.

Deputada Simone Santana  
Presidente**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DIA 26 DE MAIO DE 2026**

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária a pedido do presidente deste colegiado.

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.  
Recife, 26 de maio de 2026.Deputado Joel da Harpa  
Presidente

## Atas de Comissões

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 09h:30, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, em cumprimento ao Regimento Interno, foi realizada a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (CECEL). Sob a presidência do Deputado Renato Antunes (NOVO), com a presença do Deputado João Paulo (PT), membro titular e da Deputada Dani Portela (PT) membro suplente. Verificado o quórum regimental, o Senhor Presidente, Deputado Renato Antunes, declarou aberta a Reunião Ordinária. O Presidente registrou agradecimentos aos Deputados João Paulo e Dani Portela, aos demais parlamentares membros da comissão, aos servidores da Casa e aos telespectadores da TV ALEPE. Em seguida, foi colocada em discussão e votação a ATA da Reunião Ordinária de quatorze de abril de dois mil e vinte e seis à votação, a qual foi aprovada por unanimidade sem modificações. Dando início ao expediente, o Senhor Presidente procedeu à distribuição em bloco de matérias para relatoria, conforme segue: Ao Deputado Renato Antunes foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 4013/2026 (em Regime de Urgência), nº 4067/2026, nº 4073/2026. Ao Deputado João Paulo do PT, os Projetos de Lei Ordinária nº 4011/2026 (em Regime de Urgência), nº 3985/2026, nº 3986/2026, nº 3987/2026, nº 3990/2026, nº 3992/2026 nº 3998/2026 e os Projetos de Resolução nº 3991/2026 e nº 3994/2026. Já ao Deputado Antônio Coelho, os Projetos de Lei Ordinária nº 4003/2026, nº 4016/2026, nº 4020/2026, nº 4023/2026, nº 4024/2026, nº 4025/2026. A Deputada Dani Portela, os Projetos de Lei Ordinária nº 4040/2026, nº 4042/2026, nº 4043/2026, nº 4048/2026, nº 4053/2026, nº 4055/2026 e os Projetos de Resolução nº 4036/2026 e nº 4074/2026. E ao Deputado Wanderson Florêncio, ficou com a relatoria dos Projetos de Lei Ordinária nº 4056/2026, nº 4059/2026, nº 4060/2026, nº 4061/2026, nº 4063/2026, nº 4064/2026, nº 4065/2026. Encerrado o procedimento de distribuição, passou-se à apreciação e deliberação das propostas: Deputado **João Paulo do PT**, relatou os Projetos de Lei Ordinária nº 3609/2025, nº 3818/2026, nº 3903/2026, nº 3937/2026 e os Projetos de Resolução nº 3816/2026 e nº 3883/2026. O Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 3835/2026 (em regime de urgência), nº 8777/2023, nº 896/2023 e nº 1837/2024 que tramitaram conjuntamente, O Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 1753/2024 conjuntamente com o nº 3158/2025. O Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2137/2024, O Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 2506/2025, nº 2530/2025 e nº 2847/2025 que tramitaram conjuntamente. O Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 3626/2025, nº 3907/2026 e nº 3936/2026. A Deputada a Dani Portela, apreciou e deliberou as proposituras: os Projetos de Lei Ordinária nº 3634/2025, nº 3902/2026, nº 3904/2026 e o Projeto de Resolução nº 3867/2026. O Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 1657/2024, nº 2144/2024, nº 3706/2026. O Substitutivo nº 01/2026 de autoria do Deputado Antônio Moraes ao Projeto de Lei Ordinária nº 3798/2026. O Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 3881/2026 e nº 3923/2026. Todas as proposituras discutidas foram Aprovadas por Unanimidade. Encerrada as discussões e em cumprimento a pauta, o Presidente Deputado Renato Antunes apresentou ao colegiado uma extrapauta contendo para discussão o Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 4011/2026, que tramitou em regime de urgência e teve como relator o Deputado João Paulo do PT, após relatoria obtive aprovação por unanimidade do colegiado. Durante o momento das apreciações e deliberações das proposituras foi externado pelo colegiado comentário sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 3634/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho, relatado pela Deputada Dani Portela, que institui o Dia Estadual da Amizade Pernambuco-Argentina; durante a discussão, o Deputado João Paulo registrou voto favorável em respeito à história de luta do povo argentino, manifestando oposição à gestão do atual governo federal daquele país, posicionamento acompanhado pela Deputada Dani Portela; o presidente Deputado Renato Antunes ressaltou que a matéria homenageia o Estado e o povo da Argentina, e não governos específicos, defendendo publicamente as medidas econômicas e o ajuste fiscal promovidos pela atual gestão argentina. Finalizando o Presidente Renato Antunes, solicitou mais um tempo para rapidamente passar algumas informações necessárias ao conhecimento de todos: Primeiramente sobre o prazo para indicação ao prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca que foi prorrogado até o dia 30 de maio. Dessa forma, todos os parlamentares que desejarem indicar municípios que desenvolvam ações relevantes de incentivo à leitura, valorização das bibliotecas públicas e democratização do acesso ao livro, deverão encaminhar solicitações à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça- CCLJ dentro do prazo estabelecido. Segundo, que finalmente, pode fazer com satisfação o registro da indicação ao Registro do Patrimônio Vivo de Pernambuco, que foi protocolada tempestivamente pelo Deputado Rodrigo Farias, contemplando a quadrilha junina Lumiar, cuja trajetória cultural atende aos requisitos previstos no edital. Resta-nos agora, disse o presidente Renato Antunes, é aguardar o resultado do certame na expectativa de que neste ano essa importante manifestação da cultura de Pernambuco seja reconhecida oficialmente como patrimônio vivo do estado de Pernambuco. E para encerrar o presidente Deputado Renato Antunes declarou: Senhoras e senhores, não havendo mais nada a tratar, faculta a palavra. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, agradeço desde já a presença do Deputado João Paulo do PT e da Deputada Dani Portela e a todos que fazem a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e também aos que nos acompanham pela TV ALEPE.

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL E DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026.

#### ÁGUA, TERRITÓRIO E DIREITOS: DIÁLOGO PÚBLICO SOBRE OS IMPACTOS DOS GRANDES EMPREENDIMENTOS NAS COMUNIDADES DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Às 09h do dia 29 de abril de 2026, teve início, na Câmara Municipal de Floresta, a Audiência Pública intitulada “Água, Território e Direitos: Diálogo Público sobre os Impactos dos Grandes Empreendimentos nas Comunidades do Sertão do São Francisco”, promovida conjuntamente pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e pela Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal da Assembleia Legislativa de Pernambuco. A atividade foi construída a partir de um processo contínuo de articulação entre mandatos parlamentares, movimentos sociais, organizações populares e comunidades tradicionais do Sertão do São Francisco, bem como de outras localidades do Estado, tendo como finalidade conferir visibilidade institucional às problemáticas enfrentadas pelas pescadoras do sertão pernambucano, agricultores familiares, povos tradicionais e demais comunidades impactadas pelos grandes empreendimentos instalados na região. As presidentes Deputada Dani Portela e Deputada Rosa Amorim, das Comissões de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, e Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, respectivamente, abriram a Audiência Pública, chamando à mesa as autoridades convidadas a compô-la, sendo estas: Andreza Lira (Fiocruz/Escola dos Ventos), Maurício Carvalho (MPPE), Elisabeth Santos (Ministério da Pesca e Aquicultura), José Carlos da Silva (Superintendente do Inbra), Caetano D’Carli (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar), Dona Joaninha (Representante das Pescadoras), Dona Daguiá (Representante das Pescadoras), Cristina Nascimento (representante do mandato do Dep. João Paulo). Ato contínuo, cumprimentando todas as pessoas presentes, as parlamentares destacaram a importância do espaço como instrumento de escuta, denúncia e construção coletiva de encaminhamentos voltados à garantia dos direitos humanos e ambientais. Em seguida, registraram a presença e a participação das organizações, movimentos sociais que contribuíram para a construção da atividade, bem como de vereadores da cidade, sendo estas/estes: a AGRNP; Associação de mulheres Pescadoras Artesanais de São José de Coroa Grande -AMPAS; Articulação Nacional de Mulheres Pescadoras Associação de Mariqueira de Povoação de São Lourenço; Associação de Pescadora de Carne de Vacca; Associação de Pescadores e Pescadoras de Tejucupapo; Associação Quilombola Raizes do Pageú Associação Mangue Mulher; Associação Tabado; Campanha do Levante pelo fim do Feminicídio, Transfeminicídio e Lesbocídio; Colônia de Pescadoras(es); Z10 Colônia de Pescadoras(es) Z29; Colônia de Pescadoras(es) Z8 (Gaubu); Colônia de Pescadoras(es) Z9; Comissão Pastoral da Terra – CPT; Conselho Pastoral das Pescadoras e Pescadores - CPP; Escola dos Ventos; FASE-PE; Fiocruz; Fórum de Mulheres de Pernambuco – FMPE; Fundo Brasil; Igreja Católica; Inbra – MSF, Mapa Recife; Movimento dos Sem Teto – MST, Regional São Francisco; Poupança Comunitária de Recife; Rede de Mulheres Negras de Pernambuco – RMNPE; Sociedade civil de Barra de Juá; Sociedade civil de Floresta; Sociedade civil de Jatobá; SOS – Corpo; Tacaratu – Assistência Social; Vereador Benjamin Nunes; e Vereador Pêu Vilarim. Logo após, as parlamentares iniciaram suas falas situando Pernambuco no cenário nacional da geração de energia elétrica, destacando a expansão dos empreendimentos eólicos em diversas regiões do estado, especialmente no Agreste e no Sertão. Embora tenha sido reconhecido a importância da transição energética no enfrentamento das mudanças climáticas, alertou-se que esse processo não pode ocorrer à custa da violação de direitos das populações tradicionais e camponesas. Nesse sentido, afirmou-se que a chamada transição energética precisa ser conduzida de forma justa, sem reproduzir desigualdades históricas e sem aprofundar a exploração de territórios e comunidades vulnerabilizadas. As parlamentares ressaltaram que os impactos provocados pelos empreendimentos eólicos vão muito além das alterações no paisagem, atingindo diretamente a qualidade de vida das populações afetadas. Segundo os relatos recebidos pelas comunidades e organizações sociais, os aerogeradores têm provocado adoecimento físico e mental, ruídos constantes, sofrimento psíquico, além de danos ambientais como desmatamento, erosão do solo e ameaça à biodiversidade local. Também foram feitas críticas aos impactos decorrentes da transposição do Rio São Francisco, apontando que, segundo as denúncias apresentadas pelas comunidades, o projeto tem aprofundado desigualdades históricas no acesso à água, privilegiando grandes interesses econômicos em detrimento das populações mais vulneráveis. Ademais, as parlamentares defenderam a ampliação do debate público e da participação social nos processos decisórios relacionados à implementação de grandes empreendimentos, bem como a necessidade de fortalecimento da fiscalização ambiental e da proteção dos territórios tradicionais. Como sugestão, foi indicado que as comunidades aplicassem o protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada, conforme a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sendo informado que a CCDHPP possui material próprio (cartilha) em que consta tutorial para esta aplicação, explicando passo-a-passo como realizar a referida consulta. Igualmente, expressaram o seu compromisso em fornecer assessoria técnica para esta aplicação. Na sequência, foi reafirmado pelas parlamentares que, apesar do discurso de desenvolvimento e democratização do acesso à água, muitas comunidades continuam sem acesso adequado aos recursos hídricos, enquanto grandes obras e empreendimentos seguem avançando sobre os territórios tradicionais. Pontuou-se que o modelo de desenvolvimento associado aos grandes empreendimentos, inclusive no campo das energias renováveis, não considera o custo humano e propriamente ambiental de tais intervenções, problematizando quem efetivamente se beneficia desses projetos e quais os custos sociais e ambientais impostos às populações locais. Denunciou-se a ausência de diálogo com as comunidades atingidas, os impactos à saúde e ao meio ambiente e refletiu-se sobre o conceito de racismo ambiental para demonstrar como os prejuízos recaem de forma desproporcional sobre populações racializadas, pobres, mulheres, povos tradicionais e comunidades ribeirinhas. Além disso, as parlamentares enfatizaram a importância da preservação da Caatinga e denunciaram a degradação do Rio São Francisco, marcada pela poluição, pela privatização das águas e pelos impactos provocados pelos grandes empreendimentos. Ao final, afirmaram que o debate ultrapassa a discussão sobre obras e empreendimentos, tratando-se fundamentalmente da garantia de direitos básicos, como território, água, trabalho digno, saúde e bem viver. No decorrer da Audiência Pública, pescadoras, agricultores, lideranças comunitárias e representantes de organizações sociais das microrregiões de Itaparica, Pajeú e demais áreas do Sertão do São Francisco socializaram relatos e denúncias acerca dos impactos provocados pelos parques eólicos, pela piscicultura industrial e pelos conflitos relacionados ao acesso à água. Em seguida, foi franqueada a palavra à

representação das pescadoras que destacaram os mesmos elementos trazidos anteriormente, além de pontuar que embora Pernambuco ocupe posição de destaque na produção nacional de energia eólica, a implementação desses empreendimentos tem gerado graves conflitos socioambientais nos territórios atingidos. Territórios de municípios como Paranatama, Caetés e Tacaratu foram mencionados e, relação aos relatos de ruídos constantes emitidos pelos aerogeradores têm provocado ansiedade, insônia, depressão, dores de cabeça, tontura, irritabilidade, perda da qualidade do sono e sofrimento psíquico. Além dos impactos à saúde humana, também foram denunciados prejuízos à agricultura familiar, alterações no comportamento dos animais, redução da produção agrícola, ameaça à biodiversidade local, supressão de vegetação nativa e erosão do solo. As lideranças indígenas Pankararu também denunciaram que o Complexo Eólico Fonte dos Ventos foi instalado em seu território sem consulta prévia, livre e informada, em violação à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Em seguida, foi conferida a palavra à pesquisadora da Fiocruz/Ventos para Saúde, que apresentou o estudo “Impactos na saúde decorrentes das usinas eólicas”, vinculado à pesquisa “Processos de vulnerabilização e os conflitos socioambientais decorrentes da implantação e operação de parques eólicos em comunidades camponesas do agreste meridional de Pernambuco”. Tal estudo apresenta um conjunto robusto de evidências sobre os efeitos sociais, ambientais e sanitários associados à instalação de aerogeradores em territórios rurais do município de Caetés, no Agreste Meridional pernambucano. A investigação foi desenvolvida por uma equipe multidisciplinar composta por cinco pesquisadores e professores, quatro doutorandos, seis mestrandos, dez extensionistas de graduação das áreas de medicina e psicologia e dois bolsistas de iniciação científica. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sob parecer nº 6.569.829, conferindo respaldo ético e metodológico à pesquisa. Foi explicitado que a pesquisa partiu de uma abordagem quanti-qualitativa, de caráter transversal, fundamentada em dados primários coletados diretamente junto às comunidades impactadas. Pontuou-se que a metodologia adotada se preocupou não apenas em registrar sintomas e agravos, mas também em compreender as transformações territoriais, econômicas, subjetivas e sociais provocadas pela expansão dos parques eólicos. Na primeira etapa, realizada entre março e dezembro de 2023, foram aplicados questionários estruturados abordando condições de moradia, renda, acesso à água, saúde das famílias e percepção dos impactos das eólicas. Também foi realizado o mapeamento territorial por meio das plataformas EpiInfo e Google MyMaps, com tabulação de dados em Microsoft Excel. Já a segunda etapa, iniciada em 2024, aprofundou a investigação clínica e psicossocial, utilizando círculos de cultura, entrevistas semiestruturadas, aplicação do teste SRQ-20 para avaliação de sofrimento mental, exames de audiometria, testes vestibulares e avaliações odontológicas e craniofaciais relacionadas à articulação temporomandibular. Conforme a pesquisadora, o território pesquisado foi o Sítio Sobradinho, em Caetés/PE, onde foram mapeadas 55 residências e 83 torres eólicas. Destas casas, 12 já se encontravam vazias, abandonadas ou demolidas, evidenciando processos concretos de deslocamento populacional e desestruturação comunitária. Foram entrevistados 33 domicílios, totalizando 105 moradores e moradoras. A distância média entre os domicílios e os aerogeradores foi de apenas 411 metros, havendo residências localizadas a apenas 100 metros das torres. Esses números são particularmente relevantes quando considerados à luz da literatura internacional sobre ruído contínuo, vibração de baixa frequência e exposição prolongada a aerogeradores em áreas residenciais. Demais disto, explicitou que o perfil sociodemográfico da comunidade demonstra tratar-se de uma população rural fortemente dependente da agricultura familiar. As mulheres representam 59% (cinquenta e nove por cento) dos participantes, enquanto 79,2% (setenta e nove vírgula dois por cento) encontram-se na faixa etária economicamente ativa, entre 30 e 59 anos. A principal ocupação é a agricultura, exercida por 83% (oitenta e três por cento) dos entrevistados, enquanto apenas 3,8% (três vírgula oito) declaram exercer outras atividades econômicas. Tal dado evidencia que os impactos provocados pelas usinas não recaem apenas sobre indivíduos isolados, mas sobre modos de vida inteiros, profundamente articulados ao território, à produção agrícola e às relações comunitárias. Demonstrou que os depoimentos colhidos ao longo da pesquisa revelam um processo de ruptura territorial marcado pela sensação de expulsão, inutilização das propriedades e perda das referências comunitárias. Um dos entrevistados relata estar vivendo na cidade, pagando aluguel, após ver sua propriedade rural tornar-se “inutilizada”. Outro afirma que não desejava sair do local, mas sim que as torres fossem retiradas. Pontuou que tais elementos evidenciam que a implantação dos empreendimentos não é percebida como um processo consensual de desenvolvimento, mas como uma experiência de violência territorial e desterritorialização. Os impactos ambientais e produtivos também aparecem de maneira significativa. Conforme os dados expostos pela pesquisadora, na criação animal, 51,4% (cinquenta e um vírgula 4 por cento) dos entrevistados e entrevistadas relataram alterações comportamentais em animais, descritos como mais agitados após a instalação das torres. Outros 20% (vinte por cento) registraram queda na produção de leite e ovos, enquanto houve ainda relatos de problemas reprodutivos e mortalidade de crias. Esses dados sugerem que os efeitos da presença contínua dos aerogeradores extrapolam a saúde humana, atingindo também os ciclos produtivos e ecológicos locais. Ainda que os mecanismos específicos demandem aprofundamento científico, o conjunto das percepções aponta para alterações ambientais concretas percebidas cotidianamente pela população camponesa. No âmbito hídrico, 46% (quarenta e seis por cento) dos participantes afirmaram perceber alterações na água após a implantação dos parques eólicos. Embora o estudo não apresente análise laboratorial da água, a elevada proporção de moradores que identificam mudanças indica a existência de uma percepção coletiva consistente acerca de transformações ambientais associadas ao empreendimento. Em contextos rurais, onde a água possui centralidade tanto para o consumo quanto para a produção agrícola e criação animal, tais percepções têm implicações profundas sobre segurança hídrica e permanência no território. Os resultados relacionados à saúde humana constituem o núcleo mais expressivo da pesquisa. De acordo com a pesquisadora, o estudo dialoga com referenciais internacionais sobre a chamada Síndrome da Turbina Eólica (STE), descrita por Pierpont, associada à exposição contínua a ruídos audíveis e infrassons produzidos pelos aerogeradores. Entre os principais sintomas associados à síndrome estão problemas de concentração, tontura, náuseas, alterações do equilíbrio, dores de cabeça e distúrbios do sono. Também é mencionada a Doença Vibroacústica (DVA), relacionada à exposição prolongada a ruídos de baixa frequência, que podem produzir alterações cardiovasculares, neurológicas e respiratórias. Ao contínuo, foi explicitado que os dados empíricos da pesquisa demonstram uma incidência extremamente elevada de sintomas compatíveis com tais descrições. Entre os entrevistados, 77,3% (setenta e sete vírgula três por cento) relataram estresse, 75% (setenta e cinco por cento) perda da qualidade do sono e 72,7% (setenta e dois vírgula sete por cento) insônia. A recorrência dos distúrbios do sono é um dos aspectos mais significativos do estudo, uma vez que a privação contínua do descanso está associada ao agravamento de múltiplos quadros físicos e psíquicos. A insônia aparece não como um sintoma isolado, mas como elemento estruturante do adoecimento relatado pelas comunidades. Também chamam atenção os elevados índices de irritação nos olhos (68,2% - sessenta e oito vírgula dois por cento), ansiedade (63,6% - sessenta e três vírgula seis por cento), dores de cabeça (61,4% - sessenta e um vírgula quatro por cento), tontura e vertigem (59,1% - cinquenta e nove vírgula um por cento) e diminuição da capacidade auditiva (56,8% - cinquenta e seis vírgula oito por cento). A convergência entre sintomas neurológicos, vestibulares, auditivos e emocionais sugere um padrão de sofrimento complexo e multifatorial, associado tanto aos efeitos físicos dos ruídos e vibrações quanto ao desgaste psicossocial provocado pela convivência permanente com os aerogeradores. A pesquisa também identificou índices expressivos de irritabilidade e agressividade (56,8% - cinquenta e seis vírgula oito por cento), palpitações cardíacas (54,5% - cinquenta e quatro vírgula cinco por cento), fadiga (47,7% - quarenta e sete vírgula sete por cento), dificuldades de atenção, concentração, aprendizagem e memória (45,5% - quarenta e cinco vírgula cinco por cento). Esses dados revelam impactos significativos sobre funções cognitivas e emocionais, afetando diretamente a qualidade de vida, a capacidade laboral e as relações familiares e comunitárias. O fato de apenas 2,3% (dois vírgula três por cento) dos entrevistados afirmarem não possuir sintomas relacionados às eólicas evidencia a amplitude da percepção de adoecimento na comunidade pesquisada. Os relatos qualitativos aprofundam a dimensão subjetiva desses impactos. Uma moradora descreve que o ruído das torres parece ocorrer “dentro da cabeça”, provocando aceleração cardíaca. Outra relata mudanças intensas de humor, irritabilidade constante e sofrimento emocional extremo. Há ainda depoimentos que associam diretamente os movimentos das pás a episódios de labirinite, tontura, náusea e alterações visuais. No campo da saúde mental, os resultados são especialmente alarmantes. O estudo aponta que 60,6% (sessenta vírgula seis por cento) dos participantes relataram sintomas de adoecimento mental, enquanto 80% (oitenta por cento) dos testes SRQ-20 aplicados tiveram resultado positivo para sofrimento psíquico. Trata-se de um percentual extremamente elevado, indicando não apenas desconforto emocional pontual, mas um quadro consistente de sofrimento psicológico coletivo. O uso do SRQ-20, instrumento amplamente validado em saúde pública para rastreamento de transtornos mentais comuns, reforça a relevância clínica dos resultados obtidos. Os exames de audiometria realizados com 31 participantes também apresentam resultados preocupantes. Entre os avaliados, 81,48% (oitenta e um vírgula quarenta e oito por cento) relataram dificuldade de compreensão auditiva, 92,59% (noventa e dois vírgula cinquenta e nove) referiram zumbido e 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) relataram tontura. Além disso, 74,07% (setenta e quatro vírgula zero sete) apresentaram alterações auditivas em pelo menos uma das orelhas, sendo predominantemente a perda auditiva sensoriorural. A idade média dos participantes era de apenas 42,8 anos, e a distância média entre as residências e os aerogeradores era de 235 metros. Esses dados sugerem um quadro de exposição intensa e prolongada a fatores potencialmente nocivos à audição e ao sistema vestibular. A pesquisadora também expressou que foram identificadas repercussões na saúde bucal e musculoesquelética. Entre 15 pessoas submetidas a exames relacionados à articulação temporomandibular, dez apresentaram sinais e sintomas de disfunção temporomandibular, especialmente dor muscular, representando prevalência superior a 60% (sessenta por cento), acima da média observada em estudos populacionais gerais. O achado dialoga com a elevada incidência de bruxismo registrada na pesquisa e sugere associação entre tensão crônica, distúrbios do sono e sofrimento psíquico. Também foi dito pela estudiosa que relatos apontam ainda problemas dermatológicos, tremores, sensações de choque nas pernas e necessidade crescente de uso de medicamentos para dormir, inclusive entre crianças. Tais elementos reforçam a percepção de que o adoecimento descrito pelas comunidades possui caráter sistêmico e persistente, impactando múltiplas dimensões da vida cotidiana. Ao final, foi demonstrado que os impactos dos parques eólicos no Agreste Meridional de Pernambuco não podem ser reduzidos à ideia abstrata de “energia limpa” desvinculada das condições concretas de implantação territorial. Os dados apontam para um processo de vulnerabilização social e sanitária que incide de maneira desproporcional sobre comunidades camponesas, produzindo deslocamentos, sofrimento mental, alterações auditivas, distúrbios do sono, prejuízos produtivos e ruptura dos vínculos comunitários. Mais do que registrar sintomas individuais, a pesquisa evidencia a constituição de um quadro coletivo de adoecimento relacionado à forma como os empreendimentos eólicos têm sido territorializados em áreas rurais habitadas. Na sequência, o coordenador regional do Núcleo de Proteção Especializada do Meio Ambiente (NUPEMA), Maurício Carvalho, fez uso da fala e destacou a criação do Núcleo como instrumento estratégico para fortalecer a defesa socioambiental no estado de Pernambuco. O representante colocou o órgão à disposição para acolher e acompanhar as demandas apresentadas pela sociedade civil e reforçou a importância do cumprimento da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente no que diz respeito à garantia da consulta prévia, livre e informada às populações tradicionais afetadas pelos empreendimentos. Durante a audiência, representantes institucionais reconheceram a gravidade das denúncias apresentadas e informaram que os elementos compartilhados no debate poderão subsidiar a abertura de investigações, procedimentos administrativos e ações de fiscalização relacionadas aos empreendimentos e aos impactos socioambientais denunciados. Ao longo do encontro, foi reafirmado o protagonismo das mulheres pescadoras na defesa dos direitos humanos, ambientais e territoriais, destacando sua atuação histórica na denúncia das violações e na construção coletiva de alternativas voltadas à promoção de justiça social, proteção ambiental e soberania alimentar. Daguiá, pescadora e coordenadora da Articulação Nacional das Pescadoras (ANP) em Pernambuco, começou a fala pontuando os impactos da transposição do Rio São Francisco são profundos e multifacetados, afetando de forma desproporcional as populações tradicionais e, especificamente, as mulheres. Enfatiza que, embora a transposição tenha prejudicado pescadores, agricultores e a população em geral, as mulheres pescadoras são as principais vítimas. Diferente dos homens, que possuem maior liberdade para buscar a atividade pesqueira no próprio Rio São Francisco, na Barragem de Serrinha ou até em outros estados, as mulheres são impedidas de se deslocar devido às responsabilidades domésticas e ao cuidado com os filhos que precisam estudar. Devido a essa imobilidade forçada, muitas pescadoras perderam o acesso a benefícios do INSS. O órgão alegou que, diante da escassez de água local, elas não estariam mais sobrevivendo da pesca, ignorando o fato de que elas não tinham condições de pescar em outras regiões. A coordenadora denuncia uma situação paradoxal e cruel vivida pelas famílias que moram às margens do canal da transposição. Descreve como “desumano” o fato de as pessoas contemplarem a água diariamente em seus territórios e serem impedidas de utilizá-la para o plantio ou para dar de beber aos animais. Indica que diversas pessoas sofreram perdas significativas na agricultura e na criação de animais por não terem autorização para acessar a água que passa ao lado de suas terras. Expõe que a construção do canal alterou drasticamente a geografia hídrica da região. A obra da transposição cortou riachos que eram vitais para o ecossistema local. Esses riachos eram responsáveis por encher a Barragem do Juá, que, por sua vez, alimentava o Riacho do Navio. Com o corte desses fluxos, o sistema hídrico natural foi comprometido. Daguiá contesta veementemente a proposta do governo de cobrar pelo uso da água. Ela argumenta que, embora a fornecimento de água para as comunidades não deve ser visto como um benefício ou “favor” estatal, mas sim como uma devolução (reparação). Como o Estado teria causado prejuízo enorme ao seccionar os riachos naturais para construir o canal, a entrega dessa água seria apenas uma forma de compensar o dano ambiental imposto à população local. A fala encerra com a afirmação de que todas essas problemáticas já foram formalmente encaminhadas às autoridades competentes. Daguiá expressa a esperança de que as comunidades sejam finalmente escutadas e que os problemas gerados pela transposição sejam efetivamente resolvidos. Dona Joaninha, pescadora e moradora da região atingida pelas obras da transposição do Rio São Francisco, relatou que os efeitos da intervenção sobre o território vêm destruindo, pouco a pouco, os modos de vida das comunidades ribeirinhas e atingindo especialmente as mulheres que vivem da pesca artesanal. Em sua fala, destacou que a crise provocada pela redução da água não representa apenas uma

de dificuldade econômica, mas uma ruptura profunda com a história, a cultura e a sobrevivência das famílias que dependem diretamente dos rios, riachos e barragens da região. Segundo Dona Joaquina, as mulheres pescadoras enfrentam uma realidade ainda mais dura porque carregam, além do trabalho da pesca, a responsabilidade pelo cuidado da casa, dos filhos e dos familiares. Enquanto muitos homens conseguem viajar para procurar peixe em outras localidades, as mulheres permanecem presas no território, sem condições de se deslocar para garantir renda em outros açudes, barragens ou estados. Essa condição de permanência forçada fez com que inúmeras trabalhadoras perdessem reconhecimento profissional e direitos previdenciários, já que passaram a ser vistas como se não fossem mais pescadoras, mesmo continuando dependentes da atividade pesqueira para sobreviver. Ela denunciou a contradição vivida pelas comunidades que observam diariamente a água cruzando seus territórios através do canal da transposição, mas não podem utilizá-la livremente para plantar, criar animais ou garantir segurança alimentar. Para a pescadora, é revoltante que famílias inteiras convivam com sede, perda de produção agrícola e morte de animais enquanto a água passa diante de seus olhos sem servir às necessidades básicas da população local. Dona Joaquina também chamou atenção para os impactos ambientais causados pela obra, explicando que diversos riachos e caminhos naturais das águas foram interrompidos pela construção do canal. Com isso, áreas antes abastecidas naturalmente passaram a sofrer com seca, redução da pesca e degradação ambiental. Ela afirma que o desaparecimento desses fluxos comprometeu não apenas os reservatórios, mas todo o equilíbrio ecológico da região, afetando diretamente quem depende da natureza para trabalhar e viver. A pescadora criticou ainda a possibilidade de cobrança pelo acesso à água, argumentando que as comunidades não podem ser obrigadas a pagar por um recurso que historicamente sempre pertenceu ao povo. Para ela, garantir água às populações atingidas não constitui benefício governamental, mas obrigação do Estado diante dos danos sociais e ambientais produzidos pela própria obra da transposição. Em sua avaliação, o mínimo que deveria ser assegurado às comunidades é uma política de reparação capaz de devolver dignidade às famílias prejudicadas. Ao concluir sua fala, Dona Joaquina reforçou que as denúncias e reivindicações das comunidades já foram levadas aos órgãos públicos responsáveis, mas que a população segue aguardando respostas concretas. Manifestou esperança de que os povos tradicionais finalmente sejam ouvidos e de que o poder público reconheça os impactos vividos pelas pescadoras, agricultoras e famílias ribeirinhas que resistem diariamente às consequências da transposição. Após as falas das representantes das pescadoras, foi aberta a palavra para as intervenções da plateia presente, composta por representantes de movimentos sociais, comunidades tradicionais, organizações populares, entidades religiosas e lideranças territoriais atingidas por empreendimentos energéticos e conflitos socioambientais. Fazendo uso da palavra, a secretária nacional da Comissão Pastoral da Pesca (CPP), Sra. Laurineide Santana, destacou a gravidade dos impactos sociais e sanitários enfrentados pelas populações tradicionais diante do avanço de grandes empreendimentos sobre seus territórios. Ressaltou que as comunidades pesqueiras, ribeirinhas, indígenas, quilombolas e camponesas vêm sofrendo processos sistemáticos de expulsão, adoecimento e perda de seus modos de vida em nome de um modelo de desenvolvimento que desconsidera a permanência digna dos povos em seus territórios. Pontuou que os relatos apresentados durante a audiência dialogam com diversas denúncias recebidas pela CPP em outros estados do Nordeste, especialmente relacionadas à privatização dos bens naturais, à contaminação das águas, à destruição das formas tradicionais de trabalho e ao aumento do sofrimento mental nas comunidades atingidas. Defendeu que a transição energética e os projetos produtivos não podem reproduzir práticas de violência territorial e violação de direitos humanos. Na sequência, fez uso da palavra a Sra. Maria Isabel, representante indígena, que denunciou os impactos permanentes sofridos pelos povos originários diante da expansão de empreendimentos considerados desenvolvimentistas. afirmou que os territórios indígenas vêm sendo historicamente tratados como áreas disponíveis para exploração econômica, sem consulta livre, prévia e informada às comunidades. Destacou que os impactos não se restringem ao meio ambiente, mas atingem diretamente a espiritualidade, a saúde física e mental e a continuidade cultural dos povos. Ressaltou que o adoecimento provocado pela destruição dos territórios também é um adoecimento da memória, da ancestralidade e das relações coletivas construídas historicamente entre os povos e a natureza. Defendeu o fortalecimento das formas comunitárias de resistência e o reconhecimento dos povos tradicionais como sujeitos centrais nos debates sobre meio ambiente e desenvolvimento. Em seguida, a Sra. Sandra, pescadora de Gaibu, no município do Cabo de Santo Agostinho, relatou a realidade vivida pelas comunidades pesqueiras do litoral pernambucano diante da degradação ambiental provocada por grandes empreendimentos econômicos. afirmou que a pesca artesanal vem sendo profundamente impactada pela poluição, pela redução dos territórios pesqueiros e pela diminuição do pescado, o que compromete diretamente a segurança alimentar e a renda das famílias. Ressaltou que muitas mulheres pescadoras enfrentam jornadas cada vez mais difíceis para garantir o sustento de seus lares, além de sofrerem com o abandono do poder público e com a ausência de políticas efetivas de proteção às comunidades tradicionais. Destacou ainda que os impactos ambientais geram sofrimento psicológico, insegurança e medo sobre o futuro das novas gerações. Também fez uso da palavra a representante da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco (FETAPE), que enfatizou a necessidade de defesa da agricultura familiar e dos territórios rurais diante do avanço de projetos econômicos que vêm alterando profundamente a dinâmica das comunidades do campo. Pontuou que os relatos apresentados sobre os impactos das usinas eólicas no Agreste Meridional dialogam com denúncias recorrentes de agricultores e agricultoras familiares acerca da perda de produtividade, da redução da disponibilidade hídrica, da insegurança alimentar e do adoecimento provocado pela convivência cotidiana com os empreendimentos. Destacou que o modelo de implantação desses projetos frequentemente ignora a participação popular, produzindo processos de vulnerabilização social e econômica das famílias camponesas. Defendeu a construção de políticas públicas voltadas à proteção dos territórios rurais e à garantia de soberania alimentar. Na sequência, a representante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) ressaltou que os territórios quilombolas vêm sofrendo impactos crescentes decorrentes da expansão de grandes empreendimentos energéticos, minerários e hídricos em Pernambuco e em todo o país. Destacou que as comunidades quilombolas possuem relação histórica e coletiva com seus territórios, sendo a terra elemento fundamental para a reprodução da vida, da cultura e da identidade negra rural. Pontuou que o racismo ambiental se manifesta justamente quando comunidades historicamente marginalizadas passam a suportar de forma desproporcional os danos ambientais e sanitários produzidos por projetos econômicos implementados sem diálogo e sem respeito aos direitos coletivos. Defendeu a titulação dos territórios quilombolas e a realização de consultas prévias como instrumentos fundamentais de proteção das comunidades tradicionais. Fazendo uso da palavra, o Padre Antônio Miglio, representante da Diocese de Floresta e da Associação de Piscicultores do Pólo de Jatobá/PE, apresentou ponderações acerca da atividade da piscicultura, especialmente da criação de tilápias. Ressaltou que é necessário diferenciar práticas predatórias de experiências produtivas desenvolvidas de forma responsável pelas comunidades locais. Pontuou que muitos pequenos piscicultores e agricultores familiares dependem diretamente dessas atividades para garantir renda e sobrevivência, especialmente em regiões marcadas pela seca e pela vulnerabilidade social. afirmou que nem toda atividade produtiva representa necessariamente degradação ambiental, defendendo a importância de fortalecer modelos sustentáveis de produção aliados ao acompanhamento técnico, ao controle ambiental e à participação das comunidades. Também destacou a necessidade de evitar generalizações que criminalizem trabalhadores rurais e pequenos produtores comprometidos com práticas responsáveis. Na sequência, as presidências de ambas as Comissões explicitaram que as críticas formuladas não se dirigem indistintamente à agricultura ou à piscicultura em geral, mas especificamente aos grandes empreendimentos caracterizados por práticas predatórias. Destacou-se que há distinção entre o agronegócio e as iniciativas de agricultura familiar, bem como entre os grandes empreendimentos agrícolas e as associações comunitárias de piscicultura que atuam nos territórios de forma sustentável, fortalecendo especialmente a participação das mulheres, utilizando manejo adequado, ração compatível com a preservação ambiental e promovendo o uso sustentável da água, sem comprometer os ecossistemas locais. A fala enfatizou que o debate em curso não objetiva criar divisões ou controvérsias entre os participantes, mas denunciar os impactos causados pelos grandes empreendimentos sobre os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais, incluindo comunidades indígenas, quilombolas, pesqueiras e mulheres pescadoras. Por fim, fez uso da palavra a representante do Quilombo Conceição das Crioulas, do município de Salgueiro/PE, que ressaltou a longa trajetória de resistência do território quilombola diante das diversas formas de ameaça aos povos tradicionais. A intervenção destacou que as comunidades quilombolas acumulam experiências históricas de enfrentamento à expropriação territorial, à violência institucional e à invisibilização de seus direitos. Pontuou que os impactos ambientais e sanitários apresentados durante a audiência pública demonstram como os grandes empreendimentos seguem operando a partir de uma lógica colonial, que considera os territórios tradicionais como espaços sacrificáveis em nome do lucro e da expansão econômica. Defendeu a valorização dos conhecimentos ancestrais, da convivência comunitária com o semiárido e das formas tradicionais de cuidado com a terra, a água e a vida coletiva. Como encaminhamentos da Audiência Pública, ficaram deliberadas as seguintes providências: a cobrança de posturas aos pedidos de informação encaminhados à Companhia Pernambucana de Meio Ambiente (CPRH), à Superintendência do Patrimônio da União (SPU), ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e ao Ministério de Minas e Energia (MME), acerca dos empreendimentos eólicos instalados na região e de seus impactos socioambientais; a solicitação ao Ministério da Pesca para realização de fiscalização das atividades de piscicultura industrial, diante das denúncias apresentadas durante a audiência; e o encaminhamento de pedido de esclarecimentos à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional sobre o acesso à água da transposição pelas comunidades afetadas. Deliberou-se, ainda, pela garantia da realização da consulta prévia, livre e informada junto às comunidades atingidas pelos empreendimentos, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo sido mencionada pela Deputada Estadual Dani Portela a importância da cartilha elaborada pela Comissão de Direitos Humanos como instrumento de orientação e fortalecimento das comunidades. Também foi apontada a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres pescadoras, especialmente nas áreas de apoio produtivo e garantia de acesso à água. Foi igualmente deliberada a criação de um Grupo de Trabalho (GT), com participação do poder público, representantes do Governo Federal, órgãos do sistema de justiça e movimentos da sociedade civil organizada, com o objetivo de acompanhar os desdobramentos das denúncias e dos encaminhamentos apresentados na audiência. Por fim, foi solicitado à CPRH o envio integral dos processos de licenciamento ambiental referentes aos empreendimentos eólicos instalados na região, para fins de acompanhamento e fiscalização. Ao final dos trabalhos, as Deputadas Dani Portela e Rosa Amorim destacaram que a Audiência Pública constituiu importante espaço de escuta, denúncia e articulação coletiva em defesa dos direitos das comunidades do Sertão do São Francisco, reafirmando o compromisso das comissões parlamentares e dos mandatos envolvidos com a luta por justiça ambiental, garantia dos direitos humanos e proteção dos territórios tradicionais. Para constar, foi lavrada a presente ata, sem emendas, rasuras ou ressalvas.



## SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



assembleiape

[www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

### Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 032 - CT, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Apepe Trâmite nº 5275/2026, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Designar o servidor ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES, Matrícula nº 64.325, como Gestor do Contrato nº 017/2026, e o servidor MARCONDES DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 42.299, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e o NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.521.441/0001-90, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em organização e realização de cursos (incluído o serviço de instrutores e fornecimento de equipamentos, material didático, gráfico e de expediente), prestados mediante demanda, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 26 de maio de 2026.

Deputado FRANCISMAR PONTES  
Primeiro Secretário



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR



**ALEPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO